



# Diário Oficial

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

IMPrensa NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO CXXXII — Nº 211

TERÇA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1994

: PREÇO: R\$ 0,21

## Sumário

	PÁGINA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA .....	16761
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA .....	16763
MINISTÉRIO DA MARINHA .....	16764
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO .....	16764
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES .....	16766
MINISTÉRIO DA FAZENDA .....	16767
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA .....	16770
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO .....	16770
MINISTÉRIO DA SAÚDE .....	16773
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL .....	16775
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES .....	16780
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO .....	16782
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA .....	16782
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL .....	16788
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....	16790
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL .....	16790
MINISTÉRIO DA CULTURA .....	16790
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS .....	16793
PODER JUDICIÁRIO .....	16794
ÍNDICE .....	16795

## Presidência da República

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nº 938, de 7 de novembro de 1994. Comunicação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem CN nº 194, de 20 de outubro de 1994.

Nº 939, de 7 de novembro de 1994. Comunicação ao Senado Federal do recebimento das Mensagens CN nºs 195 a 209, de 20 de outubro de 1994.

Nº 942, de 7 de novembro de 1994. Comunicação ao Senado Federal do recebimento das Mensagens CN nºs 240 a 247, de 20 de outubro de 1994.

Nº 943, de 7 de novembro de 1994. Comunicação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 169, de 20 de outubro de 1994.

Nº 944, de 7 de novembro de 1994. Comunicação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 170, de 20 de outubro de 1994.

Nº 945, de 7 de novembro de 1994. Comunicação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 171, de 20 de outubro de 1994.

Nº 946, de 7 de novembro de 1994. Comunicação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 172, de 20 de outubro de 1994.

Nº 947, de 7 de novembro de 1994. Comunicação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 173, de 20 de outubro de 1994.

Nº 948, de 7 de novembro de 1994. Comunicação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 174, de 20 de outubro de 1994.

Nº 949, de 7 de novembro de 1994. Comunicação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 175, de 20 de outubro de 1994.

Nº 950, de 7 de novembro de 1994. Comunicação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 176, de 20 de outubro de 1994.

Nº 951, de 7 de novembro de 1994. Comunicação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 177, de 20 de outubro de 1994.

Nº 952, de 7 de novembro de 1994. Comunicação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 179, de 20 de outubro de 1994.

Nº 953, de 7 de novembro de 1994. Comunicação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 180, de 26 de outubro de 1994.

Nº 954, de 7 de novembro de 1994. Comunicação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 181, de 26 de outubro de 1994.

Nº 955, de 7 de novembro de 1994. Comunicação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 182, de 26 de outubro de 1994.

Nº 956, de 7 de novembro de 1994. Comunicação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 183, de 26 de outubro de 1994.

Nº 957, de 7 de novembro de 1994. Comunicação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 184, de 27 de outubro de 1994.

Nº 958, de 7 de novembro de 1994. Comunicação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 185, de 27 de outubro de 1994.

Nº 959, de 7 de novembro de 1994. Comunicação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 186, de 27 de outubro de 1994.

Nº 960, de 7 de novembro de 1994. Comunicação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 187, de 27 de outubro de 1994.

Nº 961, de 7 de novembro de 1994. Comunicação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 189, de 27 de outubro de 1994.

Nº 962, de 7 de novembro de 1994. Comunicação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 190, de 31 de outubro de 1994.

Nº 963, de 7 de novembro de 1994. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor ANTONIO CARLOS DINIZ DE ANDRADE, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, escolhido para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Zimbábue.

Nº 964, de 7 de novembro de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 30 de setembro de 1994, que "Renova a concessão outorgada à Televisão Capital Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Brasília, Distrito Federal".

Nº 965, de 7 de novembro de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional dos textos revistos da Ata Final, as listas de concessões do Brasil na área tarifária (disto III) e no setor de serviços, e o texto do Acordo Plurilateral sobre Carne Bovina, do qual o Brasil é membro desde 1979, que também constitui anexo à mencionada Ata Final.

Nº 966, de 7 de novembro de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Protocolo sobre Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Primário e Médio Não Técnico, concluído em Buenos Aires, no âmbito do Mercosul, e assinado pelo Brasil em 5 de agosto de 1994.

Nº 967, de 7 de novembro de 1994. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Injunção nº 468-4/00.

Nº 968, de 7 de novembro de 1994. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 22.117-8/160.

Nº 969, de 7 de novembro de 1994. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1135-9/00.

### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

#### DESPACHOS

Processo nº 00401.001529/94

Tendo em vista exame procedido no presente processo e parecer favorável emitido pelo Assessor Jurídico da INGA/AGU e CISET/PR, reconheço que a despesa com a aquisição de 01 (uma) linha telefônica a ser instalada na Procuradoria Seccional da União em Santos, está corretamente enquadrada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/83, sendo portanto INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, por tratar-se de

monopólio estatal. Isto posto, autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor da TELESP-Telecomunicações de São Paulo S/A, no valor de R\$ 972,74 (novecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Brasília, 19 de novembro de 1994

MARIEDEN MARTINS TOSTA  
Ordenadora de Despesas

Ratifico a decisão da Senhora Ordenadora de Despesa, referente a autorização de despesa através de inexigibilidade de Licitação, de acordo com o que consta dos autos e determino seja publicada no Diário Oficial da União, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 3 de novembro de 1994

GERALDO MAGELA DA CRUZ QUINTÃO  
Advogado-Geral

(Of. nº 4.721/94)

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO

### Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

#### Diretoria de Administração

##### DESPACHOS

Com fundamento nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com o Artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações posteriores e ouvida a Consultoria Jurídica, declaro inexigível a licitação para contratação de Monitor para monitorar o seminário "O indivíduo e a organização" para os períodos de 08 a 11/11/94, 22 a 25/11/94 e 28/11 a 01/12/94, no valor de R\$ 1.440,00, objeto do processo nº 10518.001092/94-41.

Brasília, 7 de novembro de 1994

ANTONIO ANÍSIO LOPES DE MENESES  
Coordenador Geral de Administração e Finanças

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo/IPEA/Nº 10518.001092/94-41.

Brasília, 7 de novembro de 1994

ADILMAR FERREIRA MARTINS  
Diretor

(Of. nº 128/94)

## SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

### Comissão Nacional de Energia Nuclear

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 31 de outubro de 1994

Unidade Gestora: Comissão Nacional de Energia Nuclear - SP.  
Objeto: Aquisição, via importação, de 5000 filtros esterilizantes, tipo acrodisco, 25 mm W/hydrophobic spot, com membrana Supor 200, diretam

mente a firma fabricante, a empresa Belgian Sciences.  
Justificativa: Por envolver produtor do único insumo compatível com o geradores de 99Mo e 99mTc, tornando inviável a competição.  
Fundamento: artigo 25, "caput", da Lei 8666/93.  
Processo nº: 01036001983/94-03.  
Valor: 5.032,72 (cinco mil, trinta e dois reais e setenta centavos), considerando-se o valor do dólar americano (comercial - venda) do dia 24 de outubro de 1994, de R\$ 0,854.

Ratifico, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica à fl. 8, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93.

Unidade Gestora: Comissão Nacional de Energia Nuclear - SP.  
Objeto: Pagamento de assinatura de microfichas junto a Agência Internacional de Energia Atômica.

Justificativa: As microfichas de interesse desta Instituição somente são preparadas e coligidas por aquele organismo internacional (IAEA), tornando inviável a competição.  
Fundamento: artigo 25, "caput", da Lei 8666/93.  
Processo nº: 01036001812/94-17.  
Valor: R\$ 6.166,13 (seis mil cento e sessenta e seis reais e dezenove centavos), considerando-se o valor do dólar americano (comercial - venda) do dia 24 de outubro de 1994, de R\$ 0,853.

Ratifico, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica à fl. 13, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93.

Unidade Gestora: Comissão Nacional de Energia Nuclear - SP.  
Objeto: Aquisição, via importação, de uma coluna analítica para análise de ânions Dionex modelo 30827 e uma coluna de guarda HPIC-AS1 modelo 30825, diretamente da firma fabricante, a empresa Dionex Corporation.  
Justificativa: Por ser os únicos insumos que se adaptam perfeitamente ao cromatógrafo de íons modelo 10 marca Dionex, tornando inviável a competição.  
Fundamento: artigo 25, "caput", da Lei 8666/93.

Valor: R\$ 1.919,25 (um mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), considerando-se o valor do dólar americano (comercial - venda) do dia 24 de outubro de 1994, de R\$ 0,853.

Ratifico, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica à fl. 85, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93.

Unidade Gestora: Comissão Nacional de Energia Nuclear - SP.  
Objeto: Renovação, para 1995, das seguintes assinaturas junto a empresa Lex Editora S/A: Legislação Federal e Marginalia; Legislação do Estado de São Paulo e Municipalidade de São Paulo; Lex - Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal; Lex - Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e Tribunais Regionais Federais; e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Justificativa: Tendo em vista que a empresa Lex Editora S/A edita e distribui com exclusividade para todo o território nacional todas as publicações acima mencionadas.

Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93.  
Processo nº: 01036001983/94-00.  
Valor: 2.601,08 (dois mil seiscentos e um reais e oito centavos).

Ratifico, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica à fl. 11, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93.

Em 19 de novembro de 1994

O Superintendente da Comissão Nacional de Energia Nuclear CNEEN/SP, no uso de suas atribuições, resolve homologar o objeto da Concorrência Internacional IPEN/SP nº 004/94, referente ao



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Imprensa Nacional - IN

SIG - Quadra 6, Lote 800; CEP: 70604-900, Brasília, DF  
Telefone PABX (061) 313-9400, Fax. (061) 313-9540  
Telex. 61-1356 CGC-MF 00394494/0016-12

ARY CÍCERO DE MORAES RIBEIRO  
Diretor-Geral

JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS  
Coordenador de Produção Industrial

### DIÁRIO OFICIAL - Seção 1

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JOSÉ CARLOS BRAGA DE OLIVEIRA  
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

CRISTINA ACIOLI DE FIGUEIREDO - ANTÔNIO JOÃO GUIMARÃES  
Editores

Publicações - Os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias, no horário das 7h30 às 16 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais, no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas - Valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Preço página: 0,0053					
	Diário Oficial			Diário da Justiça		
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3
IMPRENSA NACIONAL						
Assinatura semestral	67,32	21,12	63,36	79,20	159,72	64,68
Quantidade média de páginas (últimos 12 meses)	96	30	90	114	228	92
ECT						
Porte (superfície)	35,64	18,48	33,00	35,64	64,68	33,00
Porte (aéreo)	81,84	40,92	81,84	81,84	147,84	81,84

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM  
Telefone: (061) 313-9900 (busca automática)  
Horário: das 7h30 às 19 horas

fornecimento do microscópio metalográfico ótico com sistema analisador de imagem para o IPBM/SP, processo nº 0000000008/94, à empresa ALTMANN S.A. IMPORTAÇÃO & COMÉRCIO.

SPERO PENHA MORATO

(Ofs. nºs 34 e 71/94)

## Ministérios

### Ministério da Justiça

#### GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO  
Em 4 de novembro de 1994

Nº 323 - Tendo em vista o recebimento de solicitações no sentido de prorrogar o prazo determinado pelo Despacho nº 268, de 04.08.94, para receber sugestões ao anteprojeto de lei sobre Shopping Center, elaborado pelo Prof. DARCY BESSONE, dilato o prazo anteriormente estipulado para até o dia 10 de dezembro do corrente exercício.

ALEXANDRE DE PAULA DUPEYRAT MARTINS

(Of. nº 179/94)

#### CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

PAUTA DE JULGAMENTO (\*)  
2ª Sessão Ordinária

Dia : 09.11.94  
Hora: 14:00 horas

Processo Administrativo nº 62/92, inotaurado de ofício pela Secretária de Direito Econômico - SDE  
Indiciada: Associação dos Hospitais do Estado de São Paulo.  
Relatora : Conselheira Neide Torresinha Malurd

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no D.O. de 19.11.94, Seção 1, pág. 16.437.

(Of. nº 270/94)

#### SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHOS DO SECRETARIO  
Em 7 de novembro de 1994

Nº 85 - Ref: Processo Administrativo nº 78/92. Representante: Ministério da Fazenda - DAP. Representador: Laboratório Frumstot. Advogados: Walter Achilles Rezende, Cristina de Cassia Bertaco e Laila Cristiane Barboza. Decisão: Assim sendo, diante de todo o exposto, temos por configurada a infração. Remeta-se os autos ao CADE para julgamento. Intime-se.

Nº 86 - Ref: Processo Administrativo nº 08000.021497/94-81. Representante: Pró-vida Assistência Médico Odontológica S/C Ltda. Representada: UNIMED - Cooperativa de Serviços Médicos de Londrina. Decisão: Tendo em vista que a matéria aqui tratada é idêntica àquela já em apuração no P.A. nº 08000.011698/94-87, e adotando como fundamento a decisão ali proferida, determino a instauração do competente processo administrativo. Notifique-se a representada para, querendo, oferecer sua resposta. Traslade-se para o presente a nota técnica de fls. 148/150 e despacho de fls. 153. Certifique-se, também, nestes autos a existência do P.A. nº 147 e Representação nº 151/93 cuidando da mesma matéria. Intime-se.

RDRRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

(Ofs. nºs 799 e 801/94)

#### SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

Departamento de Estrangeiros  
DESPACHOS DO DIRETOR  
Em 29 de setembro de 1994

Na forma de manifestação, indefiro o pedido de desarquivamento do processo feito por ABDUL HADI ALI EL LADEN, ante o prazo decorrido.

PROCESSO MJ nº 08387.002152/91 - ABDUL HADI ALI EL LADEN

Na forma da manifestação, indefiro o pedido de desarquivamento dos processos abaixo, tendo em vista a falta de amparo legal.

PROCESSO MJ nº 08507.000097/92 - VAKULATHIL ABDURAHIMAN  
PROCESSO MJ nº 08492.000649/93 - EMERICH KRAUSSER

Determino o arquivamento dos processos abaixo relacionados, com fundamento no Art. 126 do Decreto nº 86.715/81, em razão de condenação penal.

PROCESSO MJ nº 08505.005555/93 - BOKHEE YOUN  
PROCESSO MJ nº 08505.021446/93 - LEE NIEN KUNG  
PROCESSO MJ nº 08505.013310/93 - LEE YU CHIN TSAI

Ante os elementos de instrução e a manifestação da Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, que acolho, determino o arquivamento dos processos abaixo relacionados, com fundamento no Art. 126 do Decreto nº 86.715/81, já que os naturalizados não satisfazem a exigência do Art. 112, Inciso IV da Lei 8.615/80, ou seja, não sabem ler e escrever o idioma nacional.

PROCESSO MJ nº 08389.003603/93 - HANA MOHAMAD NASSAR  
PROCESSO MJ nº 08389.003253/93 - HILDA MOHAMAD SAID AHMAD ABU SHAR  
PROCESSO MJ nº 08389.003636/93 - MOHAMAD AHMAD EL YOUSSEF  
PROCESSO MJ nº 08505.013707/93 - ZHANG YAN

Em 07 de outubro de 1994

Determino o arquivamento do processo de naturalização de TERRY MICHAEL LEE, com fundamento no Art. 126 do Decreto nº 86.715/81, por desatendimento ao inciso VII do Art. 112 da Lei nº 6.815/80.

PROCESSO MJ nº 08460.000114/93 - TERRY MICHAEL LEE

Em 13 de outubro de 1994

Ante os elementos de instrução e a manifestação da Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, que acolho, determino o arquivamento do processo de naturalização de AVI SHALOM SARIG, com fundamento no Art. 126 do Decreto nº 86.715/81, já que o mesmo não compareceu ao Órgão Sindicante, para cumprimento de exigências.

PROCESSO MJ nº 08505.004474/91 - AVI SHALOM SARIG

Diante dos elementos de instrução e da manifestação da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, que acolho, determino o cancelamento do certificado e consequente arquivamento do processo de naturalização de JOSE DE SA, com fundamento no Art. 132 do Decreto nº 86.715/81, já que o mesmo não solicitou o certificado no prazo de 12 meses, contados da data da publicação no Diário Oficial da União.

PROCESSO MJ nº 08507.000051/91 - JOSE DE SA

Na forma da manifestação, mantenho o despacho que arquivou o processo de naturalização de JOSE ANTONIO FORNES, via pela qual nego provimento ao pedido de reconsideração, a teor do que dispõe o Art. 119, § 3º do Decreto 86.715/81.

PROCESSO MJ nº 08295.003163/92 - JOSE ANTONIO FORNES

Em 19 de outubro de 1994

Ante os elementos de instrução e a manifestação da Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, que acolho, determino o arquivamento, com fundamento no Art. 126 do Decreto nº 86.715/81, dos processos de naturalização abaixo relacionados, tendo em vista a falta de interesse dos naturalizados.

PROCESSO MJ nº 08505.018579/90 - KHADIGE HUSSEIN AYOUB  
PROCESSO MJ nº 08505.018170/91 - KEE SOW LAN  
PROCESSO MJ nº 08505.002454/92 - JIAN BING  
PROCESSO MJ nº 08505.002453/92 - MA YUE

Ante os elementos de instrução e a manifestação da Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, que acolho, determino o arquivamento, com fundamento no Art. 126 do Decreto nº 86.715/81, do processo de naturalização de WAN HUI FAM, já que o mesmo não foi encontrado no endereço que consta nos autos.

PROCESSO MJ nº 08505.011912/87 - WAN HUI FAM

Ante os elementos de instrução e a manifestação da Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, que acolho, determino o arquivamento, com fundamento no Art. 126 do Decreto nº 86.715/81, do processo de naturalização de HIKMAT MUSTAFA ABDUL HAMID DARNOUN, tendo em vista a impossibilidade de comunicação com o mesmo.

PROCESSO MJ nº 08360.007309/93 - IBRAHIM KHALIL EL SAYED

Ante os elementos de instrução e a manifestação da Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, que acolho, determino o arquivamento, com fundamento no Art. 126 do Decreto nº 86.715/81, do processo de naturalização de HIKMAT MUSTAFA ABDUL HAMID DARNOUN, tendo em vista a impossibilidade de comunicação com o mesmo.

PROCESSO MJ nº 08505.025952/93 - HIKMAT MUSTAFA ABDUL HAMID DARNOUN

Não conheço do recurso de reconsideração do Sr. CSHAOOKY ANNAHAS, por interposição fora do prazo, ressalvado o direi-

to de ingresso com novo pedido junto à Polícia Federal.

PROCESSO MJ nº 08389.000540/93 - CSIAOOKY ANNAHAS

Em 20 de outubro de 1994

Ante os elementos de instrução e a manifestação da Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, que acolho, determino o arquivamento do processo de naturalização de HOU QI CHENG, com fundamento no Art. 126 do Decreto nº 86.715/81, já que o naturalizando não satisfaz a exigência do Art. 112, Inciso IV da Lei 8.615/80, ou seja, não sabe ler e escrever o idioma nacional.

PROCESSO MJ nº 08505.003260/94 - HOU QI CHENG

Em 24 de outubro de 1994

Ante os elementos de instrução e a manifestação da Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, que acolho, determino o arquivamento, com fundamento no Art. 126 do Decreto nº 86.715/81, do processo de naturalização de CHANG ERH TE, tendo em vista a falta de interesse do mesmo.

PROCESSO MJ nº 08505.002185/91 - CHANG ERH TE

Diante dos elementos de instrução e da manifestação da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, que acolho, determino o cancelamento dos certificados e consequente arquivamento dos processos de naturalização abaixo relacionados, com fundamento no Art. 132 do Decreto nº 86.715/81, já que os interessados não solicitaram os certificados no prazo de 12 meses, contados da data da publicação no Diário Oficial da União.

PROCESSO MJ nº 08460.000053/90 - ALFREDO NOEL IUSEM  
 PROCESSO MJ nº 08460.006903/90 - HU CHI TING  
 PROCESSO MJ nº 08460.006009/90 - MARTA DE LA PAZ GOMOND DE SARAVIA  
 PROCESSO MJ nº 08460.024770/90 - OSCAR AUGUSTO CARCOVICH CASTRO  
 PROCESSO MJ nº 08460.000015/90 - PABLO ANGEL DARIO NAPOLI  
 PROCESSO MJ nº 08460.024775/90 - RACHEL ENETE LANNES  
 PROCESSO MJ nº 08460.000136/91 - JOSE DANIEL FIGUEROA VILLAR  
 PROCESSO MJ nº 08460.000029/91 - LUIZ DIAS MIRANDA  
 PROCESSO MJ nº 08460.000189/91 - MIGUEL TORRES DURE  
 PROCESSO MJ nº 08460.000037/91 - ROBERTO SEGUNDO ENRIQUE CASTRO TAPIA  
 PROCESSO MJ nº 08460.000091/91 - MARIA ALICE DA SILVA MENEZES

Em 25 de outubro de 1994

Ante os elementos de instrução e a manifestação da Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, que acolho, determino o arquivamento do processo de naturalização de MA CHAN PING, com fundamento no Art. 126 do Decreto nº 86.715/81, já que a naturalizando não satisfaz a exigência do Art. 112, Inciso IV da Lei 8.615/80, ou seja, não sabe ler e escrever o idioma nacional.

PROCESSO MJ nº 08505.003369/94 - MA CHAN PING

Em 27 de outubro de 1994

Diante dos elementos de instrução e da manifestação da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, que acolho, determino o cancelamento do certificado e consequente arquivamento do processo de naturalização de DIEGO ARROYO SILVA, com fundamento no Art. 132 do Decreto nº 86.715/81, já que o mesmo não solicitou o certificado no prazo de 12 meses, contados da data da publicação no Diário Oficial da União.

PROCESSO MJ nº 08360.004754/90 - DIEGO ARROYO SILVA

Ante os elementos de instrução e a manifestação da Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, que acolho, determino o arquivamento do processo de naturalização de MARIA REYER PALAU FAGUNDO, com fundamento no Art. 126 do Decreto nº 86.715/81, já que a mesma desistiu na naturalização.

PROCESSO MJ nº 08295.001131/93 - MARIA REYER PALAU FAGUNDO

FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES

(Of. nº 169/94)

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de Licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Ladário-MS, 9 de agosto de 1994

OSCAR MOREIRA DA SILVA  
 Contra-Almirante  
 Comandante

(Of. nº 679/94)

## DIRETORIA GERAL DO MATERIAL

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro  
 DESPACHOS

PROCESSO: 7-0801/94-8º  
 OBJETO: Curso de Inspetor de Soldagem I e II, junto a Fundação Brasileira de Tecnologia da Soldagem  
 ENQUADRAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro-RJ, 29 de setembro de 1994

LUIZ CARLOS BURGOS  
 OANS  
 Ordenador de Despesas

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro-RJ, 30 de setembro de 1994

CARLOS OSWALDO BOETEIRO GADELHA  
 Contra-Almirante (EM)  
 Diretor

PROCESSO: 7-0802/94-8º  
 OBJETO: Curso de tratamento térmico dos aços, junto a Fundação de Pesquisas e Assessoramento à Indústria  
 ENQUADRAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro-RJ, 29 de setembro de 1994

LUIZ CARLOS BURGOS  
 OANS  
 Ordenador de Despesas

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Rio de Janeiro-RJ, 30 de setembro de 1994

CARLOS OSWALDO BOETEIRO GADELHA  
 Contra-Almirante (EM)  
 Diretor

PROCESSO: 7-0775/94-8º  
 OBJETO: Curso de Administração de Materiais, junto a Fundação de Pesquisas e Assessoramento à Indústria  
 ENQUADRAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93

Rio de Janeiro-RJ, 29 de setembro de 1994

LUIZ CARLOS BURGOS  
 OANS  
 Ordenador de Despesas

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro-RJ, 30 de setembro de 1994

CARLOS OSWALDO BOETEIRO GADELHA  
 Contra-Almirante (EM)  
 Diretor

(Ofs. nºs 540 a 542/94)

## Ministério da Marinha

### COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

Comando do 6º Distrito Naval

DESPACHOS

PARECER JURÍDICO Nº 002/94 DO COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL.  
 OBJETO: Contrato para a prestação de Serviços postais pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)  
 ENQUADRAMENTO: Caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Corumbá-MS, 9 de agosto de 1994

FRANCIS FIXEL  
 Capitão-de-Fragata  
 Ordenador de Despesas

## Ministério do Exército

### DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E COMUNICAÇÕES

DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no (Caput) do Art 25 da Lei nº 8.666/93, para a contratação de 01 (uma) Cessão de Direito de Uso dos softwares ORACLE NET e ORACLE CASE TOOLS  
 Processo Administrativo nº 00091/94-SLC

Brasília, 3 de novembro de 1994  
 Cel LAERCIO DE OLIVEIRA ESILVA  
 Ordenador de Despesas da Diretoria de Informática

# Original com Defeito

Nº 211 TERÇA-FEIRA, 8 NOV 1994

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO 1

16765

Ratifico a decisão do OD da D Infor. exarada no Processo Administrativo nº 00091/94-SLC, referente à inexigibilidade de licitação acima caracterizada nos termos do Art 26 da Lei 8.666/93.

Brasília-DF, 3 de novembro de 1994  
Gen Ex JOSÉ CARLOS LEITE FILHO  
Chefe do Departamento

(Of. nº 333/94)

## COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

### 12ª Região Militar

DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no Inciso I, do art. 25, da Lei nº 8666/93, para manutenção de equipamentos topográficos, junto a COMEXTRADE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, referente ao processo nº 00491/19/94.

Manaus-AM, 18 de outubro de 1994  
Cel JORDAN SILVEIRA BRANDÃO  
Ordenador de Despesas da 4ª Divisão de Levantamento

Concordo com o parecer nº 172-94/Sv Just/12, de 22 OUT 94. Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação (inciso I, art. 25 da Lei 8666/93) referente ao atendimento de despesas junto a firma COMEXTRADE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pela 4ª Divisão de Levantamento.

Manaus-AM, 22 de outubro de 1994  
Gen Div ELNIO FERREIRA DE VASCONCELOS  
Comandante

(Of. nº 70/94)

### 1ª Brigada de Infantaria de Selva

DESPACHOS

Reconheço a dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso I do Art 25, da Lei 8666/93, para prestação de serviço, referente à Instalação do Posto de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, junto à Firma ASTEC - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME, de acordo com o processo Nr 295/11/94.

Boa Vista-RR, 1º de novembro de 1994  
Ten Cel CARLOS LORENZINI  
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Ratifico a decisão do OD do Cmdo da 1ª Bda Inf 51, exarada no processo Nr 295/11/94, referente à dispensa de licitação acima caracterizada nos termos do Art 26, da Lei 8666/93.

Boa Vista-RR, 3 de novembro de 1994  
Gen ANTONIO APPARICIO IGNACIO DOMINGUES  
Comandante

(Of. nº 4/94)

## COMANDO MILITAR DO LESTE

### 4ª Região Militar

DESPACHOS

Declaro, nos termos do caput do Art 26 e do Parágrafo 1º do Art 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescidos de fundamental exigência de sigilo, segurança e necessidade da estrutura operacional de âmbito nacional, a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para o Concurso de Admissão/93 aos Cursos de Formação de Sargentos/96.

Três Corações-MG, 27 de outubro de 1994  
Cel FRANCISCO CALDAS DA SILVEIRA NETO  
Ordenador de Despesas da Escola de Sargentos das Armas

Ratifico, nos termos do artigo 26 e Parágrafo 1º do Art 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescidos de fundamental exigência de sigilo, segurança e necessidade da estrutura operacional de âmbito nacional, o Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação exarada pelo Ordenador de Despesas da UG 160129 - Escola de Sargentos das Armas, caracterizada pelos termos do Art 25 da Lei 8.666/93.

Juiz de Fora-MG, 31 de outubro de 1994  
Gen Bda FREDERICO FARIA SODRÉ DE CASTRO  
Comandante

(Of. nº 78/94)

Inexigibilidade de Licitação nº 1

Declaro, nos termos do Art 25 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, caput, a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços públicos específicos e exclusivos das concessionárias e órgãos abaixo discriminados e a aquisição dos bens deles decorrentes, referente ao período de 01 de Jan 94 à 31 Dez 94:

- CEMIG (Central Elétrica de Minas Gerais);
- TELUMIG (Telecomunicações de Minas Gerais S/A);
- ECT (Empresa de Correios e Telégrafos);
- TRANSETE (Transporte Coletivo Sete Lagoas Ltda).

Sete Lagoas-MG, 31 de outubro de 1994  
Cel Art CAIO CESAR DE ASSIS SANTOS  
Ordenador de Despesas do 4º Grupo de Artilharia Antiaérea

Ratifico, nos termos do Art 26 da Lei nº 8666/93, o Ato de Declaração de inexigibilidade de licitação acima, exarado pelo Ordenador de Despesa da UG 160127-48AAA8 aos 31 dias do mês de outubro de 1994, caracterizada nos termos do Art 25 da Lei nº 8666/93.

Juiz de Fora-MG, 3 de novembro de 1994  
Gen Bda FREDERICO FARIA SODRÉ DE CASTRO  
Comandante

Inexigibilidade de Licitação nº 2

Declaro, nos termos do Art 25 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, caput, a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços médicos, hospitalares e laboratoriais das Organizações Cívicas de Saúde e dos Profissionais de Saúde Autônomos abaixo discriminados, referente ao período de 01 de Jan 94 à 31 Dez 94:

- Pronto-clínica Infantil Ltda;
- Avelar & Avelar Ltda (Serviços Fisioterápicos);
- Laboranalise Ltda (Análises Clínicas);
- Diagnose-Serviços Médicos Diagnósticos Ltda;
- Empresa-Assistência Médica Ltda;
- Centro Ortopédico de Sete Lagoas;
- Pronto Socorro do Coração Ltda;
- Irmandade de Nossa Senhora das Graças (Serviços Hospitalares);
- Laboratório Santa Helena de Análises Clínicas Ltda;
- Dr Jacinto Abdo Zezarias (Oftalmologista);
- Dr Dirceu Guido Motta (Oftalmologista);
- Dr Wander Flávio Nunes (Pediatra);
- Dr Caio Viana (Ginecologista);
- Dra Dóris Cemargo Martins de Andrade (Ortodontista);
- Dra Ilka de Gássia Evangelista (Clínico Geral/Dentisteria);
- Dr Hervelyn da Silva Furfuro (Endodontista);
- Dr Geraldo Benjamin de Almeida (Clínico Geral/Dentisteria);
- Dr Hólvio Sálvio Dutra Pires (Endodontista);
- Dr Jorge Antônio Mansur de Miranda (Periodontista).

Sete Lagoas-MG, 31 de outubro de 1994  
Cel Art CAIO CESAR DE ASSIS SANTOS  
Ordenador de Despesas do 4º Grupo de Artilharia Antiaérea

Ratifico, nos termos do Art 26 da Lei nº 8666/93, o Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação acima, exarado pelo Ordenador de Despesa da UG 160127-48AAA8 aos 31 dias do mês de outubro de 1994, caracterizada nos termos do Art 25 da Lei nº 8666/93.

Juiz de Fora-MG, 3 de novembro de 1994  
Gen Bda FREDERICO FARIA SODRÉ DE CASTRO  
Comandante

(Of. nº 8/94)

## COMANDO MILITAR DO NORDESTE

### 18ª Região Militar

DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no Art 25 da Lei 8666/93, para os serviços médicos-hospitalares prestados pela prefixo sinal de serviço autônomo DR ERICILIO GUIMARÃES DO NASCIMENTO e pela Organização Cívica de Saúde OTOCLÍNICA S/C LTDA, de acordo com o processo nº 28-FA/94-HGF, de 06 Out 94.

Cel Méd QEMA EMILIO JOSÉ ALMEIDA L SILVA  
Ordenador de Despesas do Hospital Geral de Fortaleza

Ratifico, a decisão de OD de HGF, exarada no processo nº 28-FA/94-HGF referente à inexigibilidade de licitação acima caracterizada nos termos de Art 26 da Lei 8666/93.

Fortaleza-CE, 26 de outubro de 1994  
Gen Div DOMINGOS MIGUEL ANTONIO GAZZINEO  
Comandante

Reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no Art 25 da Lei 8666/93, para os serviços médicos-hospitalares prestados pelas prefixo sinais de serviços autônomo DR JOSÉ GLAUCO LOBO FILHO e DR GLAUCO KLE MING FLORENCIO DA CUNHA, de acordo com o processo nº 30-FA/94-HGF, de 31 Out 94.

Cel Méd QEMA EMILIO JOSÉ ALMEIDA DA SILVA  
Ordenador de Despesas do Hospital Geral de Fortaleza

Ratifico a decisão do OD do HGEF, exarada no processo nº 30-PA/94HGEF referente a inexigibilidade de licitação acima caracterizada nos termos do Art 26 da Lei 8666/93.

Fortaleza-CE, 3 de novembro de 1994  
Gen Div DOMINGOS MIGUEL ANTONIO GAZZINEO  
Comandante

(Of. nº 182/94)

**COMANDO MILITAR DO NORTE**

8ª Região Militar  
DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no Caput do Art 25 da Lei nº 8.666, de 21 Jun 93, para as Concessionárias de Prestação de Serviços Públicos abaixo discriminadas, para o período de 1º Jan a 31 Dez 94:

- Telecomunicações do Pará S/A  
CGC: 04.815.411/0001-98
- Centrais Elétricas do Pará S/A  
CGC: 04.885.728/0001-80

Altamira-PA, 17 de agosto de 1994

Ten Cel Inf QEMA OSVALDO SÉRGIO RAMOS MARTINS  
Ordenador de Despesa do 51º Btl

Ratifico a decisão do OD do 51º Batalhão de Infantaria de Selva, referente a inexigibilidade de licitação, para as Concessionárias de Prestação de Serviços Públicos acima citadas, caracterizadas nos termos do Caput do Art 25 da Lei nº 8.666, de 21 Jun 93.

Belém-PA, 17 de agosto de 1994  
Gen Div LUIZ DE GOES NOGUEIRA FILHO  
Comandante

Reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do Art 25 da Lei nº 8.666, de 21 Jun 93, para prestação de serviços médicos, hospitalares, laboratoriais e outros procedimentos, para o período de 1º Jan a 31 Dez 94, através das Organizações Cívicas de Saúde de abaixo discriminadas:

- Clínica São Vicente Ltda.  
CGC: 05.397.617/0001-06
- E. D. dos Santos  
CGC: 14.136.931/0001-26
- F. M. Gouveia  
CGC: 14.137.202/0001-94

Altamira-PA, 17 de agosto de 1994

Ten Cel Inf QEMA OSVALDO SÉRGIO RAMOS MARTINS  
Ordenador de Despesa do 51º Btl

Ratifico a decisão do OD do 51º Batalhão de Infantaria de Selva, referente a inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços médicos, hospitalares, laboratoriais e outros procedimentos, para o período de 1º Jan a 31 Dez 94, caracterizadas nos termos do Caput do Art 25 da Lei nº 8.666, de 21 Jun 93.

Belém-PA, 17 de agosto de 1994  
Gen Div LUIZ DE GOES NOGUEIRA FILHO  
Comandante

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no "caput" do Art 25, da Lei 8.666, de 21 Jun 93, para aquisição de combustível junto à Petrobrás Distribuidora S.A.

Belém-PA, 4 de outubro de 1994  
Cel Med QEMA ANTONIO FARIANO RODRIGUES DE SOUZA  
Ordenador de Despesas do HGeBe

Ratifico a decisão do OD do Hospital Geral de Belém, exarada no processo originário do Of. nº 04-Set Agaq, de 04 Out 94 (HGeBe), referente a inexigibilidade de licitação caracterizada nos termos do Art 26, da Lei nº 8.666, de 21 Jun 93.

Belém-PA, 24 de outubro de 1994  
Gen Div LUIZ DE GOES NOGUEIRA FILHO  
Comandante

Resolvo considerar inexigível de licitação, conforme orientação da SEP, difundida através do Of. nº 024/A/2, de 03 Abr 92, enquadrado no "caput" do Art 25, da Lei nº 8.666, de 21 Jun 93, as despesas de Concessionárias de Serviço Público e Setrans-Bel, para o ano de 1994, realizadas com as empresas relacionadas:

- Centrais Elétricas do Pará - CELPA - CGC: 04899728000180
- Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA - CGC: 04945341000190
- Telecomunicações do Pará - TELEPARÁ - CGC: 04815411000196
- Secretaria de Transportes do Belém - SETRANS-BEL - CGC: 0475006000137

Belém-PA, 5 de outubro de 1994  
Cel Med QEMA ANTONIO FARIANO RODRIGUES DE SOUZA  
Ordenador de Despesas do HGeBe

Ratifico a decisão do OD do Hospital Geral de Belém, exarada no processo originário do Of. nº 045/SEIN, de 05 Out 94, referente a inexigibilidade de licitação, caracterizada nos termos do Art 26, da Lei nº 8.666, de 21 Jun 93.

Belém-PA, 24 de outubro de 1994

Gen Div LUIZ DE GOES NOGUEIRA FILHO  
Comandante

**COMANDO MILITAR DO SUDESTE**

2ª Região Militar

DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Art 25 da Lei nº 8.666/93, para as seguintes concessionárias de serviços públicos: Telecomunicações de São Paulo S/A (TELESP), Eletricidade de São Paulo S/A (ELETROPAULO), Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo S/A (SABESP), Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A (EMBRATEL) e Companhia Municipal de transportes Coletivos (CMTC), no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1994, de acordo com as Notas de Empenho número: 94NE00188, 94NE00192, 94NE00187, 94NE00186 e 94NE00191 respectivamente, na Gestão Tesouro, e Telecomunicações de São Paulo S/A (TELESP) 94NE00044, na Gestão Fundo do Exército.

São Paulo-SP, 24 de outubro de 1994

Cel Art QEMA PAULO ELISIO BATUOLI  
Ordenador de Despesas do Comando da 2a. Divisão de Exército

Ratifico a decisão tomada do OD do Cmdo 2º DE, exarada nos Empenhos número: 94NE00188, 94NE00192, 94NE00187, 94NE00186 e 94NE00191 na Gestão Tesouro e 94NE00044 na Gestão Fundo do Exército, referente a inexigibilidade de licitação acima caracterizada nos termos do Art 25 da Lei nº 8.666/93

São Paulo-SP, 31 de outubro de 1994  
Gen Bda SÉRGIO RUSCHEL BERGAMASCHI  
Comandante

(Of. nº 61/94)

**Ministério das Relações Exteriores**

**SECRETARIA-GERAL**

Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior

Departamento Consular Jurídico

Divisão de Atos Internacionais

BRASIL/URUGUAI

CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO JAGUARÃO (ENTRE HERVAL E MELO)

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai celebraram, em Pelotas, em 19 de setembro de 1994, o seguinte Memorando de Entendimento, o qual entrou em vigor nessa data:

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI

- O Governo da República Federativa do Brasil
- e
- O Governo da República Oriental do Uruguai,

Imbuídos do desejo de contribuir para a continuidade do processo de integração entre os dois países e, muito particularmente, entre suas regiões fronteiriças;  
Decididos a promover as condições de infraestrutura que favoreçam o intercâmbio econômico em todas suas formas, de modo a facilitar a cooperação na área dos serviços básicos de saúde e educação entre as regiões do Estado do Rio Grande do Sul e do Departamento de Cerro Largo;

Resolvem:

- Realizar estudos com vistas a determinar a viabilidade técnica e econômica da construção de uma ponte sobre o Rio Jaguarão que vincule a região de Herval, no Estado do Rio Grande do Sul, com a cidade de Melo, no Departamento de Cerro Largo;
- Assegurar a compatibilização da execução do projeto com a plena navegação do Rio Jaguarão.

O presente Memorando de Entendimento entrará em vigor na data de hoje e terá duração indefinida.

Feito na cidade de Pelotas, em 19 de setembro de 1994, em duas vias, nos idiomas português e espanhol, ambas igualmente autênticas.

CELSO L. N. AMORIM  
Pelo Governo da República  
Federativa do Brasil  
(Of. s/nº)

SÉRGIO ABREU BONILLA  
Pelo Governo da República  
Oriental do Uruguai

# Ministério da Fazenda

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Coordenação-Geral de Serviços Gerais

### DESPACHOS

Processo nº: 10384.002919/94-88  
Interessado: DAMP/PI e Telecomunicações do Piauí.

Reconheço a dispensa de licitação para atender despesas com aquisição de 2 (dois) terminais telefônicos destinados à Procuradoria da União no Piauí, no valor de R\$ 1.826,48 (hum mil, oitocentos e vinte e seis reais, quarenta e seis centavos), com fundamento no inciso I, art. 25 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

ANTÔNIO DEJOCOS DE LIMA PEREIRA  
Delegado/DAMP/PI

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 08, do Delegado de Administração deste Ministério no Piauí.

Brasília, 4 de novembro de 1994  
ARLINDO PEREIRA DA SILVA  
Coordenador-Geral

Processo nº: 11080.012489/94-63  
Interessado: DAMP/RS e Sindicato do Comércio Varejista de Santiago

Reconheço a dispensa de licitação para assinatura de Contrato de Locação destinado ao uso da ARF/SANTIAGO/RS, no valor global de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional no Rio Grande do Sul, que emitiu parecer favorável.

NELSON PORTO DA SILVA  
Delegado/DAMP/RS

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 249, do Delegado de Administração deste Ministério no Rio Grande do Sul.

Brasília, 4 de novembro de 1994  
ARLINDO PEREIRA DA SILVA  
Coordenador-Geral

Processo nº: 10665.000810/94-78  
Interessado: DAMP/MG e Pedro Campos Batista

Reconheço a dispensa de licitação para a locação de imóvel para abrigar a Delegacia da Receita Federal em Divinópolis, no valor locatício mensal de R\$ 7.400,00 (sete mil, quatrocentos reais), com fundamento no inciso X, art. 24 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

JUDITE FRANKLIN VIDAL  
Delegada/DAMP/MG

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 59, da Delegada de Administração deste Ministério em Minas Gerais.

Brasília, 7 de novembro de 1994  
ARLINDO PEREIRA DA SILVA  
Coordenador-Geral

(Ofs. nºs 297 a 299/94)

## SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Coordenação-Geral do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 212, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1994

01 01 15 35

Divulga a taxa média mensal do dólar dos Estados Unidos para os efeitos do art. 27 da Lei nº 7.713/88

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e no § 5º

do art. 1º da Medida Provisória nº 635, de 27 de setembro de 1994, declara, que para o mês de outubro de 1994, a taxa média mensal do dólar dos Estados Unidos fixada para compra é de R\$ 0,8438,

ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 213, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1994

2.25 05 10  
2.25.10 28

Divulga taxas de câmbio para fins de elaboração de balanço.

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, 4º, 23 e 25 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, declara.

1 Para fins de determinação do lucro real, no reconhecimento das variações monetárias decorrentes de atualizações de créditos ou obrigações em moeda estrangeira, quando da elaboração do balanço relativo ao mês de outubro de 1994, na apuração do imposto de renda das pessoas jurídicas em geral, serão utilizadas as taxas de compra e de venda disponíveis no Sistema de Informações Banco Central - SISBACEN, em 31 de outubro de 1994.

2 As cotações das principais moedas a serem utilizadas nas condições do item 1 deste Ato Declaratório são

Moeda	Cotação Compra		Cotação Venda	
	R\$		R\$	
Dólar dos Estados Unidos	0,844000		0,846000	
Franco Francês	0,163722		0,164338	
Franco Suíço	0,671104		0,673905	
Iene Japonês	0,0086967		0,0087350	
Libra Esterlina	1,38051		1,38602	
Marco Alemão	0,560555		0,562818	

ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA

(Of. nº 518/94)

## Superintendências Regionais da Receita Federal

### 1ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO Nº 84, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1994

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria CSF nº. 29, de 08.04.88, atendendo ao que consta do processo nº. 10111.000202/94-84, da Alfândega no Aeroporto Internacional de Brasília, DF, declara, com fundamento no art.144 combinado com o art.137, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº. 91.030, de 05.03.85, que, face ao pagamento dos tributos devidos, e após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado para fins de transferência de propriedade, o veículo marca Ford, modelo Aerostar XL, ano 1988, cor azul, série (chassi) 1FMCA11U1JZA58619, propriedade de Alain Latulippe, Segundo Secretário e Vice-Cônsul da Embaixada do Canadá, desembaraçado pela Declaração de Importação nº. 053404, de 29.11.91, da DRF em Santos, SP.

HAILÉ JOSÉ KAUFMANN

(Nº 31.522 - 7-11-94 - R\$ 67,20)

ATO DECLARATÓRIO Nº 86, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1994

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria CSF nº. 29, de 08.04.88, atendendo ao que consta do processo nº. 10111.000293/94-30, da Alfândega no Aeroporto Internacional de Brasília, DF, declara, com fundamento no art.144 combinado com o art.137, parágrafo único, inciso II, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº. 91.030, de 05.03.85, que, face à dispensa do pagamento de tributos por efeito de depreciação, e após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado para fins de transferência de propriedade, o veículo marca Mercedes Benz, modelo 260 E (1990), ano de fabricação 1989, tipo Sedan, cor verde metálico, motor nº. 103940-12-075004, série (chassi) WDB124026-1B-14292B, propriedade da Embaixada da Federação da Rússia, uso oficial, desembaraçado pela Declaração de Importação nº. 001682, de 30.01.90, da IRF no Porto do Rio de Janeiro, RJ.

HAILÉ JOSÉ KAUFMANN

(Nº 31.494 - 7-11-94 - R\$ 75,60)

### 8ª Região Fiscal

#### DESPACHOS

Processo : 10830.005309/94-85

Pelo que dispõe a Lei 8666/93, Art. 25, apresento proposta para renovação do Guia Informativo IOB Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Boletim IOB, conforme requisição, fundamentada no Decreto

449/92 - Art. 1º e Parágrafo único, destinada à SEFIS e SESIT. Cumprindo a exigência do Art. 25, anexamos a comprovação de exclusividade de edição e distribuição, emitida pelo Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo, a qual informa que a mesma são exclusivas da empresa IOB - Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda., bem como as comprovações de regularidade fiscal, previstas nos Arts. 27 e 29. Pelo que dispõe o Art. 14, da Lei nº 8666/93, os recursos encontram-se disponíveis na U.O. 25902, E.D. 3490.39, P.I. 18101002 e 18201002.

Em 19 de outubro de 1994  
ANGELA MARIA DE FRANÇA ROCCON  
Chefe da Sepol/DRF Campinas

Conforme supra, a aquisição com inexigibilidade de licitação, é amparada pelo Art. 25 - Inciso I da Lei 8666/93. Encaminhamos à SRRF/8ª, para ratificação, conforme no Artigo 26, da mesmo diploma legal.

Em 19 de outubro de 1994  
JOSÉ ANTONIO MINATEL  
Delegado da Receita Federal em Campinas

Estando em conformidade com a legislação pertinente e considerando o deferimento do presente processo, proferida pela Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Campinas, de acordo com o Art. 26 da Lei 8666/93, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, fundamentada no Inciso I do Art. 25, para renovação das publicações supra mencionadas, necessárias aos trabalhos daquela DRF, conforme representação de fls. 13.

Em 31 de outubro de 1994  
LUIZ FIGATTI JUNIOR  
Superintendente-Substituto

Processo : 10830.005869/94-30

Pelo que dispõe a Lei 8666/93, Art. 25, apresento proposta para renovação do Orientador Trabalhista e Previdenciário + CMT atualizável, conforme requisição, fundamentada no Decreto 449/92 - Art. 1º e Parágrafo único, destinada à SEPOL. Cumprindo a exigência do Art. 25, anexamos a comprovação de exclusividade de edição e distribuição, emitida pelo Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo, a qual informa que a mesma é exclusiva da empresa IOB - Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda., bem como as comprovações de regularidade fiscal, previstas nos Arts. 27 e 29. Pelo que dispõe o Art. 14, da Lei nº 8666/93, os recursos encontram-se disponíveis na U.O. 25902, E.D. 3490.39, P.I. 18001002.

Em 21 de outubro de 1994  
STELLA DE FATIMA GARBELLINI ROZA  
Chefe Substituta da Sepol/DRF Campinas

Conforme supra, a aquisição com inexigibilidade de licitação, é amparada pelo Art. 25 - Inciso I da Lei 8666/93. Encaminhamos à SRRF/8ª, para ratificação, conforme no Artigo 26, da mesmo diploma legal.

Em 21 de outubro de 1994  
JOSÉ ANTONIO MINATEL  
Delegado da Receita Federal em Campinas

Estando em conformidade com a legislação pertinente e considerando o deferimento do presente processo, proferida pela Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Campinas, de acordo com o Art. 26 da Lei 8666/93, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, fundamentada no Inciso I do Art. 25, para renovação da publicação supra mencionada, necessárias aos trabalhos daquela DRF, conforme representação de fls. 12.

Em 31 de outubro de 1994  
LUIZ FIGATTI JUNIOR  
Superintendente-Substituto

(Of. nº 1.918/94)

### Inspeção da Receita Federal em São Paulo

ATO DECLARATÓRIO Nº 22, DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

O Inspetor da Receita Federal de São Paulo, conforme subdelegação de competência conferida pela Portaria G/0800/009, de 31/05/88, do Superintendente da 8ª. Região Fiscal, e atendendo ao que consta no processo 10314.003720/94-18, tramitando nesta IRF/SP,

Declara, com fundamento no artigo 144, combinado com o artigo 137, do Regulamento Advantado aprovado pelo Decreto 91.030, de 05/03/85, que, face ao pagamento dos tributos devidos e após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, acharse liberado para fins de transferência de propriedade o veículo marca Honda, modelo Accord EX-AT, ano 1993, cor marrom rosewood, chassis JHNCB767XPC060329, propriedade do Sr. Juan Gabriel Meza Serrano, Consul Adjunto do Consulado Geral do Chile em São Paulo, e desembarcado pela DI 003759, de 15/07/93, da Alfândega do Porto de Vitória/ES.

JOSÉ AMÉRICO MIGNONI

(Nº 31.462 - 7-11-94 - R\$ 84,00)

## SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

DESPACHOS

Processo nº 12853.002425/94-64

Autorizo a dispensa de licitação para aquisição de 5.000 litros de álcool, no valor de R\$ 1.810,00 (hum mil, oitocentos e dez reais e 2.000 litros de gasolina, no valor de R\$ 942,80 (novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), em favor da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., com fundamento legal no inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o constante do processo nº 12853.002425/94-64 o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria Regional que emitiu parecer favorável.

Em 3 de novembro de 1994  
MARLY RIBEIRO DE FREITAS  
Delegada no Rio de Janeiro

RATIFICO a decisão da Delegada Regional da SUNAB no Estado do Rio de Janeiro, referente a dispensa de licitação para aquisição de álcool e gasolina a favor da Empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., nos termos do art. 24, item V da Lei 8666/93.

Em 8 de novembro de 1994  
EDUARDO LAGO  
Superintendente em Exercício

(Of. nº 110/94)

## BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento de Capitais Estrangeiros

CARTA-CIRCULAR Nº 2.506, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1994.

Divulga procedimentos para contratação de empréstimos externos, de que trata a Circular nº 2.491, de 19.10.94.

- 1 Levamos ao conhecimento dos interessados os procedimentos a serem adotados face ao disposto na Circular nº 2.491, de 19.10.94.
- 2 Para efeito do disposto no art. 3º daquela Circular, quanto à confirmação da(s) data(s) de ingresso de recursos prevista(s) nas autorizações prévias ou da fixação da(s) data(s) definitiva(s), fica estabelecido
  - a) no caso de não ocorrer a confirmação da(s) data(s) de ingresso com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis, ou não ser efetivada a liquidação da operação de câmbio na(s) data(s) confirmada(s), a autorização prévia será automaticamente cancelada via SISBACEN;
  - b) para a confirmação de que se trata será admitido o envio de correspondência via Fax. Neste caso, o protocolo será representado pela confirmação de recebimento, mesma via, pelo componente responsável pela emissão da autorização prévia.
- 3 As autorizações prévias emitidas antes da vigência da Circular nº 2.491/94, e ainda pendentes de liquidação das operações de câmbio, estarão igualmente sujeitas ao estabelecido nas alíneas "a" e "b" acima, não se aplicando, entretanto, a data limite estabelecida para confirmação às operações cuja previsão de ingresso se situe no período de até 5 (cinco) dias após a publicação desta Carta-Circular. No caso de autorizações com data(s) de previsão vencida(s), deverá(is) ser informada(s) nova(s) data(s).
- 4 Na contratação da operação de câmbio, o banco interveniente deverá consultar a Transação PDEX780 do SISBACEN para verificar se a autorização prévia apresentada foi cancelada.
- 5 Quando ocorrer o cancelamento da autorização prévia pelos motivos elencados na presente Carta-Circular, será permitido o pagamento dos juros incidentes a partir da data do desembolso dos recursos no exterior até a data do cancelamento da respectiva autorização prévia, mediante solicitação ao componente emissor da autorização prévia, acompanhada da comprovação de desembolso e da respectiva cobrança.
- 6 Caso se verifique concentração excessiva de ingressos de recursos previstos para uma mesma data, o interessado será imediatamente informado com vistas à fixação de nova(s) data(s) a ser(em) incluída(s) na autorização prévia.
- 7 Para contagem dos prazos estipulados nesta Carta-Circular considerase a data da liquidação da operação de câmbio.
- 8 Esta Carta-Circular entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO CARTIER MARQUES  
Chefe do Departamento

(Of. nº 1.202/94)



## BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

C.G.C. Nº 07.237.373/0001-20  
BALANÇETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1994  
(Valores em R\$ Mil)

ATIVO	PASSIVO
<b>CIRCULANTE</b> 1.184.487	<b>CIRCULANTE</b> 893.988
DISPONIBILIDADES 2.259	DEPÓSITOS 527.774
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ 101.306	Depósitos à Vista 119.000
Aplicações no Mercado Aberto 40.575	Depósitos de Poupança 102.298
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros 61.331	Depósitos e Prazo 308.416
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS 70.123	CAPITAÇÃO NO MERCADO ABERTO 15.700
Carteira Própria 73.301	Carteira de Tercos 15.700
(Provisões para Desvalorizações) (3.178)	RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS 20.267
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS 140.624	Recebimentos e Pagamentos a Liquidar 29.636
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar 21.364	Riscos Interfinanceiros 624
Créditos Vinculados:	Correspondências 7
Depósitos no Banco Central 84.139	RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS 926
SFH - Sistema Financeiro da Habitação 9.663	Riscos em Trânsito de Tercos 166
Repasses Interfinanceiros 24.918	Transferências Internas de Recursos 740
RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS 5	OBRAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS 127.760
Recursos em Trânsito de Tercos 5	Empréstimos no Exterior 1.377
OPERAÇÕES DE CRÉDITO 700.807	Empréstimos no Exterior 126.383
Operações de Crédito:	OBRAÇÕES POR REPASSES DO PAÍS - INSTITUIÇÕES OFICIAIS 31.252
Sector Público 57.492	BANCO DO BRASIL 1
Sector Privado 450.163	BNDES 2.550
Operações de Crédito em Atrase:	CEF 2.530
Sector Público 12	FINAME 24.907
Sector Privado 243.211	Outras Instituições 59
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa) (50.071)	OBRAÇÕES POR REPASSES DO EXTERIOR 18.768
OUTROS CRÉDITOS 166.885	Repasses do Exterior 18.768
Carteira de Câmbio 64.784	OUTRAS OBRAÇÕES 143.581
Rendas a Receber 11	Cobrança e Arrecadação do Tributos e Assentados 8.653
Negociação e Intermediação de Valores 488	Carteira de Câmbio 15.342
Créditos Específicos 5.513	Sociedades Estatutárias 118
Diversos 90.089	Fiscais e Previdenciárias 8.163
OUTROS VALORES E BENS 1.236	Negociação e Intermediação de Valores 576
Outros Valores e Bens 1.297	Fundos Financeiros do Desenvolvimento 3.523
(Provisões para Desvalorizações) (84)	Diversas 109.204
Despesas Antecipadas 115	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO 2.335.272
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO 2.182.388	RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS 23.859
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS 2.449	Repasses Interfinanceiros 53.839
Carteira Própria 2.449	OBRAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS 206.251
OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2.049.299	Empréstimos no País - Instituições Oficiais 5.312
Operações de Crédito:	Empréstimos no Exterior 200.930
Sector Público 562.030	OBRAÇÕES POR REPASSES DO PAÍS - INSTITUIÇÕES OFICIAIS 618.801
Sector Privado 1.486.369	BNDES 31.931
Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa:	CEF 21.685
Sector Público 27.943	FINAME 564.487
Sector Privado (27.943)	Outras Instituições 728
OUTROS CRÉDITOS 130.640	OBRAÇÕES POR REPASSES DO EXTERIOR 141.718
Créditos Específicos 130.640	Repasses do Exterior 141.718
Créditos de Liquidação Duvidosa 3.325	OUTRAS OBRAÇÕES 1.314.673
(Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa) (3.325)	Fiscas e Previdenciárias 48.040
PERMANENTE 147.752	Fundos Financeiros e de Desenvolvimento 1.266.233
INVESTIMENTOS 235	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS 33.859
Participações em Coligadas e Controladas 364	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS 1.233
Outros Investimentos 1.547	PATRIMÔNIO LÍQUIDO 298.512
(Provisão para Perdas) (1.270)	CAPITAL 29.381
IMOBILIZADO DE USO 146.038	Do Banco do Nordeste do Brasil 29.381
Imóveis de Uso 143.736	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL 220.658
Outras Imobilizações de Uso 40.891	RESERVAS DE CAPITAL 1.659
(Depreciações Acumuladas) (39.580)	RESERVAS DE REVALUAÇÃO 39.010
DIFERIDO 882	RESERVAS DE LUCROS 9.768
Gastos de Organização e Expansão 2.338	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS 1.059
(Amortização Acumulada) (1.454)	CONTAS DE RESULTADO (14.590)
	RECEITAS OPERACIONAIS 33.814
	(DESPESAS OPERACIONAIS) (347.715)
	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS 145
	(DESPESAS NÃO OPERACIONAIS) (43)
	RESULTADO DE CORREÇÃO MONETÁRIA (10.559)
	(IMPOSTO DE RENDA) (4.164)
	(CONTRIBUIÇÃO SOCIAL) (3.062)
<b>TOTAL DO ATIVO</b> 3.514.627	<b>TOTAL DO PASSIVO</b> 3.514.627

## NOTAS EXPLICATIVAS

1. Apropriação de Receitas e Despesas  
O resultado é apurado pelo órgão de competência, em atendimento às operações no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

2. Efeitos Inflacionários  
Os efeitos da observação da moeda sobre os itens do Ativo Permanente, Bem, Não do Uso Progn, quando aplicável, e do Patrimônio Líquido, a partir de 1º de 91, foram reconhecidos com base na LPIR-Dinâmica, conforme dispõe o Art. 48 da Lei nº 8.303, de 30 de 12/91. Igualmente, foram reconhecidas as variações monetárias ou cambiais das operações olivas e passivas, conforme disposto na Carta-Circular nº 2.476, de 12/20/94, do Banco Central do Brasil.

3. Aproveitamentos e Ajustamentos  
A provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa foi ajustada de acordo com a Resolução nº 1.748, de 30 de 09/90, do Banco Central do Brasil, exceto em relação às operações com o Grupo Mendes Júnior, conforme nota 4. Nas operações do crédito realizadas com recursos do Fundo Constitucional do Financiamento do Nordeste (FNC) operadas sob as regras de provisoriedade estabelecidas pelo Fundo.

(Of. nº 3.116/94)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Matriz

RESOLUÇÕES DE 19 DE NOVEMBRO DE 1994  
Ata nº 1162, de 19.11.94

Processo nº 99/99-440/94

Apreciando a matéria e considerando a proposta da COMOP consubstanciada nas CI DEPOC 090/94 e 101/94, a Diretoria resolveu autorizar a contratação da empresa Saltes DMB&B de Publicidade S/A, para prestação de serviços de publicidade para divulgação das Loterias Federais administradas pela CEF, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, ao valor global de R\$ 7.071.080,51 (sete milhões, setecenta e um mil, oitenta e seis e cinquenta e um centavos), observados os termos do VO PRESI 47/94 e as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Processo nº 99/99-441/94

Apreciando a matéria e considerando a proposta da COMOP consubstanciada nas CI DEPOC 091/94 e 101/94, a Diretoria resolveu autorizar a contratação da empresa RC Propaganda Ltda., para prestação de serviços de

As provisões para licença-prêmio, licença remunerada e férias foram complementadas em função dos direitos adquiridos até a data do balanço, de acordo com respectivos encargos sociais, com observância dos demais preceitos das legislações societárias, fiscal e do Banco Central do Brasil.  
4. O Conselho Monetário Nacional, em reunião de 20/09/94, aprovou o Voto nº 142/94, conferindo tratamento contábil excepcional aos financiamentos concedidos pelo BNBS ao Grupo Mendes Júnior, que se encontram em atraso.  
Faltado: CE, 28 de outubro de 1994

JOÃO ALVES DE MELO

Presidente

Diretores  
ALVARO LOPES FERNANDES TAVORA FILHO  
BERTINO NÓBREGA DE QUEIROZ  
GILBERTO DUARTE DE ABREU  
SEVERINO RAMALHO DE TE  
VALDIR MIRIM SILLI CHAGAS

ARIZANDO LIMA CAMINHA FILHO  
Superintendente Financeiro  
SINÉZIO BERNARDO DE OLIVEIRA  
Superintendente Jurídico em Exercício

publicidade para divulgação da imagem institucional e de Programas e Fundos administrados pela CEF, pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, ao valor global de R\$ 8.352.493,25 (oito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), observados os termos do VO PRESI 47/94 e as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Processo nº 99/99-442/94

Apreciando a matéria e considerando a proposta da COMOP consubstanciada nas CI DEPOC 092/94 e 101/94, a Diretoria resolveu autorizar a contratação da empresa Propeg Brasil Propaganda Ltda., para prestação de serviços de publicidade para divulgação da Carteira Comercial da CEF, pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, ao valor global de R\$ 1.955.544,80 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), observados os termos do VO PRESI 47/94 e as normas legais e regulamentares aplicáveis.

MARIA APARECIDA DE SOUSA AUGUSTO  
Chefe da Secretária Executiva do Gabinete da Presidência

(Of. nº 743/94)

Superintendência Regional da Bahia  
DESPACHOS

Processo nº 00.03.00629/94

À vista das justificativas e elementos informativos que instruem o presente processo, notadamente a CI DIAMI/BA 044/94, acostada às fls. 10/11 onde consta que a operação tem amparo no artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, pois trata-se da contratação de 01 (uma) Linha Direta Bidirecional, 01 (uma) LPR e 03 (três) linhas unidirecionais, para atender à Aq. Camaçari e ao CAT Camaçari/BA, de comercialização exclusiva da TELEBAHIA S. A. e ao ter em conta o OC DEMAG-1-051/93, autorizo a contratação da empresa TELEBAHIA - Telecomunicações da Bahia S. A. para locação por um prazo de 12 meses, ao valor global de R\$1.749,60 (um mil, setecentos e quarenta reais e sessenta centavos) a preços de Ago/94.

Salvador, 27 de setembro de 1994

BEATRIZ CERQUEIRA L. LEITE  
Gerente de Administração e Recursos Humanos/BA

Diante das justificativas apresentadas, ratifico a decisão adotada pela GERAR, dando assim cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei 8.666/93.

Salvador, 18 de outubro de 1994

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA  
Superintendente

Processo nº 00.03.00489/94

À vista das justificativas e elementos informativos que instruem o presente processo, notadamente a CI DIAMI/BA 016/94, acostada às fls. 26 onde consta que a operação tem amparo no artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, pois trata-se da contratação de 06 (seis) linhas de telefônicas para atender as Agências N. Sra do Amparo, São Gonçalo, Amargosa, Nazaré, Castro Alves e Cachoeira/BA, de comercialização exclusiva da TELEBAHIA S. A. autorizo a contratação da TELEBAHIA - Telecomunicações da Bahia S. A. para a locação por um período de 12 (doze) meses, ao valor global de R\$1.637,28 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

Salvador, 4 de outubro de 1994

BEATRIZ CERQUEIRA L. LEITE  
Gerente de Administração e Recursos Humanos/BA

Diante das justificativas apresentadas, ratifico a decisão adotada pela GERAR, dando assim cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei 8.666/93.

Salvador, 18 de outubro de 1994

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA  
Superintendente

(Of. nº 742/94)

Ministério da Agricultura,  
do Abastecimento  
e da Reforma Agrária

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 223, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, II, da Constituição da República, resolve:

Art. 1º Convalidar todos os atos praticados pelo Grupo de Trabalho designado pela Portaria nº 168, de 29 de julho próximo passado, fixando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Portaria para a apresentação da proposta de nova concepção e instituição do Sistema Nacional de Defesa Agropecuária desta Ministério, bem como sugerindo novo modelo de atuação do Setor Público neste Subsetor Agropecuário, através das descentralizações das ações, com a co-participação dos Estados, Distrito Federal, Municípios e Setor Privado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYNAL GUAZZELLI

(Of. nº 175/94)

DESPACHO DO MINISTRO  
Em 7 de novembro de 1994

Conheço do recurso interposto por ARMANDO RINALDI BALBI, MARIA VOLANDA RINALDI BALBI, ESPÓLIO DE ANTONIO WILSON DE NELLO BITTENCOURT e ESPÓLIO DE OLGALINA FLORES MARQUES OLIVEIRO, e nego-lhe provimento, por falta de amparo legal, em conformidade com o PARECER PGM/CRUH/Nº 658/94, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e o Parecer do Consultor Jurídico deste Ministério, tudo em conformidade com o contido nos Processos nºs 21400.001985/93-01 e 21400.000438/93-55.

SYNAL GUAZZELLI

(Of. nº 176/94)

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 7 de novembro de 1994

Ratifico a decisão do Coordenador-Geral de Serviços Gerais/BAARA, referente ao reconhecimento da situação de dispensa de licitação, objeto do Processo nº 21000.00557/94-97, em favor do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, com fulcro no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

Ratifico a decisão do Delegado da DFAARA/GG, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21020.002541/93-13, em favor da Empresa Varian Indústria e Comércio Ltda, com fulcro no inciso I, artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

PETRÔNIO AUGUSTO

(Of. nº 98/94)

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E  
REFORMA AGRÁRIA

## Diretoria de Administração e Finanças

DESPACHOS

Ref.: Processo INCRA/SR(10)SC/Nº 1.560/94

Int.: JACQUES SCHWEIDSON

Ass.: DESPESAS COM ALUGUEL

Com fundamento no Parágrafo 1º do Artigo 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o inciso X do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "g" o "h", artigo 35 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16/12/93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica, reconheço a situação de dispensa de licitação para atender despesas com alugueis dos imóveis situados a rua Tenente Silveira nº 94, Florianópolis/SC, 2ª, 3ª e 4ª andares do Edifício Schweidson, visando a renovação do contrato de locação por 12 (doze) meses, onde se encontra instalada a sede da Superintendência Regional de Santa Catarina, importando a despesa mensal no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), à conta do Programa de Trabalho 04013002120080069, Plano Interno 20200800690, Matroza da Despesa 349039.

Florianópolis-SC, 4 de novembro de 1994

ADEMAR PAULO SIMON  
Superintendente Regional de Santa Catarina

Face a justificativa do Ordenador de Despesas da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Santa Catarina, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela SR, ratifico o termo de Delegação de Competência conferida pela Portaria nº 359, inciso III, publicada no D.O.U., de 24 de maio de 1.994, o reconhecimento da dispensa de licitação para atender despesas com alugueis dos imóveis destinados às instalações da Sede daquela Superintendência Regional de Santa Catarina - SR(10)SC.

Brasília-DF, 4 de novembro de 1994  
DÉCIO NGUEIRA OLIVEIRA FILHO  
Diretor de Administração e Finanças

(Of. nº 151/94)

Ministério da Educação  
e do Desporto

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.552, DE 26 DE OUTUBRO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, no uso de suas atribuições, e considerando o item II da Portaria Ministerial nº 824, de 15 de outubro de 1987, resolve:

Artigo 1º - Aprovar o regulamento do Prêmio 15 de outubro, para o ano de 1995.  
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCOS DE AVELLAN RINGEL

PREMIO 15 DE OUTUBRO  
REGULAMENTO DO VIII CONCURSO - 1995

A Secretaria de Educação Fundamental-SEF, órgão central de direção superior do Ministério da Educação e do Desporto-MEC, regulamenta o VIII

Concurso - 1995, referente ao Prêmio 15 de Outubro, instituído pela Portaria nº 524, de 15/10/1987.

#### I - DA MODALIDADE

O Concurso Prêmio 15 de Outubro, para o ano de 1995, será realizado mediante apresentação de um "Relato de Experiência".

#### II - DO TEMA

O trabalho versará sobre o tema - POR UMA ESCOLA DE CIDADÃOS: COMO SATISFAZER AS NECESSIDADES BÁSICAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

#### III - DOS PARTICIPANTES

O Concurso destina-se aos professores da rede pública de Ensino Fundamental, regular ou supletivo, que se encontrem em regência de classe.

Cada candidato só poderá concorrer com 1 (um) trabalho individual ou coletivo.

#### IV - DO CONTEÚDO

O trabalho deverá versar sobre uma experiência concreta realizada ou em andamento; conter reflexões teóricas e documentação comprobatória das ações desenvolvidas e apresentar análise dos resultados alcançados (parciais ou conclusivos).

#### V - DA FORMA

O trabalho deverá ser apresentado em 05 (cinco) vias, datilografado ou digitado, espaço 02 (dois) em papel formato ofício, sem pauta, com margem de 03 (três) centímetros.

O texto deverá ser inédito e escrito em língua portuguesa. A folha de rosto do trabalho deverá conter as seguintes indicações:

- . Ministério da Educação e do Desporto: VIII Concurso-Prêmio 15 de Outubro - 1995
- . Título
- . Pseudônimo (os)
- . Local
- . Data

O trabalho não deverá ser assinado nem conter dados que permitam a identificação do(s) autor(es).

Junto com o trabalho deverão ser encaminhadas, em envelope lacrado, que só poderá ser aberto após a seleção dos premiados pela Comissão Julgadora Nacional, as informações:

- . Título
- . Pseudônimo(s)
- . Nome completo do(s) autor(es)
- . Endereço completo (rua, cidade, estado, CEP, telefone)
- . Endereço para correspondência ou comunicação urgente
- . Número da(s) Carteira(s) de Identidade
- . Número do(s) CIC
- . Nível de escolarização
- . Nome(s) da(s) instituição(ões) a que esteja(m) vinculado(s)-Endereço completo e telefone.

#### VI - DOS PRAZOS

O prazo para entrega do trabalho será até o dia 28 de julho de 1995. Não serão recebidos trabalhos fora do prazo estabelecido.

A primeira etapa de julgamento será realizada na Unidade Federada, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, no período de 01 a 30 de setembro.

A segunda etapa do julgamento dar-se-á em Brasília, no MEC, no período de 08 a 10 de setembro.

A divulgação do resultado será realizada até 06 de outubro. A solenidade de entrega do Prêmio terá lugar em sessão pública comemorativa do Dia do Professor, em local, data e hora a serem estabelecidas pela SEF.

#### VII - DO RECEBIMENTO DO TRABALHO

O trabalho deverá ser encaminhado à Delegacia do MEC -DEMEC. O DEMEC, ao receber o trabalho, emitirá documento comprobatório do recebimento. O registro postal valerá como documento comprobatório, quando a entrega for feita pelo Correio.

A entrega do trabalho equivalerá à inscrição do(s) participante(s) no Concurso e corresponderá a aceitação das disposições do presente Regulamento, inclusive a autorização para publicação.

#### VIII - DO PRÊMIO

Ao(s) autor(es) do trabalho classificado em primeiro lugar, em nível nacional, será conferido o prêmio no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).  
 Ao(s) autor(es) do trabalho classificado em segundo lugar, em nível nacional, será conferido o prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Ao(s) autor(es) do trabalho classificado em terceiro lugar, em nível nacional, será conferido o prêmio no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Na hipótese de o trabalho classificado ter mais de um autor, o prêmio correspondente à classificação será dividido, igualmente, entre os respectivos autores.

#### IX - DA AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada em dois níveis, selecionando-se o máximo de 3 (três) trabalhos em nível de Unidade Federada e 3 (três) em nível nacional.

Não será avaliado, em nível nacional, o trabalho enviado ao MEC sem antes ter passado pela seleção da Comissão Julgadora Estadual. Serão considerados, na avaliação aspectos referentes ao valor

pedagógico, à clareza de exposição e à correção linguística.

#### X - DAS COMISSÕES JULGADORAS

A Comissão Julgadora Estadual será designada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e constituída de 5 (cinco) membros com experiência na área de educação.

A Comissão Julgadora Nacional será designada pelo Senhor Ministro de Estado da Educação e do Desporto e composta de 5 (cinco) membros com experiência na área de educação.

#### XI - DA DIVULGAÇÃO DO CONCURSO

A divulgação do Concurso, será de responsabilidade do MEC numa ação integrada com as DEMEC, Secretarias de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A divulgação, em todas as etapas do Concurso, será feita com a colaboração da imprensa falada, escrita e televisada.

#### XII - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

A SEF se responsabilizará pela publicação e divulgação dos trabalhos premiados em nível nacional, colocando em destaque o(s) nome(s) do(s) autor(es).

Aos autores premiados em nível nacional, caberá o reparte de 50 (cinquenta) exemplares da publicação respectiva.

#### XIII - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da realização deste Concurso ficarão a cargo da SEF/MEC.

#### XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Caberá à DEMEC o recebimento dos trabalhos apresentados pelos candidatos e o encaminhamento dos mesmos à Comissão Julgadora do Estado. O envio ao MEC, de no máximo 3 (três) trabalhos classificados pela referida Comissão, ficará a cargo da Secretaria de Educação do Estado.

O trabalho dos concorrentes do Distrito Federal deverá ser entregue diretamente na Secretaria de Educação, anexo do Palácio do Buriti.

Caberá à Secretaria de Estado da Educação decidir os procedimentos a serem adotados em relação aos trabalhos não classificados pela Comissão Julgadora Estadual.

Ficarão automaticamente desclassificado(s) o(s) participante(s) que, antes do resultado final do Concurso, divulgar(em) o trabalho com o qual estiver(em) concorrendo.

A SEF comunicará ao(s) vencedor(es) o resultado final do Concurso, por telegrama ou ofício, até uma semana antes da data da entrega do Prêmio.

As despesas de locomoção e estadia para a solenidade da entrega do Prêmio ficarão a cargo da SEF.

Caberá à SEF propor ao Ministro de Estado da Educação e do Desporto a modalidade e o regulamento do Concurso ao Prêmio 15 de Outubro para o ano seguinte, que será divulgado no Dia do Professor.

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) da SEF.

PORTARIA Nº 1.570, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, inciso I e II, da Constituição Federal, e considerando a necessidade de promover a nomeação, em caráter definitivo, dos dirigentes máximos das instituições de ensino vinculadas ao Ministério cujos diretores se encontram nomeados "pro-tempore", e, ainda, que é de todo recomendável a adoção de mecanismos que assegurem a indispensável harmonia e uniformidade no processo de escolha dos novos gestores daquelas instituições, Resolve:

Art. 1º Ficam os Diretores-Gerais, "pro-tempore", do Colégio Pedro II, do Instituto Benjamin Constant e do Instituto Nacional de Educação de Surdos encarregados de convocar os órgãos máximos de deliberação coletiva e suas instituições, com a finalidade de organizar, por voto uninominal, as listas sêxtuplas destinadas à escolha dos novos Diretores-Gerais dos referidos estabelecimentos de ensino.

Art. 2º As listas sêxtuplas a que se refere o artigo anterior serão constituídas por educadores que detenham título de graduação superior, em licenciatura plena, integrantes do corpo docente ativo da instituição, e que estejam em efetivo exercício há, no mínimo, 04 (quatro) anos.

Art. 3º O processo eletivo, a cargo dos órgãos máximos de deliberação coletiva referidos nesta Portaria, ocorrerá após consulta aos corpos docente, discente e técnico-administrativo de cada instituição, que indicará, mediante eleição, os candidatos para a organização das listas sêxtuplas.

Parágrafo Único. A participação do corpo discente no processo de consulta restringe-se aos alunos maiores de 16 (dezesseis) anos.

Art. 4º As disposições regulamentares pertinentes aos processos eletivos e de organização das listas sêxtuplas, observadas as peculiaridades de cada instituição, serão estabelecidas pelos seus respectivos órgãos máximos de deliberação coletiva.

Art. 5º É fixado o prazo improrrogável de 35 (trinta e cinco) dias, a contar da vigência desta Portaria, para o início e conclusão dos processos eletivo e de organização das listas sêxtuplas e para o encaminhamento das mesmas ao Ministério da Educação e do Desporto, com vistas ao exercício do processo decisório pela autoridade ministerial superior.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

MURILIO DE AVELLAR HINGEL

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças**

DESPACHOS

Processo nº 23075.45557/94-64. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 17.555,19 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), em favor de FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA, para atender despesas com convênio nº 86/85, firmado entre a UFPR e a FUNPAR. Dispensa de licitação, com base no artigo 24, item XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Curitiba, 25 de outubro de 1994

JOSÉ LUIZ DA VEIGA MERCER  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 31 de outubro de 1994

ALDAIR TARCISIO RIZZI  
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Processo nº 23075.46452/94-31. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 363,93 (trezentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), em favor de DIVERSOS CREDORES ESTRANGEIROS, para atender despesas com aquisição de material bibliográfico estrangeiro para a Biblioteca Central desta UFPR. Reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, item I, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Curitiba, 1º de novembro de 1994

REGINA MARIA DE CAMPOS ROCHA  
Diretora da Biblioteca Central

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 1º de novembro de 1994

ALDAIR TARCISIO RIZZI  
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Processo nº 23075.46448/94-64. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 343,22 (trezentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), em favor de DIVERSOS CREDORES ESTRANGEIROS, para atender despesas com aquisição de material bibliográfico estrangeiro para a Biblioteca Central desta UFPR. Reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, item I, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Curitiba, 1º de novembro de 1994

REGINA MARIA DE CAMPOS ROCHA  
Diretora da Biblioteca Central

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 1º de novembro de 1994

ALDAIR TARCISIO RIZZI  
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Processo nº 23075.46450/94-14. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 20,21 (vinte e dois reais e um centavo), em favor de DIVERSOS CREDORES ESTRANGEIROS, para atender despesas com aquisição de material bibliográfico estrangeiro para a Biblioteca Central desta UFPR. Reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, item I, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Curitiba, 1º de novembro de 1994

REGINA MARIA DE CAMPOS ROCHA  
Diretora da Biblioteca Central

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 1º de novembro de 1994

ALDAIR TARCISIO RIZZI  
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Processo nº 23075.46454/94-67. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 119,10 (cento e dezenove reais e dez centavos), em favor de DIVERSOS CREDORES ESTRANGEIROS, para atender despesas com aquisição de material bibliográfico estrangeiro para a Biblioteca Central desta UFPR. Reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, item I, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Curitiba, 1º de novembro de 1994

REGINA MARIA DE CAMPOS ROCHA  
Diretora da Biblioteca Central

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 1º de novembro de 1994

ALDAIR TARCISIO RIZZI  
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Processo nº 23075.46449/94-27. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 4.673,19 (quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e dezenove centavos), em favor de DIVERSOS CREDORES ESTRANGEIROS, para atender despesas com aquisição de material bibliográfico estrangeiro para a Biblioteca Central desta UFPR. Reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, item I, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Curitiba, 1º de novembro de 1994

REGINA MARIA DE CAMPOS ROCHA  
Diretora da Biblioteca Central

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 1º de novembro de 1994

ALDAIR TARCISIO RIZZI  
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Processo nº 23075.46451/94-79. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 35,59 (trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em favor de CANADIAN INST. MINING, METALLURGY, para atender despesas com aquisição de material bibliográfico estrangeiro para a Biblioteca Central desta UFPR. Reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, item I, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Curitiba, 1º de novembro de 1994

REGINA MARIA DE CAMPOS ROCHA  
Diretora da Biblioteca Central

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 1º de novembro de 1994

ALDAIR TARCISIO RIZZI  
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Processo nº 23075.46453/94-02. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 496,34 (quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), em favor de KLUMER ACADEMIC PUBLISHERS GROUP, para atender despesas com aquisição de material bibliográfico estrangeiro para a Biblioteca Central desta UFPR. Reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, item I, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Curitiba, 1º de novembro de 1994

REGINA MARIA DE CAMPOS ROCHA  
Diretora da Biblioteca Central

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 1º de novembro de 1994

ALDAIR TARCISIO RIZZI  
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Processo nº 23075.46444/94-11. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 491,83 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), em favor de DOTT A. GIUFFRÉ EDITORES S.P.A., para atender despesas com aquisição de material bibliográfico estrangeiro para a Biblioteca Central desta UFPR. Reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, item I, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Curitiba, 1º de novembro de 1994

REGINA MARIA DE CAMPOS ROCHA  
Diretora da Biblioteca Central

Art. 1.º - Aprovar o Plano de Assistência Pre-Escolar do Ministério da Saúde, contido no Processo nº 46040.003091/94-31.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SANTILLO

(Of. nº 230/94)

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

PORTARIA Nº 200, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1994

O Secretário de Assistência à Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina a PT/GM/MS nº 1.827 de 31 de outubro de 1994;

Considerando o que determina a PT/GM/MS nº 199 de 31 de outubro de 1994;

Considerando as Portarias SAS de 172 a 198 de 31 de outubro de 1994 publicada no DOU de 03 novembro de 1994 e retificadas no DOU de 07 de novembro de 1994.

Considerando as resoluções das Comissões Intergestores Bipartite dos Estados do Ceará, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, resolve:

Art. 1.º - Estabelecer o teto financeiro mensal dos Municípios e das Secretarias Estaduais de Saúde em gestão simplificada, conforme relação abaixo:

• CEARÁ		
Secretaria de Estado da Saúde	R\$	13.553.439,00
- Municípios:		
Iracema	R\$	52.913,00
Itapipuma	R\$	48.524,00
Quixadá	R\$	281.462,00
Fortim	R\$	40.544,00
• MINAS GERAIS		
- Municípios:		
Alfenas	R\$	378.355,00
Belo Horizonte	R\$	18.265.916,00
Betim	R\$	773.453,00
Sete Lagoas	R\$	672.473,00
• RIO GRANDE DO SUL		
- Municípios:		
Panambi	R\$	129.861,00
Santa Rosa	R\$	393.386,00
• SANTA CATARINA		
- Municípios:		
Blumenau	R\$	1.088.428,00
Joinville	R\$	1.830.310,00
• SÃO PAULO		
- Municípios:		
Assis	R\$	437.376,00
Diadema	R\$	1.075.392,00
Mauá	R\$	783.795,00
Santos	R\$	2.504.406,00
São Vicente	R\$	540.288,00
Sertãozinho	R\$	227.712,00
Votorantim	R\$	198.528,00

§ Único - A revisão dos tetos ocorrerá após 90 dias a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1.º de novembro de 1994.

GILSON DE CÁSSIA MARQUES DE CARVALHO

(Of. nº 230/94)

## INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Em Extinção

Escritório de Representação no Paraná

DESPACHOS

Processo nº 33217.029770/94 - DL nº 35/94. Aquisição de 13 passagens aéreas, trecho Curitiba/Brasília/Curitiba para o ER/MS/PR. DECISÃO: Na forma da PT/INAMPS/PR Nº 7.810; de 25/09/92, combinada com o Decreto nº 907, de 31/08/93, e considerando o que consta do processo, aprovo a Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93) e alterações posteriores) bem como autorizo a despesa no valor de R\$ 4.212,00 (quatro mil, duzentos e doze reais) em favor da empresa NOVAPORMA PÁS SAGENS, TURISMO E CÂMBIO LTDA., C.G.C. 95398145/0001-07.

ADILSON DE CARVALHO  
Chefe do Serviço de Administração e Finanças

Artifico os atos referentes a este processo pelo Sr. Chefe do Serviço de Administração e Finanças, caracterizando como Dispensa de Licitação a modalidade para promover a despesa.

MIGUEL OLÍMPIO NICOLAU  
Chefe do Escritório de Representação

(Of. nº 143/94)

## Escritório de Representação no Rio Grande do Norte

DESPACHOS

Processo: 33291.013811/94

Em face do que consta no presente processo e considerando pro nunciamento da Douta Procuradoria Regional, às fls. 03, RESOLVO, de com formidade com a competência que me foi delegada pela PT/INAMPS/PR/78107/92, APROVAR a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no inciso IV, art. 24, da Lei nº 8.666/93, e AUTORIZAR a despesa no valor de R\$ 53.438,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais), referente ao fornecimento de Vales Alimentação aos servidores do Escritório de Representação do Ministério da Saúde/RN, correspondente ao mês de novembro/94, em favor da Empresa Brasileira de Nutrição - Brazilian Food, fican do dispensada a Caução de Garantia de acordo com o art. 56, da Lei nº 8.666/94. Condiciono os efeitos deste ato à ratificação superior, conforme prescrição à existência do art. 56, da Lei supra citada e a disponibilidade orçamentária em dotação apropriada.

DIONE PEREIRA DE ALMEIDA  
Chefe do Serviço de Administração e Finanças

Tendo em vista o que consta do presente processo, ratifico o decisório de DISPENSA DE LICITAÇÃO da Chefe do Serviço de Administração e Finanças, despacho supra, de acordo com o que estabelece o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

NEUMAN DE FIGUEIREDO MACEDO  
Chefe Substituta do Escritório

(Of. nº 15/94)

## FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

DESPACHOS

PROCESSO: 25380.009215/94-15

Homologo a presente Dispensa de Licitação para a aquisição em caráter de emergência, de uniforme tipo caqui para trabalho em ala estéril, diretamente da empresa KEVYT CONFECÇÃO LTDA., em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral da FIOCRUZ, enquadrado no INCISO IV, do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, republicada em 06.07.94.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1994

MARIA DA LUZ F. LEAL  
Substituta Eventual do Diretor de Bio-Manquinhos

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, tendo em vista o parecer jurídico e a homologação do Sr. Diretor de Bio-Manquinhos.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1994

PAULO MARCHIORI BUSS  
Vice-Presidente de Ensino e Informação

PROCESSO: 25380.011146/94-29

Homologo a presente Inexigibilidade de Licitação, para importação de - Peças de Reposição para Ultra-Centrífuga, do fabricante BECKMAN INSTRUMENTS, através do exportador PROLAB SALES INC., em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral da FIOCRUZ, enquadrado no "Caput" do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1994

JOÃO LUIZ QUENTAL  
Diretor de Bio-Manquinhos

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o parecer jurídico e a homologação do Sr. Diretor de Bio-Manquinhos.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1994

ELÓI S. GARCIA  
Vice-Presidente de Pesquisa e Ambiente

Processo: 25380.005630/94-37.

Autorizo e Homologo a presente Inexigibilidade de Licitação para aquisição de balança Mettler, diretamente da empresa fabricante METTLER TO LEDO AG., tendo em vista parecer da Procuradoria Geral/FIOCRUZ.

ELOAN DOS SANTOS PINHEIRO  
Diretora de Far-Manquinhos

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a aprovação da Diretora de Far-Manquinhos.

EDUARDO VEIRA MARTINS  
Vice-Presidente de Produção e Desenvolvimento Tecnológico

Processo: 25380.012908/94-11.

Autorizo e Homologo a presente Inexigibilidade de Licitação para aquisição de ampicilina anidra, diretamente do fabricante EMS IND. FARMAC. LTDA, tendo em vista parecer da Procuradoria Geral/FIOCRUZ.

ELOAN DOS SANTOS PINHEIRO  
Diretora de Far-Manquinhos

Ratifico a presente inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a aprovação da Diretora de Far-Manguihos.

EDUARDO VIEIRA MARTINS  
Vice-Presidente de Produção e Desenvolvimento Tecnológico

(Of. nº 783/94)

# Ministério da Previdência Social

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.595, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição,

Considerando a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1994, que instituiu os Planos de Benefícios da Previdência Social;

Considerando os artigos 116, 117, 118 e 119 do Regulamento do Benefício da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 357, de 07 de dezembro de 1991, com a nova redação dada pelo Decreto nº 611, de 21 de julho de 1992,

Considerando a Lei nº 8.870, de 15 de março de 1994;

Considerando a Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, e

Considerando a Medida Provisória nº 596, de 26 de agosto de 1994, resolve:

Art. 1º Estabelecer, para o mês de novembro de 1994, os seguintes fatores de atualização das contribuições (dupla cota) verdadeiras de janeiro de 1967 a junho de 1975, para fins de cálculo do pecúlio correspondente, apurados mediante a aplicação de índice de reajustamento de 1,025551:

ANO	FATORES
1967	434.032.667,08
1968	352.875.284,05
1969	291.633.895,22
1970	243.027.711,92
1971	202.523.092,61
1972	170.187.237,18
1973	146.713.532,73
1974	121.248.264,88
1975	87.861.094,81

Art. 2º Estabelecer, para o mês de novembro de 1994, os seguintes fatores de atualização das contribuições verdadeiras de junho de 1975 a julho de 1991, para fins de cálculo do pecúlio mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,028905:

PERÍODO	FATORES
3º TRIM/75	194.102.397,8259
4º TRIM/75	182.525.359,2411
1º TRIM/76	170.347.052,3612
2º TRIM/76	158.111.890,6407
3º TRIM/76	144.043.634,0976
4º TRIM/76	130.980.760,6544
1º TRIM/77	118.719.056,6747
2º TRIM/77	110.463.743,8037
3º TRIM/77	100.021.878,5173
4º TRIM/77	93.163.763,3567
1º TRIM/78	87.922.694,6240
2º TRIM/78	81.225.668,1788
3º TRIM/78	73.608.540,8949
4º TRIM/78	67.052.703,9708
1º TRIM/79	61.632.169,5053
2º TRIM/79	56.878.530,2258
3º TRIM/79	50.594.648,9565
4º TRIM/79	45.577.683,0542
1º TRIM/80	39.662.410,6688
2º TRIM/80	35.044.376,2323
3º TRIM/80	31.356.392,2317
4º TRIM/80	28.302.339,7049
1º TRIM/81	25.175.797,2562
2º TRIM/81	20.969.960,4148
3º TRIM/81	17.433.115,5324
4º TRIM/81	14.560.998,4958
1º TRIM/82	12.290.121,3998
2º TRIM/82	10.511.038,6760
3º TRIM/82	8.863.669,6664
4º TRIM/82	7.230.988,1574
1º TRIM/83	5.899.163,5138
2º TRIM/83	4.737.903,3924
3º TRIM/83	3.721.344,7739
4º TRIM/83	3.402.950,1273
AGO/83	3.126.137,0960
SET/83	2.845.614,5628
OUT/83	2.585.542,1439
NOV/83	2.377.412,3412
JAN/84	2.202.289,5367
FEV/84	1.999.190,8216
MAR/84	1.774.420,9928
ABR/84	1.607.852,3164

MAI/84	1.471.636,1578
JUN/84	1.346.960,1399
JUL/84	1.229.459,6485
AGO/84	1.111.017,6058
SET/84	1.001.262,5855
OUT/84	903.166,6319
NOV/84	799.487,4804
DEZ/84	725.097,0677
JAN/85	654.057,6727
FEV/85	578.975,0223
MAR/85	523.673,2711
ABR/85	463.146,7975
MAI/85	412.806,3773
JUN/85	374.035,3018
JUL/85	341.381,1353
AGO/85	316.193,4854
SET/85	291.332,7571
OUT/85	266.162,4235
NOV/85	243.389,8250
DEZ/85	218.319,4152
JAN/86	191.961,7481
FEV/86	164.618,4970
MAR/86	143.478,4444
ABR/86	143.010,7991
MAI/86	142.544,6780
JUN/86	139.187,0729
JUL/86	134.056,5826
AGO/86	128.592,0818
SET/86	123.010,6895
OUT/86	117.150,9882
NOV/86	110.792,9797
DEZ/86	103.146,8143
JAN/87	95.842,8484
FEV/87	81.775,7779
MAR/87	68.147,3243
ABR/87	59.315,4524
MAI/87	48.877,4365
JUN/87	39.465,9482
JUL/87	33.330,9172
AGO/87	30.657,8437
SET/87	28.413,1789
OUT/87	26.357,1722
NOV/87	24.062,3200
DEZ/87	21.254,6473
JAN/88	18.560,9136
FEV/88	15.878,7690
MAR/88	13.417,2155
ABR/88	11.527,8820
MAI/88	9.633,0797
JUN/88	8.152,2109
JUL/88	6.798,0092
AGO/88	5.462,6392
SET/88	4.512,5394
OUT/88	3.626,9997
NOV/88	2.841,0043
DEZ/88	2.231,1274
JAN/89	1.726,7298
FEV/89	1.406,5990
MAR/89	1.184,5949
ABR/89	985,4650
MAI/89	885,2046
JUN/89	802,5462
JUL/89	640,8159
AGO/89	496,0603
SET/89	382,2819
OUT/89	280,2765
NOV/89	202,9958
DEZ/89	143,0733
JAN/90	92,8733
FEV/90	59,2983
MAR/90	4.512,5394
ABR/90	18,4986
MAI/90	18,4382
JUN/90	17,4399
JUL/90	15,8590
AGO/90	14,2678
SET/90	12,8607
OUT/90	11,3591
NOV/90	9,9570
DEZ/90	8,5097
JAN/91	7,1036
FEV/91	5,8899
MAR/91	5,4867
ABR/91	5,0403
MAI/91	4,6122
JUN/91	4,2178
JUL/91	3,8428

Art. 3º Estabelecer, para o mês de novembro de 1994, os seguintes fatores de atualização das contribuições verdadeiras a partir de agosto de 1991, para fins de cálculo dos pecúlios devidos ao segurado que se incapacitar definitivamente para o trabalho antes de completar o período de carência e ao aposentado que voltou a exercer ou permaneceu em atividade abrangida pelo Regime Geral de Previdência Social até 16 de abril de 1994, apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,025551:

PERÍODO	FATORES
Ago-91	3,0656
Set-91	2,7383
Out-91	2,3449

Nov-91	1,9578
Dez-91	1,5000
Jan-92	1,1691
Fev-92	0,9309
Mar-92	0,7411
Abr-92	0,5963
Mai-92	0,4925
Jun-92	0,4111
Jul-92	0,3396
Ago-92	0,2746
Set-92	0,2228
Out-92	0,1777
Nov-92	0,1421
Dez-92	0,1153
Jan-93	0,0930
Fev-93	0,0734
Mar-93	0,0580
Abr-93	0,0461
Mai-93	0,0360
Jun-93	0,0280
Jul-93	0,0215
Ago-93	0,0165
Set-93	0,0124
Out-93	0,0092
Nov-93	0,0067
Dez-93	0,0049
Jan-94	0,0036
Fev-94	0,0026
Mar-94	0,0018
Abr-94	0,0013
Mai-94	0,0009
Jun-94	0,0006
Jul-94	1,1273
Ago-94	1,0730
Set-94	1,0506
Out-94	1,0256

nalidade cumprir e fazer cumprir, no Município de Parintins-AM e nos a ele jurisdicionado previdenciariamente, as deliberações dos Conselhos Nacional e Estadual de Previdência Social, bem como acompanhar a aplicação da legislação pertinente à Previdência Social.

#### CAPÍTULO II Das competências

Art. 2º O Conselho Municipal de Previdência Social de Parintins/AM tem as suas competências definidas no artigo 8º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e § 2º, da Resolução nº 3, de 27 de janeiro de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 17 de março de 1993, a seguir indicadas:

- I - cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Nacional e Estadual do Amazonas de Previdência Social - CNPS e CEPS-AM;
- II - acompanhar a execução e avaliar sistematicamente a gestão previdenciária no âmbito de sua jurisdição;
- III - propor ao Conselho Estadual do Amazonas, planos e programas voltados para o aprimoramento da atuação previdenciária;
- IV - acompanhar e avaliar a execução dos planos, programas e orientamentos da Previdência Social;
- V - dar conhecimento ao Conselho Estadual do Amazonas, mediante relatórios gerenciais, da execução dos planos, programas e orçamentos da Previdência Social;
- VI - acompanhar a aplicação da legislação pertinente à Previdência Social, levando ao conhecimento do Conselho Estadual do Amazonas, eventuais irregularidades verificadas no âmbito de sua jurisdição; e
- VI - elaborar seu regimento interno, observado o que estabelece a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, o Decreto nº 611, de 21 de julho de 1992, o Decreto nº 612, de 21 de julho de 1992, bem como o disposto na Resolução nº 3, de 27 de janeiro de 1993, do Conselho Nacional de Previdência Social.

#### CAPÍTULO III

Da composição, Organização e Funcionamento

##### Seção I Da Composição

Art. 3º O CMPS - Parintins-AM, será composto por seis membros, na forma do inciso II, § 2º Artigo 1º, da Resolução nº 3, de 27 de janeiro de 1993, do Conselho Nacional de Previdência Social, assim distribuídos:

- I - três representantes da Previdência Social, sendo um dirigente de unidade, um da área de arrecadação e fiscalização e um da área do seguro social;
- II - três representantes da sociedade civil, sendo:
  - a) um representante dos aposentados e pensionistas;
  - b) um representante dos trabalhadores em atividade; e
  - c) um representante dos empregadores.

Art. 4º Os membros do CMPS - Parintins -AM e seus respectivos suplentes, serão nomeados pelo Presidente do Conselho Estadual de Previdência Social do AM, mediante indicação:

- I - do Dirigente da unidade do INSS de maior grau organizacional instalada no município;
- II - dos sindicatos, ou, na ausência destes, das federações nacionais, os representantes dos trabalhadores em atividade; das associações ou, na ausência destas, nas federações ou confederações, os representantes dos aposentados e pensionistas; e dos sindicatos, associações ou, na ausência destes, das federações, os representantes dos empregados;

§ 1º As ausências ao trabalho dos representantes dos trabalhadores em atividade, decorrentes das atividades do Conselho, serão abonadas, computando-as como jornada efetivamente trabalhada para todos os fins e efeitos legais;

§ 2º Haverá o mandato o membro que não comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, no ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito ao Conselho.

§ 3º A vaga decorrente da perda do mandato, na forma do parágrafo anterior, será preenchida pelo respectivo suplente, sendo que a entidade representada fará no prazo de trinta dias a indicação de novo membro na qualidade de suplente.

§ 4º Nenhum conselheiro poderá ser remunerado pelas suas atividades no CMPS Parintins-AM, sendo as mesmas consideradas de relevância pública.

Art. 5º O Presidente do CMPS Parintins-AM será eleito entre seus membros, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido, de imediato, uma única vez.

Art. 6º O representante dos trabalhadores em atividade, dos aposentados e pensionistas e dos empregadores e seus respectivos suplentes, terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos, de imediato, uma única vez.

Art. 6º O representante dos trabalhadores em atividade, dos aposentados e pensionistas e dos empregadores e seus respectivos suplentes, terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos, de imediato uma única vez.

Art. 7º Os representantes da Previdência Social poderão ser substituídos a qualquer tempo.

##### Seção II Da Organização

Art. 8º O Plenário do CMPS - Parintins-AM é instância de deliberação configurada pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

Art. 9º Caberá à unidade dos INSS de maior grau organizacional instalada no município de Parintins-AM desempenhar as funções de Secretária-Executiva do CMPS-Parintins-AM.

§ 1º O Secretário-Executivo será escolhido pelo Presidente do CMPS

Parágrafo único. No cálculo do pecúlio pago nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, serão computados somente os recolhimentos vertidos até 16 de abril de 1994.

Art. 4º Para efeito do cálculo dos pecúlios de que trata esta Portaria, os valores originais das contribuições serão tomados:

I - em cruzeiros reais quando referentes às competências anteriores a março de 1994;

II - em cruzeiros reais, mediante a aplicação da alíquota de contribuição sobre o salário de contribuição expresso em URV, convertido em cruzeiros reais pelo valor da URV no 1º dia útil do mês subsequente ao de competência, quando referentes às competências março, abril, maio e junho de 1994, e

III - em Reais quando referentes às competências julho de 1994 e posteriores.

Art. 5º A liquidação do pecúlio será efetuada mediante aplicação das contribuições descontadas ou recolhidas nos respectivos períodos de contribuição pelos fatores indicados, observado o disposto no Art. 4º.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO CUTOLO DOS SANTOS

(Of. nº 236/94)

## CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Conselho Estadual de Previdência Social do Amazonas

Conselho Municipal de Previdência Social de Parintins

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 31 DE AGOSTO DE 1994

O Plenário do Conselho Municipal de Previdência Social de Parintins/AM em sua Reunião Ordinária realizada no dia 31 de agosto do corrente ano, dentro de sua competência, nos termos do inciso VI, do artigo 8º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, resolve:

I - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência Social de Parintins-AM que integra esta Resolução.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HEGILDA MARIA GALVÃO REZENDE GADELHA  
Presidente do Conselho

#### ANEXO

REGIMENTO INTERNO  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PARINTINS-AM

#### CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Conselho Municipal de Previdência Social de Parintins / AM - CMPS - PARINTINS/AM, com sede em Parintins-AM, é órgão de deliberação colegiada, subordinado ao Conselho Estadual de Previdência Social do Amazonas, instituído pela Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, tem por fi-

de Parintins-AM, em articulação com o Dirigente da unidade do INSS de maior grau organizacional instalada no município de Parintins-AM, dentre servidores desta unidade, podendo ser substituído a qualquer momento.

§ 2º A Secretaria Executiva funcionará nas instalações da unidade do INSS de maior grau organizacional instalada no município de Parintins-AM.

Art. 10 A Secretaria-Executiva do CMPS - Parintins-AM compete executar atividades técnico-administrativas e de assessoria ao Conselho, articular-se com o Conselho Estadual de Previdência Social do Amazonas, com os demais Conselhos Municipais de Previdência Social do Estado e desempenhar outras atribuições que lhe sejam cometidas.

Art. 11 O CMPS - Parintins-AM poderá instituir Comissões ou Grupo de Trabalho para análise, elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões do Plenário.

§ 1º As Comissões ou Grupos de Trabalho serão constituídas por membros indicados pelo Plenário do CMPS Parintins-AM e designados pelo Presidente do Conselho.

§ 2º As Comissões ou Grupos de Trabalho serão dirigidos por um Coordenador eleito entre seus membros.

Art. 12 O Conselho poderá convidar entidades, autoridades, pesquisadores e técnicos, para colaborarem com estudos ou participarem de Comissões ou Grupos de Trabalho instituídos no âmbito do próprio Conselho.

Seção III  
Do Funcionamento

Art. 13 O CMPS Parintins-AM reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu presidente ou, extraordinariamente, mediante a convocação de seu presidente ou de um terço de seus membros, observado, em ambos os casos, o prazo de até sete dias para a realização da reunião.

§ 1º As reuniões ordinárias poderão ser adiadas por até quinze dias, se houver requerimento, nesse sentido, por parte da maioria dos conselheiros.

§ 2º O Plenário do CMPS - Parintins-AM instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, quatro dos seus membros, podendo ser verificado o "quorum" em cada sessão e antes de cada votação.

§ 3º Será facultada a participação dos membros do Conselho a participação nas reuniões conjuntamente com os respectivos membros titulares, com direito a voz sem direito a voto, havendo comunicação de ausência do membro titular com antecedência hábil, será convocado o suplente que participará da reunião, com direito a voz e voto.

§ 4º O Plenário será presidido pelo Presidente do CMPS - Parintins-AM, na ausência deste, será substituído por um Conselheiro eleito entre os membros presentes.

§ 5º O direito de voto será exercido pelo membro titular ou, na ausência deste, pelo respectivo suplente.

§ 6º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes a cada reunião e, em caso de empate na votação de qualquer matéria, esta deverá ter sua discussão reaberta e, após, procedida nova votação, permanecendo o impasse, o Presidente do Conselho proferirá o Voto de Qualidade para o desempate.

§ 7º A votação será nominal.

§ 8º Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferir.

§ 9º As reuniões serão públicas, exceto quando algum membro do Conselho solicitar o contrário, devendo ser a questão objeto de decisão do Plenário.

Art. 14. As matérias submetidas ao Conselho deverão ser encaminhadas por intermédio de algum de seus membros.

Parágrafo Único. As matérias serão classificadas por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuídas aos demais membros, pela Secretaria Executiva, para conhecimento.

Art. 15. A sequência dos trabalhos do Plenário será a seguinte:

- I - verificação de presença e de existência de "quorum" para instalação do Plenário;
- II - aprovação da Ordem do Dia;
- III - leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;
- IV - apresentação, discussão e votação das matérias e;
- V - comunicações breves e franqueamento da palavra.

Art. 16. A Ordem do Dia, organizada pela Secretaria Executiva será comunicada previamente a todos os conselheiros, com antecedência mínima de sete dias, para as reuniões ordinárias, e de três dias para as reuniões extraordinárias.

Parágrafo Único. Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário do CMPS Parintins-AM, por voto de maioria, poderá alterar a Ordem do Dia.

Art. 17. O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista de matéria, objeto de deliberação em reunião do CMPS-Parintins-AM, devendo apresentar seu parecer e voto na reunião seguinte.

Parágrafo Único - Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser, obrigatoriamente, votada até a próxima reunião.

Art. 18. A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual deverá ser assinada pelo Secretário-Executivo e pelos membros presentes.

Art. 19. As datas de realização das reuniões ordinárias do CMPS-Parintins-AM serão estabelecidas em cronograma e sua duração será a julgado necessária e, tanto as reuniões ordinárias como as extraordinárias, poderão ser interrompidas para prosseguimento em data e hora posterior serem estabelecidas pelos presentes.

CAPÍTULO IV  
Das Atribuições

Art. 20. Ao Presidente do CMPS Parintins-AM incumbe:

- 1- representar o Conselho em suas relações internas e externas;

II- instalar o Conselho e presidir o seu Plenário;

III- submeter ao Presidente do Conselho Estadual de Previdência Social os nomes dos membros indicados, conforme o artigo 4º deste Regulamento, para integrar o Conselho Municipal de Previdência Social de Parintins-AM;

IV- promover a convocação das reuniões e submeter a Ordem do Dia à aprovação do Plenário do Conselho;

V- tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso exercer direito de Voto de Qualidade na forma do disposto no § 6º, do artigo 13 do presente Regulamento;

VI - baixar atos decorrentes de deliberações do Conselho;

VII - designar os integrantes de Comissões ou Grupos de Trabalho;

VIII - formalizar os convites que tratam os artigos 12 e 24 deste Regulamento.

Art. 21. Aos Conselheiros incumbe:

I - participar do Plenário e das Comissões ou Grupos de Trabalho, para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

II - requerer votação de matéria em regime de urgência;

III - desempenhar outras incumbências que lhe forem atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário;

IV - propor criação de Comissões ou Grupos de Trabalho;

V - deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões ou Grupo de Trabalho;

VI - apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da Previdência Social; e

VII - proceder à indicação dos membros das Comissões ou Grupos de Trabalho previstos no artigo 11 do presente Regulamento Interno.

Art. 22. Aos Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho incumbe:

I - coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

II - assinar as atas das reuniões e das propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho, encaminhando-as ao Plenário; e

III - solicitar à Secretaria-Executiva do CMPS-Parintins-AM, o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho.

Art. 23. Ao Secretário-Executivo do CMPS - Parintins-AM incumbe:

I - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMPS-Parintins-AM e de suas Comissões e Grupo de Trabalho;

II - secretariar as reuniões, lavrar as atas e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões do Conselho;

III - articular-se com os Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho; e

IV - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do CMPS-Parintins-AM ou pelo Plenário.

CAPÍTULO V  
Disposições Gerais

Art. 24. As Comissões poderão convidar qualquer pessoa ou representante do órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidades de sociedade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos.

Art. 25. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regulamento Interno, serão dirimidas pelo Plenário do CMPS-Parintins-AM.

Art. 26. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, não podendo ser modificado por "quorum" qualificado de dois terços dos membros do Conselho Municipal de Previdência Social de Parintins-AM.

(Of. nº 352/94)

SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 71, de 31.10.94, publicada no Diário Oficial da União nº 208, de 03.11.94, Seção 1, páginas 16.537 e 16.538, no Art. 2º ONDE SE LÊ: "Para 1.2.3.4.01 - Edificações para Renda", LEIA-SE: "Para 1.2.4.3.01 - Edificações para Renda"

(Of. nº 233/94)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 241, DE 31 DE OUTUBRO DE 1994

Dispõe sobre constituição, atribuições e funcionamento das Comissões de Tomada de Contas Especial.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 8.443, de 1992, Art. 8º, caput; Instrução Normativa nº 1, de 09 de dezembro de 1993, do Tribunal de Contas da União; e Portaria MPS nº 1.142, de 13 de maio de 1994, 4.1. e 22.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das suas atribuições, conferidas pelo artigo 163, inciso V, do Regulamento Interno, aprovado pela PR/MPS nº 458, de 24/09/92, e considerando o disposto na Portaria MPS nº 1.142, de 13/05/94, resolve:

1. DA CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES

1.1. Será constituída, anualmente, no mês de janeiro, Comissão Permanente designada pelo Presidente do INSS, no caso do Distrito Federal e Direção-Geral, e pelos Superintendentes Estaduais, nos



respectivos Estados, para processar Tomada de Contas Especial - TCE, conforme as disposições desta Resolução.

1.2. Poderão ser constituídas Comissões com atuação localizada, quando as circunstâncias exigirem.

1.3. A Comissão terá 03(três) ou 05(cinco) membros, composta de representantes de linhas finalísticas e atividades-meio diversas, assegurada, necessariamente, a participação de servidor da categoria funcional de contador.

1.4. No ato constitutivo, a autoridade indicará o presidente.

1.5. Quando a Comissão não possuir na sua composição servidor com formação jurídica, o Procurador-Geral, no Distrito Federal e Direção-Geral, e as Procuradorias Estaduais, no âmbito dos Estados, indicarão um procurador como assistente, com atribuições definidas no subitem 2.7.

1.6. A Diretoria de Recursos Humanos oferecerá meios para especialização dos servidores, que poderão ser reconduzidos nos anos subsequentes.

## 2. DOS MEMBROS DAS COMISSÕES DE TCE

2.1. O presidente da Comissão de TCE terá dedicação exclusiva e passará, independente da sua lotação, a responder diretamente a autoridade que o nomeou.

2.2. Os vogais permanecerão no exercício normal de suas funções de origem, delas sendo dispensados para, prioritariamente, participar de sessões e atender diligências próprias dos processos de TCE. O presidente da Comissão poderá, mediante exposição das razões, requerer a dedicação exclusiva de vogais, por prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período quando as circunstâncias exigirem.

2.3. As autoridades às quais os vogais estiverem diretamente vinculados, deverão despachar o pedido de dedicação exclusiva em até 48 (quarenta e oito) horas, fundamentando, quando for o caso, com as razões de eventual indeferimento, sob pena de responsabilidade.

2.4. Compete ao presidente da Comissão de TCE:

- administrar a estrutura física, material e de pessoal da Comissão;
- receber processos e fixar pauta de reuniões;
- proceder despachos interlocutórios;
- assinar mandados de citação e intimação;
- distribuir tarefas entre os vogais e requerer diligências a outros órgãos;
- representar a Comissão em reuniões externas, despachos e atos a ela pertinentes;
- dirigir a instrução processual;
- requeritar, justificadamente, a dedicação exclusiva de vogais;
- proceder a ordem e guarda dos processos;
- prestar informações sobre processos e responder sobre expedientes em tramitação;
- dar vista e carga dos autos aos vogais;
- elaborar Relatório Conclusivo de cada processo.
- subdelegar atribuições.

2.5. Compete aos vogais da Comissão:

- participar de reuniões e sessões da TCE;
- desempenhar tarefas ou diligências determinadas pelo presidente, podendo recusar com exposição de razões nos autos;
- requerer vista de processo para exame e pronunciamento quanto ao mérito;
- substituir o presidente em seus impedimentos e afastamentos, observada a ordem definida em reunião específica;
- participar de tomada dos depoimentos, podendo formular perguntas através do presidente;
- referendar o Relatório Conclusivo ou discordar, com voto justificado;

2.6. Ao contador compete, além das tarefas de presidente ou vogal, conforme o caso, oficiar especificamente no levantamento de dados para cálculo, firmando, como responsável, em expediente próprio a quantificação do prejuízo.

2.7. Ao assistente, quando constituído na forma do subitem 1.5., compete:

- examinar os processos encaminhados à Comissão, recomendando ou não a instauração de TCE, em despacho fundamentado;
- manifestar-se sobre os aspectos formais da TCE, observando especialmente a citação, defesa, instrução e conclusão do processo;
- dirimir dúvidas, nos autos, sempre que solicitado pelo presidente;
- zelar pela exata observância da Lei, na esfera de suas atribuições;
- participar das audiências de instrução;

## 3. DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

3.1. O processo de Tomada de Contas Especial tem por objetivo, identificar os responsáveis e quantificar o dano, diante do conhecimento formal de ocorrência que representa prejuízo à Instituição.

3.2. A comprovação dos fatos poderá estar satisfatoriamente apurada através de sindicância; processo administrativo disciplinar; processo de Auditoria; Inspeção-Geral do MPF; fiscalização; diligências procedidas pelo Seguro Social; denúncia do Ministério Público e Relatório/Processo do TCU.

3.3. Não sendo as provas suficientes para o conhecimento quanto à obrigação de ressarcir, a Comissão diligenciará para a sua complementação.

3.4. Na falta de normas legais e regulamentares específicas, a Comissão de TCE utilizará de forma subsidiária as disposições do Código de Processo Civil.

## 4. DAS COMISSÕES

4.1. As Comissões de TCE funcionarão com estrutura própria, que consiste em instalações físicas compatíveis às características do serviço, bem como equipamentos e material de expediente suficientes às suas funções.

4.2. Para atendimento do que consta no subitem anterior, o presidente da Comissão dirigirá pedido ao titular da linha, ou à autoridade que o nomeou, em caso de omissão ou indeferimento injustificado do pleito.

4.3. Cada Comissão terá uma secretaria-executiva, com pessoal de apoio de acordo com as necessidades do serviço.

4.4. A autoridade que constituiu a Comissão assegurará a disponibilidade dos meios especificados nesta Resolução, em caráter preferencial.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS DE TCE

5.1. O processo de TCE será instaurado, atuado e conterà, pela ordem, necessariamente, as seguintes peças:

- ata de instauração;
- documento ou íntegra do processo que represente o conhecimento formal do dano, de acordo com o estabelecido no subitem 1.1. da Portaria MPF nº 1.142/94;
- despacho de encaminhamento à Comissão.

5.2. A ficha de identificação de responsável, quando encaminhada juntamente com o expediente originário, mesmo incompleta, integrará, necessariamente, o conjunto de documentos a serem atuados.

5.3. Nos casos de irregularidades em processos de benefícios, a informação sobre pendência ou não de recurso na Junta ou no Conselho de Recursos da Previdência Social, será peça indispensável à instrução. Na ausência dessa informação, o presidente baixará em diligência, para a instauração do processo.

## 5.4. da citação

5.4.1. No momento em que a Comissão identificar o responsável pelo dano, promoverá a citação, para, querendo oferecer defesa, no prazo de 15 (quinze) dias.

5.4.2. No prazo de defesa, o responsável, ou seu procurador habilitado, poderá ter vista dos autos, no âmbito da Instituição.

5.4.3. Decorrido o prazo sem que o interessado ofereça defesa, a secretaria-executiva certificará o fato e encaminhará os autos conclusos ao presidente da Comissão.

## 5.5. da instrução

5.5.1. A Comissão coletará do expediente, do documento ou do processo originário, as provas que possam ser aproveitadas para a certeza do fato e da responsabilidade. Se insuficientes, será promovida instrução, valendo-se de todos os meios de prova em direito admitidos.

5.5.2. A produção de provas requeridas pela defesa será deferida, exceto quando restar comprovado o caráter protelatório do pedido; a intempestividade; ou a contrariedade do princípio do ônus de quem alega.

## 5.6. do valor do dano

5.6.1. Esclarecidos os fatos e definida a responsabilidade, o presidente encaminhará os autos ao contador, membro da Comissão, para elaboração dos cálculos e demonstrativos do valor do dano.

5.6.2. Do valor apurado, a parte responsável será noticiada, podendo, em 05 (cinco) dias, impugnar o cálculo.

5.6.3. A impugnação será examinada pelo contador, que apresentará a sua conclusão e a submeterá à Comissão.

5.6.4. A instrução culminará na quantificação do dano, salvo quando improcedente no mérito.

## 5.7. do relatório final

5.7.1. Encerrada a instrução, o presidente elaborará o relatório, que terá as seguintes partes:

- referência à origem do processo;
- resumo dos fatos;
- indicação dos procedimentos de instrução;
- avaliação da defesa;
- razões de Direito que vinculam o fato à obrigação de ressarcir;
- análise dos cálculos de liquidação;
- conclusão.

5.7.2. O Relatório deverá apresentar recomendações sobre a instauração de procedimentos administrativos e penais, se for o caso, cabendo à área de Recursos Humanos ou Jurídica, as providências complementares.

5.7.3. O Relatório será submetido aos vogais e considerado aprovado por maioria.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES

6.1. Nos casos comprovados de irregularidades em processos de benefícios, deverá ser observado se o encaminhamento das peças à Comissão Permanente de TCE ocorreu após a decisão em último grau de recurso, em favor do Instituto, proferida por Junta de Recursos ou pelo Conselho de Recursos da Previdência Social, conforme o caso.

6.1.1. Nos casos de irregularidades constatadas pelos setores anteriormente citados, a área do Recursos do Seguro Social encaminhará a competente via do processo apuratório à Comissão Permanente de TCE, caso não ocorra interposição de recurso pelo interessado, no prazo regulamentar.

6.1.2. Se houver interposição do recurso tempestivo, e a competente via do processo apuratório tiver sido encaminhada à Comissão Permanente de TCE, o órgão de Recursos do Seguro Social solicitará à referida Comissão, por memorando, cópia de inteiro teor do processo apuratório, a fim de instruir o processo recursal.

6.2. Na ocorrência de decisão judicial que tenha determinado a reativação do benefício, e as peças do processo de apuração tiverem dado entrada na Comissão Permanente de TCE, o órgão de Recursos do Seguro Social comunicará imediatamente o fato àquela Comissão, hipótese em que o processo será sobrestado até que haja decisão final por parte da Justiça, da qual a área Jurídica dará conhecimento ao setor de recurso, respectivo.

#### 7. DA NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL

7.1. Concluído o processo de TCE, com identificação do responsável e a quantificação do dano, a Comissão encaminhará ao Setor de Contabilidade, para o registro da responsabilidade, anexando o respectivo comprovante de lançamento.

7.2. Compete à Comissão proceder a notificação, salvo quando o responsável se encontrar fora de sua sede, hipótese em que a notificação será efetivada através da autoridade responsável local da linha relacionada à natureza da ocorrência.

7.3. A notificação deverá ser encaminhada via postal através de Aviso de Recebimento (A.R.) e, caso o indiciado não seja localizado, o Órgão Local providenciará a publicação do Edital em jornal de expressiva circulação.

7.3.1. A publicação do Edital será precedida de diligência, inclusive perante entidades públicas, objetivando a localização do responsável.

7.4. Tendo o responsável comparecido para efetuar o pagamento, a Comissão procederá os cálculos dos acréscimos legais e providenciará, através do setor financeiro, a emissão de Guia de Recolhimento - GR para fins de liquidação do débito, em sua totalidade.

7.4.1. Para processamento de cálculos de atualização e acréscimos legais, a Comissão poderá recorrer a outros órgãos, que darão prioridade no fornecimento de subsídios.

7.5. Ressarcido o débito, os autos do processo de TCE, serão encaminhados pela Comissão à área de Contabilidade para a baixa de responsabilidade e posterior envio à Auditoria, para análise e emissão de parecer.

7.6. Findo o prazo estipulado na notificação e não havendo pagamento, o processo será encaminhado pela Comissão à Procuradoria para Inscrição em Dívida Ativa e Cobrança.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. As Comissões têm o prazo de 60 dias para a conclusão do processo, prorrogável mediante justificativa nos autos. Ultrapassado, no entanto, o prazo de 120 dias, a Comissão deverá informar à Auditoria, para fins de controle.

8.2. Compete a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da Direção-Geral e do Distrito Federal dirimir dúvidas suscitadas pelas Comissões Estaduais, sem prejuízo de orientações específicas de outros setores.

8.3. O acompanhamento e controle do fluxo administrativo dos processos de TCE será processado através do "Sistema de Acompanhamento de Processos de TCE - SATCE" e monitorado pela Unidade Seccional de Controle Interno/MPF e Auditoria Geral do INSS, cabendo à Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV disponibilizá-lo às áreas competentes no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.4. Até o 10º dia útil de cada mês subsequente ao vencido, a Diretoria de Recursos Humanos do INSS deverá informar à Unidade Seccional de Controle Interno/MPF, por meio magnético, os dados referentes aos processos disciplinares encaminhados às Comissões Permanentes de TCE.

8.5. Na eventualidade de não ter havido encaminhamento de processos às Comissões de TCE, tal fato deverá ser igualmente informado à Unidade Seccional de Controle Interno/MPF.

9. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução INSS/PR nº 166, de 12 de julho de 1993 e demais disposições em contrário.

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA

(Of. nº 354/94)

## Superintendência Estadual em Alagoas

### DESPACHOS

Processo nº 35001.002636/94-14. INTERESSADO: INSS/SEAL. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. ASSUNTO: Serviço emergencial de publicação de matéria em jornal. DECISÃO: De acordo com as atribuições delegadas pela PT/INSS/SEAL/084/94, item I, inciso II, alínea "b", e considerando os pronunciamentos constantes dos autos, configurando a necessidade do serviço emergencial, DISPENSO a licitação e AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 8.955,62 (oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), em favor da empresa JORNAL GAZETA DE ALAGOAS LTDA., para publicação de Editais e Matérias Correlatas.

EIDER COSTA MAGALHÃES

Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais

Ratifico o ato acima, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LINDENBERGUE FERNANDO DE ALMEIDA  
Superintendente Substituto

(Of. nº 352/94)

## Divisão de Administração Patrimonial

### DESPACHOS

Ref.: Processo nº 35001/003704/94-16. Interessado: INSS/SEAL. Modalidade de Licitação: Dispensada. Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Assunto: Serviço emergencial para vigilância desarmada. Decisão: De acordo com as atribuições delegadas pela PT/INSS/SEAL 084/94, item I, inciso II, alínea "d", e considerando os pronunciamentos constantes dos autos, configurando a necessidade do serviço emergencial, dispensei a licitação e autorizo a despesa, para o período de 22/10/94 a 21/11/94, no valor de R\$ 28.169,33 (Vinte e oito mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), em favor da empresa J.F. Serviços de Vigilância Ltda. 2 - Publique-se. 3 - Encaminhe-se à Divisão de Administração Patrimonial, solicitando ratificar o presente, na forma do Art.26, da Lei nº 8.666/93.

Em 21 de outubro de 1994

EIDER COSTA MAGALHÃES

Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais

Ratifico o ato, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Determino a publicação de ambos no Diário Oficial.

Em 21 de outubro de 1994

CARLOS BARRIOS BONES

Chefe da Divisão

Ref.: Processo nº 35001/003702/94-16. Interessado: INSS/SEAL. Modalidade de Licitação: Dispensada. Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Assunto: Serviço emergencial para fornecimento de cartões/alimentação. Decisão: De acordo com as atribuições delegadas pela PT/INSS/SEAL 084/94, item I, inciso II, alínea "d", e considerando os pronunciamentos constantes dos autos, configurando a necessidade do serviço emergencial, dispensei a licitação e autorizo a despesa, para os meses de outubro e novembro, no valor de R\$ 133.518,00 (Cento e trinta e três mil quinhentos e dezoto reais), em favor da empresa Cardípio S/C Ltda. para fornecimento a um número aproximado de 867 (oitocentos e sessenta e sete) servidores do INSS, com 22 (vinte e dois) cartões, no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para cada mês. 2 - Publique-se. 3 - Encaminhe-se à Divisão de Administração Patrimonial, solicitando ratificar o presente, na forma do Art.26, da Lei nº 8.666/93.

Em 31 de outubro de 1994

EIDER COSTA MAGALHÃES

Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais

Ratifico o ato, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Determino a publicação de ambos no Diário Oficial.

Em 31 de outubro de 1994

CARLOS BARRIOS BONES

Chefe da Divisão

(Of. nº 352/94)

## Superintendência Estadual no Amazonas Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais

### DESPACHOS

Processo nº 35011.003220/94-31. Aprovo a inexigibilidade de Licitação para aquisição de assinatura de 01 (um) exemplar diário do Jornal A FOLHA de São Paulo, após parecer da Procuradoria Estadual, conforme Parágrafo Único do artigo 1º da PT/MPF nº 253/93, como também autorizo o valor global de R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 26 de outubro de 1994

MARIA SHIRLEY ALENCAR DE MIRANDA  
Chefe da Seção de Atividades Gerais

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, determino a publicação conjunta dos atos no D.O.U..

Em 26 de outubro de 1994

JOSÉ GONÇALVES CAMPOS

Chefe do Serviço

(Of. nº 352/94)

## Superintendência Estadual na Bahia

## DESPACHOS

PROCESSO Nº 35013.006048/94-61. Aprovo a inexigibilidade de Licitação, para despesa com aquisição de vales de transporte, tarifa do sistema / Ferry Boat, destinado aos servidores deste Instituto, em favor da companhia de Navegação Bahiana - CNB, conforme parecer da Procuradoria Estadual, de acordo com o Artigo 5º da PT/MPS/253/93, como também AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensais e R\$700,00 (setecentos reais) para o período de setembro a dezembro de 1994, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 9 de setembro de 1994  
WALKIRIA DURVAL MASCINEMTO

Em 9 de setembro de 1994  
Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais  
RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 16 de setembro de 1994  
CRÉSIO DE MATOS ROLIM  
Superintendente

(Of. nº 352/94)

## Superintendência Estadual no Mato Grosso

## DESPACHOS

PROCESSO Nº 35087.003596/94-99. - Dispensar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para assinatura do Boletim de Direito Administrativo e do Boletim de Licitação e Contratos, com vistas no parecer da Procuradoria Estadual, conforme parágrafo único do artigo primeiro da PT/MPS 253/93, como também APROVO e AUTORIZO o valor global da despesa de R\$ 3.980,00 (Três Mil, Novecentos e Oitenta Reais), com fundamento no artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 19 de novembro de 1994  
CACILDA CÉSAR FRANÇA  
Chefe da Divisão de Administração Patrimonial

RATIFICO o Ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e, as alterações posteriores.

Em 19 de novembro de 1994  
BENEDITO CERQUEIRA SEBA  
Superintendente

PROCESSO Nº 35087.000941/94-71. - Dispensar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de Instrutoria externa para Capacitação Profissional, com vistas no Parecer da Procuradoria Estadual, conforme parágrafo único do artigo primeiro da PT/MPS 253/93, como também APROVO e AUTORIZO o valor global da despesa de R\$ 640,00 (Seiscentos e Quarenta Reais), sendo R\$ 320,00 (Trezentos e vinte Reais) à Professora EDIR MOURA DA SILVA MELLO - Curso de Atualização em Política Social e Previdência, com fundamento no artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 19 de novembro de 1994  
CACILDA CÉSAR FRANÇA  
Chefe da Divisão de Administração Patrimonial

RATIFICO o Ato acima, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e, as alterações posteriores.

Em 19 de novembro de 1994  
BENEDITO CERQUEIRA SEBA  
Superintendente

(Of. nº 352/94)

## Superintendência Estadual em Minas Gerais

## Coordenação de Administração Patrimonial

## DESPACHOS

Processo: 35097.015188/94-89. APROVO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, visando a aquisição de vales-transporte para os servidores do INSS/SE, referente ao mês novembro/94, após parecer da Procuradoria Estadual, conforme parágrafo único do artigo 1º da PT/MPS-253/93, como também AUTORIZO a despesa no valor total de R\$24.062,40 (vinte e quatro mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos) a favor da SETRANSP - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte.

Em 27 de outubro de 1994  
CARLOS ANTÔNIO NUNES  
Chefe da Divisão de Suprimentos e Serviços Gerais  
Substituto

RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 e das alterações posteriores e, ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no DOU.

Em 31 de outubro de 1994  
FRANCISCO CARLOS FERREIRA  
Coordenador

(Of. nº 352/94)

## Superintendência Estadual no Rio Grande do Norte

## DESPACHOS

PROCESSO Nº 35232.000214/94-18 - APROVO a dispensa de Licitação para aquisição de Linhas Telefônicas em favor da TELERN-Telecomunicações do Rio Grande do Norte, após parecer da Procuradoria Estadual, conforme 4º inciso do Artº 1º da PT/MPS nº 253/93, como AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 10.118,64 (Dez mil, cento e deztois reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento no Caput do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Em 31 de outubro de 1994  
MARIA ZULEIDE FERNANDES  
Chefe dos Serviços de Suprimento e Serviços Gerais

RATIFICO o ato acima, nos termos do Artº 26 da Lei nº 8.666/93, com a nova redação da Lei nº 8.883/94 e, ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no DOU.

Em 19 de novembro de 1994  
FRANCISCA GOMES ALVES  
Superintendente

(Of. nº 352/94)

## Superintendência Estadual em Santa Catarina

## Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais

## DESPACHOS

Processo nº 35346.002980/94-67. APROVO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação dos serviços de renovação da assinatura do Manual do Servidor Público, para o período de 09.12.94 a 08.12.95, destinado à Divisão de Recursos Humanos do INSS/SC, e AUTORIZO a despesa global, no valor de R\$ 500,40 (Quinhentos reais e quarenta centavos), em favor da Editora Consultex Ltda, com fundamento no Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Em 31 de outubro de 1994  
GILMAR SEBASTIÃO BENTO  
Chefe da Seção de Atividades Gerais

RATIFICO o ato acima, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e as alterações posteriores e ainda determino a publicação conjunta do ato, no DOU.

Em 31 de outubro de 1994  
JOSÉ ALVES FERREIRA  
Chefe do Serviço

(Of. nº 352/94)

## Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Delegacia do Ministério das Comunicações no Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 116, DE 30 DE SETEMBRO DE 1994

Processo nº 53790.001335/94 - Permite a execução do Serviço de Rádio-Táxi à JOSÉ ILTO MILKE-NE na cidade de Montenegro/RS.

JOÃO JACOB BETTONI  
Delegado

(Nº 0780-6 - 4-10-94 - R\$ 24,11)

## TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S/A

## DESPACHO DO DIRETOR

Reconheço a inexigibilidade de Licitação, referente a contratação de Equipamentos, Materiais e Serviços necessários à realização de "upgrading" das Centrais de Comutação Telefônica, Eletrônicas tipo ARF 102-MFC das Estações de AMARALINA I e II, POLITÉCNICA I e II e AMÉRICO SIMAS I, II e III relativo a "CPA-TIZACKO" de 68.785 Terminais, bem como a aquisição de 1.261 Dispositivos Eletrônicos associados da Empresa ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S/A no valor total de 6.471.464,76 R\$ (Seis milhões, quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro Unidades Reais de Valor e setenta e seis centavos) com base no Artigo 25, Inciso I da Lei 8666 de 21/06/93, tendo em vista a documentação constante do processo submetido a nossa aprovação.

PEDRO DE JESUS SILVA

(Of. nº 745/94)

**TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A**

Divisão de Manutenção de Sistemas

DESPACHO DO GERENTE

Ratifico a situação de inexigibilidade para: 1)reparo de 01 transceptor RD SHF TELEMULTI, no valor estimado de R\$ 3.450,02 junto à TELEMULTI LTDA; 2)reparo de 01 modem DT-22B, no valor estimado de R\$90,00 junto à DIGITEL S/A; 3)reparo de 01 transmissor, 01 receptor, 01 unidade U0-603A, 01 unidade U0604A, 01 unidade U0618A, no valor estimado de R\$ 1.226,79 junto à NEC DO BRASIL S/A; 4)reparo de 04 rádios ETA-B3 no valor estimado de R\$ 664,04 junto à AUTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES; 5)reparo de 01 gerador RF HP-B640B no valor estimado de R\$ 7.414,36, junto à EDISA HEWLETT PACKARD; nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93.

RICARDO HENRIQUE DE NELLO FONSECA

(of. nº 330/94)

**EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**

Diretoria de Operações Internacionais

DESPACHO DO DIRETOR

Ratifico a decisão do Chefe da Seção Administrativa-Financeira, Sr. José Luiz da Cunha Antunes, referente ao enquadramento de dispensa de licitação para contratação de firma Diretriz Técnica e Comércio Ltda., para execução e instalação de Painéis divisórios, em conformidade com o Artigo 24, Inciso IV de Lei nº 8.888, de 21/08/93, tendo em vista o constante do processo nº SIRJ.01-DBB/94, submetido a nossa aprovação.

EDSON SOFFIATTI

(of. nº 1.839/94)

# Coletânea das Normas Jurídicas Brasileiras.



## Coleção das Leis da República Federativa do Brasil

Coleção que teve sua primeira edição em 1808, reúne emendas constitucionais, leis complementares, leis,

medidas provisórias, decretos e decretos legislativos emitidos pelos Poderes Executivo e Legislativo.

### Coleção anual

1990	Números I a VI	Coleção completa	R\$ 22,47
1991	Números I a 6	Coleção completa	R\$ 21,54
1992	Números I a 12	Coleção completa	R\$ 24,80
1993	Números I a 12	Coleção completa	R\$ 38,02
1994	Números I a 4	-	R\$ 17,18

### Assinatura

Válida por 6 exemplares

Retirada na Imprensa Nacional	Remessa via Correios
R\$ 22,00	R\$ 26,80

### INFORMAÇÕES E VENDAS:

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900, Brasília, DF  
 Fax: (061) 313-9528. Telefones: (061) 313-9900 e 313-9617



## OBRAS DO DENATRAN

MANUAL DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

\* Parte I - Sinalização Vertical Preço: R\$ 2,30

\* Partes II e III - Marcas Viárias e Dispositivos Auxiliares à Sinalização - Preço: R\$ 1,40

não incluídas despesas com remessa.

INFORMAÇÕES E VENDAS: Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF  
 Telefone : (061) 313-9613



## Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

### INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 210, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1994

O Presidente do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na alínea "a", do subitem 4.1, da Regulamentação Metroológica baixada pela Resolução CONMETRO nº 11, de 12 de outubro de 1988,

Considerando ser o Brasil país membro da Organização Internacional de Metrologia Legal - OIML;

Considerando que os atos normativos e os regulamentos técnicos devem priorizar a competitividade, a política de comércio exterior e guardar consonância com normas internacionais equivalentes, resolve:

Art. 1º Serão considerados, no processo de apreciação técnica de modelos de medidas materializadas e instrumentos de medir, os Relatórios de Ensaio de Apreciação de Modelo, emitidos pelos organismos competentes de outros países, que observem as prescrições técnicas e de ensaio, constantes das Recomendações Internacionais da Organização Internacional de Metrologia Legal - OIML.

Art. 2º Aprovar as alterações a seguir indicadas, nas Instruções a que se refere a Portaria INMETRO nº 148, de 24 de outubro de 1985, relativas às condições a que devem satisfazer, nas aprovações de modelo, os medidores de energia elétrica ativa de indução, monofásicos, classe 2:

a) Item 3.3 - revogado;

b) Item 4.1 Base - a base do medidor deve ser de construção rígida e não deve possuir parafusos, rebites ou dispositivos de fixação das suas partes internas que possam ser retirados sem violação do selo da tampa do medidor. A base deve possuir dispositivos para sustentar o medidor e um ou mais furos na sua parte inferior, ou no bloco de terminais, para sua fixação, localizados de modo a impedir a remoção do medidor sem violação dos selos da tampa do bloco de terminais;

c) Item 4.23 Corrente máxima - a corrente máxima deve ser de, no mínimo, 60 A;

d) Item 4.25 Velocidade Nominal - a velocidade nominal do elemento móvel deve estar compreendida entre 8 rpm e 18 rpm.

Art. 3º Aprovar as alterações a seguir indicadas, nas Instruções a que se refere a Portaria INMETRO nº 149, de 24 de outubro de 1985, relativas às condições a que devem satisfazer, nas aprovações de modelo, os medidores de energia elétrica ativa de indução, polifásicos, classe 2:

a) Item 3.3 - revogado;

b) Item 4.1 Base - a base do medidor deve ser de construção rígida e não deve possuir parafusos, rebites ou dispositivos de fixação das suas partes internas que possam ser retirados sem violação do selo da tampa do medidor. A base deve possuir dispositivos para sustentar o medidor e um ou mais furos na sua parte inferior, ou no bloco de terminais, para sua fixação, localizados de modo a impedir a remoção do medidor sem violação dos selos da tampa do bloco de terminais;

c) Item 4.23 Corrente máxima - as correntes máximas devem ser:

no mínimo 100 A, para medidores destinadas a instalação sem transformadores de corrente; e

no mínimo 10 A, para medidores destinados a instalação com transformadores de corrente.

d) Item 4.25 Velocidade Nominal - a velocidade nominal do elemento móvel deve estar compreendida entre 8 rpm e 18 rpm.

Art. 4º Revogar as exigências contidas nos itens 6.4.10.1 e 6.4.10.2, do Regulamento Técnico Metroológico, que estabelece as condições a que devem satisfazer os hidrômetros taquimétricos para água fria, de vazão nominal até quinze metros cúbicos por hora, a que se refere a Portaria INMETRO nº 029, de 07 de fevereiro de 1994.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARNALDO PEREIRA RIBEIRO

(Of. nº 216/94)

## Ministério de Minas e Energia

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 396, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 598, de 8 de junho de 1992, no termo da alínea "a" do art. 140 do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29000.015639/91-46, resolve:

Art. 1º Outorgar à ELMA - Eletricidade de Mato Grosso Ltda. concessão para o aproveitamento da energia hidráulica de um trecho do rio Ponte de Pedra, sub-bacia do rio Tapajós, localizado a montante do local de coordenadas geográficas 13º36'13" de latitude sul e 57º23'37" de longitude oeste, no Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A energia produzida será destinada ao suprimento da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, no Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Concessionária apresentará ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE, no prazo de doze meses, contado da data da publicação desta Portaria, projeto definitivo para o citado aproveitamento.

Art. 3º A Concessionária concluirá as obras no prazo fixado na portaria de aprovação do projeto, executando-as de acordo com o mesmo, com as modificações que forem autorizadas, se necessárias.

Art. 4º A inobservância dos prazos referidos nos arts. 2º e 3º sujeitará a Concessionária às penalidades previstas na legislação sobre energia elétrica em vigor.

Art. 5º A Concessionária deverá assinar o contrato de concessão dentro do prazo a ser estipulado pelo DNAEE.

Art. 6º A concessão de que trata a presente Portaria vigorará pelo prazo de trinta anos, a contar da data de assinatura do respectivo contrato com o DNAEE.

Parágrafo único. Findo o prazo da concessão, os bens e instalações, que no momento existirem em função do serviço concedido, reverterão à União.

Art. 7º A Concessionária poderá requerer a renovação da concessão, mediante as condições que visarem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até seis meses antes do findar o prazo de vigência estabelecido no artigo anterior, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELCÍDIO DO AMARAL GOMEZ

(Of. nº 211/94)

## DELEGACIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA EM SANTA CATARINA

### Serviço de Mineração

DESPACHOS DO CHEFE

RELAÇÃO Nº 6/94

#### FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

DETERMINA O CUMPRIMENTO DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. (1.31)

815.103/90 - Of. nº 641/93 - Nilson Tavares Lima Junior - Araquari-SC  
815.244/91 - Of. nº 370/94 - Milton Algarves - Nova Venéza - SC  
815.287/92 - Of. nº 826/94 - Valdeci dos Santos Cardoso - Meleiro - SC  
815.094/91 - Of. nº 827/94 - Nelson Francisco Damásio - Lages/Bom Retiro - SC  
815.018/91 - Of. nº 890/94 - Agroaquinhas Julietta Dragagens e Escavações Ltda - Garuva - SC  
815.033/91 - Of. nº 891/94 - Guenoir Steiner - Paulo Lopes - SC  
815.065/92 - Of. nº 892/94 - Margil Mineração de Argilas Ltda - Timbé do Sul/Turvo - SC  
815.273/92 - Of. nº 894/94 - Triunfo Comércio e Engenharia Ltda - Curitiba - SC  
815.267/92 - Of. nº 896/94 - Osmar Reckelberg - Angelina - SC  
815.434/92 - Of. nº 897/94 - Alvaro Roberto de Freitas Arns - Itapod - SC  
815.408/89 - Of. nº 900/94 - Cássio Grabowski - Ibirama - SC  
815.119/92 - Of. nº 992/94 - Alepema Mineração e Participações Ltda - Indaial - SC  
815.158/92 - Of. nº 1005/94 - Sulcatarinense - Min. Artefatos de Cimento e Construção Ltda - Garopaba - SC  
815.241/92 - Of. nº 1006/94 - Romulo Haberbeck de Oliveira - Bom Retiro - SC  
815.003/93 - Of. nº 1007/94 - Miguel Sommariva - Orleans - SC  
815.172/91 - Of. nº 1009/94 - Amilton dos Anjos - Araquari - SC  
815.114/92 - Of. nº 1010/94 - Alepema - Mineração e Participações Ltda - Canelinha - SC  
815.312/90 - Of. nº 1020/94 - Joaquim Sebastião Cruz - Orleans/Urussan - SC  
815.181/90 - Of. nº 1026/94 - Iberaldo Almir Pascoali - Treze de Maio - SC  
815.179/98 - Of. nº 1027/94 - Mineração Pagé Ltda - Rancho Queimado-SC  
815.190/98 - Of. nº 1062/94 - Harry Teske - Trambudo Central - SC  
815.083/92 - Of. nº 1063/94 - Davi Fornazari - Joazebo - SC  
815.081/92 - Of. nº 1064/94 - Davi Fornazari - Balmário Camború - SC  
815.084/92 - Of. nº 1065/94 - Davi Fornazari - Videira - SC  
815.085/92 - Of. nº 1066/94 - Sinauri Mauro Xavier - Campos Novos-SC  
815.082/92 - Of. nº 1067/94 - Davi Fornazari - Balmário Camború - SC  
815.080/92 - Of. nº 1068/94 - Davi Fornazari - Santa Cecília - SC  
815.212/90 - Of. nº 1069/94 - Otilia de Amorim Silveira - Araquari/Barragem Velha - SC  
815.136/93 - Of. nº 1071/94 - Servásio José da Silva - São José - SC  
815.710/92 - Of. nº 1072/94 - Aureo Antonio Sansão - Camború/Itapuaí-SC

INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA/PARÁGRAFO 1º E 3º DO ARTIGO 21 DO RCM - ÁREA LIVRE NO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO. (1.25)

815.326/93 - Ilson Carlos Alburton - Rio Fortuna - SC  
815.351/93 - Marcia Regina Pereira Fumagalli - Campos Novos - SC  
815.425/93 - Sebastião Francisco Ramos Filho - Florianópolis - SC  
815.426/93 - Sebastião Francisco Ramos Filho - Florianópolis/Palhoça - SC  
815.427/93 - Sebastião Francisco Ramos Filho - Florianópolis - SC  
815.428/93 - Sebastião Francisco Ramos Filho - Florianópolis - SC  
815.540/93 - Claudio Wiehe - Praia Grande/São João do Sul - SC

INDEFERE DE PLANO O REQUERIMENTO DE PESQUISA/Caput Art. 17 C.M. (1.01)

815.381/93 - Iraci Antoninho Facolo - Caibiz/Palmitos - SC  
815.424/93 - Luiz Henrique Dias Figueiredo - Curitiba/Novos - SC  
815.112/94 - Pedreira Klitz Ltda - Treze Tílias - SC  
815.113/94 - Pedreira Klitz Ltda - Treze Tílias - SC  
815.114/94 - Ergo S/A Construção e Montagem - Campo Belo do Sul/Lages - SC  
815.312/94 - Bolognesi Engenharia Ltda - Anita Garibaldi - SC  
815.313/94 - Bolognesi Engenharia Ltda - Campo Belo do Sul - SC

INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA/PARÁGRAFO 2º E 3º DO ARTIGO 21 DO R.C.M. - ÁREA LIVRE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO. (1.25)

815.197/83 - Jorge Cochinel Filho - Pedras Grandes - SC  
815.000/84 - Manoel Dilor de Freitas - Anitópolis - SC  
815.269/89 - Paulo Manoel Prá - Bom Retiro - SC  
815.181/90 - Ilvano Bonfante - Araquari/Barragem Velha - SC  
815.107/90 - Edson Gaidzinski - Ilhota - SC  
815.226/90 - Walfredo Hobus - Agrolândia - SC

HOLOGOJA O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO/ÁREA LIVRE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO. (1.57 e 1.59)

815.057/90 - Cia. de Pesquisa e Recursos Minerais - Rancho Gueldardo/Águas Mornas - SC

#### FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS. (2.59)

815.540/86 - Of. nº 954/93 - Companhia Brasileira de Alumínio - Rio Fortuna - SC  
815.152/86 - Of. nº 757/94 - Annette Correa Gayoso Neves - SC  
815.213/89 - Of. nº 213/94 - Anna Borges Verani - São José - SC  
815.151/89 - Of. nº 925/94 - Pedreira Planejamento e Construção Ltda - Biguaçu - SC  
810.348/80 - Of. nº 995/94 - Mineração Dndam Ltda - Acurruá/Indaial-SC

APROVA O RELATÓRIO DE PESQUISA COM REDUÇÃO DE ÁREA EM VIRTUDE DA MESMA NÃO TER SIDO TOTALMENTE PESQUISADA/ARTIGO 30-A C.M. (2.91)

815.262/85 - Sepamar-Serraria Paranaense de Mármores Ltda - Porto Belo-SC - Substância: Granito (ornamental) Local: Morro do Porto Belo A área foi reduzida de 910 ha para 81,67 ha. Descrição da Nova Área: tem um vértice a 565 metros no rumo verdadeiro de 69900°SE, da Torre da Telesec. Coordenadas Geográficas Lat. +27º09'40,5" e Long. 48 31 55,4", e os lados, a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 180m-S, 860m-W, 640m-N, 400m-E, 350m-N, 590m-E, 810m-S, 130m-W. Reserva Média: 18.651 m³

INTINA PARA DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ DE PESQUISA - PRAZO PARA DEFESA 60 (SESENTA) DIAS. (2.37)

810.651/80 - Cominas Mineradora Conventos SA - Jaraguá do Sul/São Bento dwn Sul - SC  
815.127/82 - Empresa de Mineração Dinâmica Ltda - Rio Fortuna - SC  
815.095/83 - Companhia Brasileira de Alumínio - Brusque - SC  
815.268/84 - Companhia Brasileira de Alumínio - Orleans/Pedras Grandes-SC  
815.138/85 - Minel - Minérios Industriais do Sul SA - Grão Pará - SC  
815.184/85 - Companhia Niquel Tocantins - Morro da Fumaca - SC  
815.211/85 - Mineração Chiella Ltda - Jaguaruna - SC  
815.309/85 - Cusy Com. e Repr. de Cereais Ltda - Imbituba/Laguna-SC  
815.316/85 - Cusy Com. e Repr. de Cereais Ltda - Imbituba - SC  
815.311/85 - Cusy Mineração Ltda - Laguna - SC  
815.202/86 - Adriana Borges de Freitas - Sombrio - SC  
815.203/86 - Adriana Borges de Freitas - Araranguá/Sombrio - SC  
815.246/86 - Valdir Gomes - Xanxerê - SC  
815.408/86 - Companhia Brasileira de Alumínio - São Martinho - SC  
815.411/86 - Companhia Brasileira de Alumínio - Santa Rosa de Lima-SC  
815.421/86 - Companhia Brasileira de Alumínio - Santa Rosa de Lima-SC  
815.435/86 - Edson Gaidzinski - Luro Muller - SC  
815.029/87 - Companhia Brasileira de Alumínio - Santa Rosa de Lima-SC  
815.135/87 - Companhia Brasileira de Alumínio - Santa Rosa de Lima-SC  
815.136/87 - Companhia Brasileira de Alumínio - Rio Fortuna/São Martinho - SC  
815.188/87 - Companhia Brasileira de Alumínio - Indaial - SC  
815.198/87 - Incal - Indústria Catarinense de Aduos e Mineração Ltda - Inaruí - SC  
815.213/87 - Edson Gaidzinski - Inaruí - SC  
815.335/87 - Valdir Gomes - Rio Fortuna - SC  
815.483/87 - Companhia Brasileira de Alumínio - Gravatal/Laguna - SC  
815.484/87 - Companhia Brasileira de Alumínio - Anitópolis - SC  
815.685/87 - Companhia Brasileira de Alumínio - Inaruí/Laguna - SC  
815.686/87 - Companhia Brasileira de Alumínio - São Bonifácio/São Martinho - SC  
815.689/87 - Companhia Brasileira de Alumínio - Anitópolis - SC

815.690/87 - Companhia Brasileira de Alumínio - Anitópolis - SC  
815.692/87 - Companhia Brasileira de Alumínio - Anitópolis - SC  
815.693/87 - Mineração Cambui Ltda - Capinzal - SC  
815.230/88 - Companhia Brasileira de Alumínio - Anitópolis - SC  
815.253/88 - Companhia Brasileira de Alumínio - Santa Rosa de Lima-SC  
815.348/88 - Companhia Brasileira de Alumínio - Grão Pará/Rio Fortuna-SC

815.396/87 - Oxford Mineração Ltda - Irineópolis - SC  
815.417/87 - Companhia Brasileira de Alumínio - Santa Rosa de Lima-SC  
815.493/87 - Mineração Cambui Ltda - Capinzal - SC  
815.617/87 - Valdir Gomes - Treze de Maio - SC  
815.620/87 - Rolf Dieter Von Der Heude - Barra Velha - SC  
815.683/87 - Companhia Brasileira de Alumínio - Gravatal/Laguna - SC  
815.688/87 - Companhia Brasileira de Alumínio - Anitópolis/Santa Rosa de Lima-SC  
815.691/87 - Companhia Brasileira de Alumínio - São Bonifácio São Martinho - SC

815.787/87 - Adilson Koch - Jaraguá do Sul - SC  
815.799/87 - José Ghizoni - Jaguaruna - SC  
815.019/88 - Jarvis Gaidzinski - Morro da Fumaca - SC  
815.189/88 - Marcio Heller - São Bento do Sul - SC  
815.033/88 - Edson Gaidzinski - Campo Alegre - SC  
815.216/88 - Jarvis Gaidzinski - Garuva - SC  
815.211/88 - Edson Gaidzinski - Campo Alegre - SC

815.302/88 - Cesar Gomes Júnior - Canoinhas/Três Barras - SC  
815.425/88 - Maria Helena Ramos Gomes - Canoinhas - SC  
815.538/88 - Empresa Mineradora São Domingos - Nova Venéza - SC  
815.586/88 - Cusy Mineração Ltda - Pedras Grandes/Urussanga - SC  
815.045/89 - Antoninho Docleácio Manosso - Campo Alegre - SC  
815.145/89 - Edson Gaidzinski - Siderópolis - SC  
815.146/89 - Edson Gaidzinski - Siderópolis - SC  
815.426/89 - Adilson Koch - Acurruá - SC  
815.463/89 - Mineração Crepory Ltda - Corupá - SC  
815.464/89 - Mineração Crepory Ltda - Corupá - SC  
815.034/90 - Mineração De Lucca Ltda - Taió - SC  
815.063/90 - Ademar Locks - Meleiro/Turvo - SC  
815.078/90 - Pedro Paulo Sartor - Pedras Grandes - SC

APROVA O RELATÓRIO DE PESQUISA/ARTIGO 30-A C.M. (2.99)

815.097/85 - Paulo Agrício Freitas - Araranguá - SC  
Substâncias turfa - Alvará nº 1.743/87  
Reserva Média: 4.852.085 toneladas (base seca)  
Composição Média: densidade = 0,3 ton/m  
poder calorífico = 5.500 kcal/kg  
cinzas = 5%

ARQUIVA O RELATÓRIO DE PESQUISA PELA COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE JAZIDA/ART. 30-C C.M./ÁREA LIVRE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO. (2.97)

815.555/84 - Alvará nº 1.875/89 - Elinor Theobaldo Spede - Laguna - SC

NEGA APROVAÇÃO AO RELATÓRIO DE PESQUISA POR INSUFICIÊNCIA DOS TRABALHOS DE PESQUISA E DEFICIÊNCIA TÉCNICA NA SUA ELABORAÇÃO. ART. 30-B DO C.M. - ÁREA LIVRE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO. (2.98)

815.190/88 - Marcio Heller - Corupá - SC

HOLOGOJA O PEDIDO DE RENÚNCIA/NÃO INCLUSO AO ARTIGO 23 DO C.M./ÁREA LIVRE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO. (2.94 E 2.03)

815.022/88 - Alvará nº 2.968/93 - Edson Gaidzinski - Urussanga - SC  
815.632/88 - Alvará nº 2.971/93 - Eno Steiner - Jaraguá do Sul - SC

#### FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS. (4.91)

803.771/76 - Of. nº 763/94 - Águas de Prata Mineração Ltda -

AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR DETERMINAÇÃO DO CHEFE DO SERVIÇO DE MINERAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA - PRAZO PARA DEFESA: 30 (trinta) DIAS. (4.59)

2.182/37 - A.I. nº 009/94 - Massa Falida da CBCA - Criciúma - SC  
2.182/37 - A.I. nº 010/94 - Massa Falida da CBCA - Criciúma - SC  
4.145/54 - A.I. nº 011/94 - Carbonífera Criciúma SA - Forquilha - SC  
4.146/54 - A.I. nº 011/94 - Carbonífera Criciúma SA - Forquilha - SC  
915.541/86 - A.I. nº 011/94 - Carbonífera Criciúma SA - Forquilha - SC

#### FASE DE LICENCIAMENTO

DETERMINA O CUMPRIMENTO DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS. (7.18)

815.148/93 - Of. nº 135/94 - Extração e Comércio de Areias Farias Ltda- Brusque - SC  
815.149/93 - Of. nº 135/94 - Extração e Comércio de Areias Farias Ltda- Brusque - SC  
815.074/94 - Of. nº 754/94 - Mineração Rio do Ouro Ltda - Botuverá - SC  
815.011/91 - Of. nº 805/94 - Moacir Moser - Acurruá - SC  
815.328/94 - Of. nº 886/94 - Marcelino de Souza - Guarimiria/Jaraguá do Sul - SC  
815.442/87 - Of. nº 847/94 - Imbituba Comércio de Pedras Ltda - SC  
815.445/94 - Of. nº 856/94 - Rema - Comércio e Extração de Areia Ltda - Palhoça - SC  
815.112/93 - Of. nº 989/94 - Três Anjos Comércio Atacadista de Areias Ltda - Guarimiria - SC

015.236/84 - Of. nº 931/94 - Bertol Ino Guilherme Althoff - Alfredo Wagner - SC  
 015.047/92 - Of. nº 1014/94 - Companhia de Desenvolvimento de Joinville - Joinville - SC  
 015.487/94 - Of. nº 1015/94 - Cubatão Dragagens Ltda - Joinville - SC  
 015.486/94 - Of. nº 1016/94 - Cubatão Dragagens Ltda - Joinville - SC  
 015.485/94 - Of. nº 1017/94 - Cubatão Dragagens Ltda - Joinville - SC  
 015.425/94 - Of. nº 1018/94 - Conterra - Construções e Terraplenagem Ltda - Turvo - SC  
 015.424/94 - Of. nº 1019/94 - Conterra - Construções e Terraplenagem Ltda - Turvo - SC  
 015.392/94 - Of. nº 1020/94 - Areias e Pedras Heinig Ltda - Brusque - SC  
 015.392/94 - Of. nº 1021/94 - Areias e Pedras Heinig Ltda - Brusque - SC

015.297/94 - Of. nº 1022/94 - Extração e Comércio de Areias Farias Ltda - Brusque - SC  
 015.045/94 - Of. nº 1057/94 - Junches Mineração e Transportes Ltda - Biguaçu - SC  
 015.042/94 - Of. nº 1058/94 - Normas Construções e Incorporações Ltda - Gravatal - SC  
 015.174/93 - Of. nº 1059/94 - Hilbert Comércio de Materiais de Construção Ltda - DR Pará/Brasão do Norte/Oriente - SC  
 015.174/93 - Of. nº 1060/94 - SERMAS-Empreiteira de Mão de Obra Ltda - Garopaba - SC  
 015.013/94 - Of. nº 1061/94 - Dirce dos Anjos Junior - Tijucas - SC

#### DEFERE O PEDIDO DE LICENCIAMENTO. (7.30)

015.010/93 - A. Corrêa Escavadeiras e Transportes Ltda - Gravatal - SC  
 Licenciamento nº 449/94 - Prazo até 15/07/95  
 015.251/94 - Areal Trens de Maio Ltda - Trens de Maio - SC  
 Licenciamento nº 444/94 - Prazo até 20/07/94  
 015.511/93 - Extração de Areia e Mineração Schubert Ltda - Araranguá - SC  
 Licenciamento nº 447/94 - Prazo até 27/04/95  
 015.497/94 - Sociedade Espirita Recuperação, Trabalho e Educação-BERTE-Florianópolis - SC  
 Licenciamento nº 448 - Prazo até 25/08/95

#### DEFERE O PEDIDO DE RENOVACÃO DE LICENCIAMENTO. (7.42)

015.105/87 - Extração de Areia Poco Grande Ltda - Gaspar - SC  
 Licenciamento nº 215/88 - Prazo até 25/02/95  
 015.225/89 - Extração de Areia Verde Vale Ltda - Blumenau - SC  
 Licenciamento nº 033/89 - Prazo até 05/07/95

DETERMINA A BAIXA DO LICENCIAMENTO/Item XIV, Portaria nº 148 de 27/10/86. (7.51)

015.291/84 - Briton Construtora Ltda - Santa Cecília - SC  
 015.029/93 - Corbêlica Termas Ltda - Tijucas - SC

MARCUS GERALDO ZUNBLICK

(Of. nº 181/94)

## SECRETARIA DE ENERGIA

### Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

PORTARIA Nº 739, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, no uso da atribuição estabelecida pelo inciso II do art. 123, combinada com aquela definida pelo inciso IV do art. 122, ambos do Regulamento Interno da Secretaria de Energia, aprovado pela Portaria do Ministério de Minas e Energia - MME nº 63, de 11 de fevereiro de 1993, e considerando as decisões, em caráter de emergência, tomadas pela Comissão Interministerial criada pela Portaria nº 253, de 18 de abril de 1994, dos Ministérios de Minas e Energia e da Fazenda, visando o equilíbrio econômico-financeiro dos concessionários do serviço público de eletricidade, resolve:

Art. 1º Os arts. 37, 38 e 41 da Portaria DNAEE nº 222, de 22 de dezembro de 1987 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 37. O concessionário efetuará as leituras, bem como os faturamentos, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, de acordo com o calendário podendo, observadas as disposições do art. 41, adotar intervalo de até 12 (doze) meses.

§ 1º Independente de consulta prévia ao DNAEE, as leituras e os faturamentos poderão ser efetuados em intervalos de até 90 (noventa) dias, de acordo com o calendário próprio, nos seguintes casos:

- unidades consumidoras situadas na área rural;
- localidades com até 1000 (mil) unidades consumidoras;
- unidades consumidoras com consumo médio mensal igual ou inferior a 50 kWh (cinquenta quilowatts-hora).

§ 2º Quando for adotado intervalo de leitura superior a 30 (trinta) dias, o concessionário concederá ao consumidor o direito de fornecer sua própria leitura no caso de alteração significativa de carga instalada, com a finalidade de evitar distorção nos faturamentos futuros.

§ 3º A duração de intervalo de leitura e/ou faturamento nos termos do § 1º deverá ser precedida de divulgação aos consumidores, com a finalidade de permitir o conhecimento do processo utilizado e os objetivos pretendidos com a medida."

"Art. 38. O faturamento inicial deverá corresponder a um período mínimo de consumo não inferior a 15 (quinze) nem superior a 45 (quarenta e cinco) dias."

"Art. 41. A realização da leitura e/ou faturamento em intervalo superior a 30 (dias) nos termos do "caput" do artigo 37 ou em intervalo diferente dos estabelecidos nos artigos 38 a 39, dependerá de autorização prévia do DNAEE."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 740, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1994

O Diretor do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE, no uso de suas atribuições regimentais, e consoante os termos da Lei nº 8.531, de 04 de março de 1993, de seu regulamento, Decreto nº 774, de 18 de março de 1993, da Portaria DNAEE nº 176, de 10 de março de 1993 e da Portaria do Ministério de Fazenda nº 552 de 03 de novembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Companhia Energética de Minas Gerais - CENIG, a promover, em caráter experimental, e aplicação de Tarifa Anarela, para 200 consumidores no município de Belo Horizonte e 200 consumidores no Município de Conselheiro Lafaiete, e em áreas piloto na Região do Vale do Jequitinhonha, de sua concessão.

Parágrafo 1º - Estabelecer como área piloto os municípios de Águas Formosas, Águas Vermelhas, Almenara, Aracuaí, Bandeira, Serro, Bertópolis, Cachoeira do Pajeú, Capelinha, Caral, Carbonita, Chapada do Norte, Catuji, Comercinho, Coronel Murta, Divinópolis, Felisburgo, Francisco Badur, Fronteira dos Vales, Itaipá, Itamarandiba, Itaobim, Itinga, Jacinto, Jequitinhonha, Joãoias, Jordânia, Mato Verde, Machacalis, Medina, Minas Nova, Nontezuma, Novo Cruzeiro, Palmitópolis, Pavão, Padre Paraíso, Pedra Azul, Rio Pardo de Minas, Rubelita, Rubia, Salinas, Salto da Divisa, Santa Maria do Salto, Santo Antônio do Jacinto, São João do Paraíso, Taiobeiras, Teófilândia, Ubaetuba e Virgem da Lapa.

Parágrafo 2º - A referida aplicação deverá ser feita em unidades consumidoras selecionadas e indicadas pela CENIG, que tenham no mínimo os seguintes consumos mensais: Residencial (R1) 200 kWh; Rural (R2) 500 kWh; Comercial (C3) 400 kWh.

Art. 2º - Considerar, para efeito da aplicação piloto, o horário de ponta de 3 horas, correspondente ao utilizado pela concessionária na aplicação das tarifas hora-sazonais, conforme definido na Portaria DNAEE nº 033, de 11 de janeiro de 1988.

Art. 3º - Os medidores e demais dispositivos de controle necessários à aplicação piloto serão de propriedade da concessionária, que se responsabilizará pela sua manutenção.

Art. 4º - As leituras dos medidores e respectivos faturamentos serão realizadas segundo calendário previamente definido.

Art. 5º - Aos fornecimentos às unidades consumidoras citadas no Art. 1º, e parágrafo 1º do Art. 1º serão aplicadas as seguintes tarifas:

	GRUPOS	POSTA R\$/kWh	FORA DE POSTA R\$/kWh
B1-RESIDENCIAL	Consumo mensal até 50 kWh	51,25	11,29
	Consumo mensal de 51 a 100 kWh	122,89	26,99
	Consumo mensal de 101 a 200 kWh	207,21	45,65
	Consumo mensal acima de 200 kWh	271,66	59,71
B2-RURAL		180,03	22,38
B3-DEMAIS CLASSES		245,67	75,38

Parágrafo único - As tarifas fixadas no "caput" deste artigo serão corrigidas sempre que a tarifa convencional o for e no mesmo percentual.

Art. 6º - Para cada consumidor participante da experiência serão emitidas duas faturas mensais, sendo uma calculada com base nas tarifas informadas no Art. 5º desta Portaria, e outra calculada com base nas tarifas convencionais em vigor.

Parágrafo 1º - As duas faturas de que trata o "caput" deste artigo serão apresentadas a cada consumidor, sendo-lhe facultado quitar a de menor valor.

Parágrafo 2º - Deverá a CENIG prestar todos os esclarecimentos ao consumidor para que este não tenha dúvidas sobre os procedimentos adotados neste artigo.

Art. 7º - Autorizar a CENIG a aplicar em unidades consumidoras selecionadas e indicadas por ela, o horário de ponta de 3 horas, que permita redução de carga no horário de pico, conforme definido no artigo 2º desta Portaria.

Parágrafo 1º - Os consumidores que optarem pelo horário de ponta de 3 horas terão seus faturamentos calculados com base nas tarifas convencionais e serão os seguintes:

## DESCONTOS PARA O GERENCIADOR DE CORRENTE (%)

RESIDENCIAL E1	20
consumo até 200 kWh	
RURAL E2	26
consumo até 500 kWh	
COMERCIAL E3	17
consumo até 400 kWh	

Art. 8º - Determinar que a CENIG envie ao DNAEL, mensalmente, relatório contendo informações sobre os fornecimentos e faturamentos dos consumidores optantes. Ao término do projeto-piloto deverão ser apresentados relatórios com o desempenho das unidades consubstanciais, as orientações prestadas, as medidas adotadas e os impactos no sistema regional.

Art. 9º - Fixar, em 12 (doze) meses, a partir da publicação desta Portaria, o prazo para a aplicação da tarifa amarela e do gerenciador de corrente no projeto-piloto, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da CENIG, a juízo do DNAEL.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE SAID DE BRITO

(Of. nº 510/94)

## Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

Companhia Aberta	
C.G.C. nº 33.541.368/0001-16	
BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE SETEMBRO DE 1994	
R\$ Mil	
<b>ATIVO</b>	
CIRCULANTE	246,879
Disponibilidade	5,842
Consumidores e revendedores	172,545
Outros	68,492
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3,291
Outros	3,291
PERMANENTE	15,424,046
Investimentos	93,784
Imobilizado	11,483,421
Diferido	3,846,841
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>15,674,216</b>

**PASSIVO**

CIRCULANTE	956,016
Fornecedores	126,583
Empréstimos e financiamentos	432,460
Encargos de dívidas	165,946
Obrigações estimadas	159,739
Outras	71,288
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3,893,825
Empréstimos e financiamentos	2,713,521
Provisão para imposto de renda diferido	673,235
Obrigações especiais	345,416
Outras	161,653
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10,824,375
Capital social atualizado	935,933
Reservas de capital	8,390,107
Reservas de lucros	760,860
Lucros (Prejuízos) acumulados	599,254
Recursos destinados a aumento de capital	138,221
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>15,674,216</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1994</b>	
Receita operacional líquida	312,215
Despesa operacional	(394,183)
RÉDITO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA	(81,968)
Receita (despesa) financeira	(146,739)
RESULTADO OPERACIONAL	(228,707)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	99
ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS	(38,576)
Correção monetária do balanço	1,373,682
Variáveis monetárias vinculadas ao ativo permanente	(1,412,258)
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO	(267,184)
Provisão para imposto de renda	(2,355)
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO	(269,539)

JORGE WILLIAM LINDO  
Contador - CRC 11.993/PE

-Publicação em atendimento ao Decreto nº 823, de 28/05/93  
-Informações não revisadas pelos Auditores Independentes e Conselhos de Administração e Fiscal.

(Of. nº 973/94)

## Petróleo Brasileiro S/A

## Serviço Executivo da Administração Central

DESPACHOS  
Em 19 de novembro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de Licitação, para a contratação de hospedagem a favor de CIA. MODERNOS HOTEL DO BRASIL.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de Licitação, para a contratação de hospedagem a favor de CIA. MODERNOS HOTEL DO BRASIL.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de Licitação, para a contratação de hospedagem a favor de REAL PALACE HOTEL LTDA.

Em 3 de novembro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de Licitação, para a compra de passagens a favor de NB - NOVA BRASILIA TURISMO LTDA.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de Licitação, para a compra de passagens a favor de VASP - VIAÇÃO AEREA SXO PAULO S/A.

(Of. nº 13.060/94)

ZINEY DIAS MARQUES  
Chefe-Adjunto

## Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello

## DESPACHOS

Em 31 de outubro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de assessoria técnica na área de desenvolvimento de catalisadores de HDT, a favor do Dr. Arnaldo da Costa Faro Júnior, no valor de R\$ 43.200,00.

Em 1º de novembro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação da Associação Cristã de Moços (ACM), para operacionalização do Programa de Iniciação ao Trabalho à jovens carentes, no valor de R\$ 76.440,60.

ALVARO M. H. PERES  
Superintendente

(Of. nº 85/94)

## Escritório de São Paulo

## DESPACHOS

Em 20 de outubro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a aquisição de sobressalentes para conector H-4 ABB Velco-PCM 160.18.0121/94, a favor da firma ABB Velco Gray Brasil S/A.

MARIO Y. KUNITAKE  
Chefe da Divisão de Compras

Em 28 de outubro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação para assinaturas de periódicos especializados a favor da Editora Agenco Ltda.

PAULO KAZUO TAMURA AMEMIYA  
Chefe da Divisão Administrativa

Em 31 de outubro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação para a aquisição de peças sobressalentes para válvulas: gaveta/segurança, fabricação CBV-PCM 160.18.0158/94, a favor da firma CBV Ind. Mecânica S/A.

JORGE SALLES CARMAGO NETO  
Chefe do Escritório

(Of. nº 3.529/94)

## Serviço de Material

## DESPACHOS

Em 28 de outubro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a DISPENSA/INEXIGIBILIDADE, para a contratação (PCM-180-63-0013/94) da compra de 01(um)Software sistema supervisor a favor de Scan Automação Ltda.

ANTONIO E. R. RODRIGUEZ  
Chefe da Divisão de Compras de Investimento



Em 31 de outubro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a DISPENSA, para a contratação (PCM-110-42-0077/94) da compra de Equipamento de bombeio Submerso.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a DISPENSA/INEXIGIBILIDADE, para a contratação (PCM-105-68-0003/94) da compra do 05(cinco) Conjuntos de bases guias permanente recuperável e reassentável BGP-R-1100-A, incluindo ferramentas de manuseio jogos de transparência desenhos, tabela para arquivos de três furos, suporte para indicador de nível pinos parafusos anti-rotacional, molas e bujão, a favor da CBV Industria Mecânica S/A

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a DISPENSA/INEXIGIBILIDADE, para a contratação (PCM-160-92-0021/94) da compra de válvula controle para gravel packing tipo flapper invertida, a favor de Halliburton Energy Services.

LUIS FERNANDO MENDONÇA FRUTUOSO  
p/Superintendente-Adjunto de Compras

Em 1º de novembro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a DISPENSA/INEXIGIBILIDADE para a contratação (PCM-120-46-0025/94) da compra de válvula de segurança de sub-superfície, a favor de Baker Oil Tools.

MÁRIO BARCELOS  
p/Chefe da Divisão de Compras de Operação

(Of. nº 447/94)

### Serviço de Relações Institucionais

DESPACHO  
Em 28 de outubro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a aquisição de 1000 exemplares do livro "Debate Nacional", a favor do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas - INEP, no valor de R\$ 12.000,00.

CARLOS LEONAM  
Superintendente em exercício

(Of. nº 9.302/94)

### Departamento Comercial

DESPACHO  
Em 26 de outubro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica a favor de ITAMAR VIEIRA DA COSTA.

MARCELO CASTILHO DA SILVA  
Superintendente

(Of. nº 243/94)

### Departamento Industrial

#### Refinaria Duque de Caxias

DESPACHOS  
Em 27 de outubro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 230-25-2492/94) de sobresselente para bomba em favor de Worthington Ind. Com. Ltda.

Em 31 de outubro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 230-25-3145/94) de sobresselente para selo mecânico em favor de Durametallic do Brasil Ind. Com. Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 230-25-2492/94) de sobresselente para bomba em favor de Durametallic do Brasil Ind. Com. Ltda.

JOÃO ARMANDO SARTORI BRANDÃO  
Superintendente

(Ofs. nºs. 129 e 131/94)

### Refinaria Henrique Lage

DESPACHO  
Em 3 de novembro de 1994

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação para a contratação dos serviços da recuperação de duas (02) válvulas de recirculação automática keystone, modelo par séries 3506 e 3573, a favor da KEYSTONE do Brasil Ltda.

JOSE ANTONIO DALBEM  
Superintendente

(Of. nº 99/94)

### Refinaria Landulpho Alves

DESPACHOS

Em 31 de outubro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de serviços de treinamento para ministrar o IV Seminário Nacional de Produtividade/Manutenção-Produção, a favor do IBAP-Treinamento e Consultoria Ltda., no valor de R\$ 2.475,00.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de serviços para adaptação de normas e procedimentos operacionais aos padrões da ISO 9002, a favor do Sr. João Fernandes Cortial Chagas, no valor de R\$ 8.337,12.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Dispensa de Licitação, para a contratação de serviços de transporte de empregados da Laércio Moreira Braga, da RLAH/Candelas/S.Francisco do Conde/Salvador, a favor da empresa Milton José dos Santos Pereira, no valor de R\$ 1.747,00.

Em 1º de novembro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para a compra (PCM 220.12.0438/94) de sobresselente p/ válvula CIWAL a favor de CINAL S/A ACESSORIOS INDUSTRIAIS.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para a compra (PCM 220.22.0373/94) de sobresselentes p/ válvulas de segurança a favor de W. BURGER VÁLVULAS DE SEGURANÇA E ALIVIO.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra (PCM 220.33.0451/94) de piso elevado a favor de DIVIPLAC-BA.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra (PCM 220.31.0303/94) de engrenagem a favor de GEC ALSTHOM SERV. MECANICOS LTDA.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra (PCM 220.11.0177/94) de anel selagem guia a favor de CAB COMPRESSORES IND. E COM. LTDA.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra (PCM 220.34.1061/94) de densímetro a favor de BAGAREL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para a compra (PCM 220.21.0859/94) de governador a favor de WOODWARD GOVERNOR (REGULADORES) LTDA.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para a compra (PCM 220.21.0891/94) de acoplamento a favor de FLEXIBOX DO BRASIL IND. E COM. LTDA.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para a compra (PCM 220.21.0858/94) de unidade membrana a favor de FLEXIBOX DO BRASIL IND. E COM. LTDA.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para a compra (PCM 220.21.0894/94) de motorreductor a favor de SUMITOMO CYCLO REDUTORES DO BRASIL LTDA.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para a compra (PCM 220.34.1025/94) de registrador a favor de YOKOGAWA ELÉTRICA DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

HANS PETER SCHAEER  
Superintendente

(Ofs. nºs. 1.152, 1.153 e 1.157/94)

### Superintendência da Industrialização do Xisto

DESPACHO

Em 4 de novembro de 1994

Estando em conformidade com a Legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para a aquisição de passagens aéreas, junto a Empresa ESFERATUR Passagens e Turismo Ltda, CGC 76.530.260/0001-30, no período de 11.11.94 a 28.11.94 no valor de R\$ 8.299,22.

KUNIYUKI TERABE  
Superintendente

(Of nº 741/94)

### Departamento de Produção

#### Região de Produção da Bahia

DESPACHOS

Em 31 de outubro de 1994

Por estar em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a compra PCM 110.18.1467/94 AFM 110.02.2797/94 contratado com o fornecedor MANNESMANN CGC 60.863.404/0001-30, cujo preço total é de R\$ 1.111,21 referente a compra de peças para motores JENBACHER 6P04.

Por estar em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Dispensa de Licitação para o PCM 110.19.1196/94 AFM 110.02.2789/94 contratado com o fornecedor EQUIPECO CGC 43.191.808/0001-06, cujo preço total é de R\$ 59.920,56 referente a compra de peças Swivel Bowen.

Por estar em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Dispensa de Licitação para o PCM 110.19.1196/94 AFM 110.02.2802/94 contratado com o fornecedor PARKER SCHRADER CGC 57.641.714/0001-04, cujo preço total é de R\$35.211,30 referente a compra de peças para válvulas Schrader.

LUIZ DE SIQUEIRA MENEZES  
Superintendente

(Of. nº 25.742/94)

### Região de Produção do Nordeste Setentrional

DESPACHO  
Em 2 de novembro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 25, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21-06-93, para a contratação de treinamento através do Curso de Manutenção e Operação de Redes, a favor da FUPAI - Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria, no valor de R\$ 4.953,00.

RUI GUERREIRO JÚNIOR  
P/Superintendente

(Of. nº 340.597/94)

### Região de Produção do Sudeste

DESPACHOS  
Em 25 de outubro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de passagens aéreas, a favor da Transbrasil S/A - Linhas Aéreas, no valor de R\$ 3.165,00.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem, a favor do Hotel Fazenda Pedras Negras Ltda., no valor de R\$ 2.798,16.

Em 26 de outubro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de passagens aéreas, a favor da TERRATUR - TERRA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, o valor de R\$ 11.692,11.

PAULO ROBERTO COSTA  
Superintendente

(Of. nº 226/94)

### Petrobrás Distribuidora S/A

#### Superintendência Industrial

DESPACHOS  
Em 4 de outubro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Artigo 25 inciso I para a contratação de aditivos para óleos lubrificantes com a SHELL DO BRASIL S.A. PETROLEO, na quantidade total de 5.000 Kg.

Em 10 de outubro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Artigo 25 inciso I para a contratação de aditivos para óleos lubrificantes com a BAN QUIMICA LTDA, na quantidade total de 1.250 Kg.

Em 11 de outubro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Artigo 25 inciso I para a contratação de aditivos para óleos lubrificantes com a POLIBUTENOS S.A INDUSTRIAS QUIMICAS, na quantidade total de 25.000 Kg.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Artigo 25 inciso I para a contratação de aditivos para óleos lubrificantes com a SOCIEDADE TECNICA E INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES, na quantidade total de 54.000 Kg.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Artigo 25 inciso I para a contratação de fornecimento de aditivos para óleos lubrificantes com a LUBRIZOL DO BRASIL ADITIVOS LTDA, na quantidade total de 110.000 Kg.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Artigo 25 inciso I para a contratação de aditivos para óleos lubrificantes com a CIBA GEIGY QUIMICA S.A. na quantidade total de 2.160 Kg.

Em 13 de outubro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Artigo 25 inciso I para a contratação de fornecimento de aditivos para óleos lubrificantes com a CHEVRON DO BRASIL LTDA, na quantidade total de 886.000 Kg.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Artigo 25 inciso I para a contratação de aditivos para óleos lubrificantes com a MIRACEMA NUODEX S.A. na quantidade total de 6.000 Kg.

Em 14 de outubro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Artigo 25 inciso I para a contratação de aditivos para óleos lubrificantes com a CARIOQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, na quantidade total de 2.000 Kg.

ANTONIO RUBENS SILVA SILVINO  
Superintendente de Lubrificantes

(Of. nº 189/94)

## SECRETARIA DE MINAS E METALURGIA

### Departamento Nacional da Produção Mineral

DESPACHOS DO DIRETOR  
RELAÇÃO Nº 209/94

Fase de Requerimento de Autorização de Pesquisa  
Notificação para o recolhimento da taxa inerente a publicação do Alvará de Autorização de Pesquisa e respectiva comprovação no prazo de 30 (trinta) dias. (1.38)

803.457/75 - Eliseu Angelo Togni Mineração - Poços de Caldas - MG  
809.357/75 - Fábio Eduardo Togni - Andradás - MG  
800.692/77 - Onivaldo Moraes Ferrreira-S. João da Boa Vista/Águas da Praia-SP  
803.198/77 - Cia. Brasileira de Alumínio - Poços de Caldas/Olvinolândia-MG/SP  
803.272/77 - Mineração Curimboba Ltda - Poços de Caldas/São Sebastião de Gramma-MG  
800.827/77 - Mineração Mateus Lemo Ltda - Caldas - MG  
810.270/86 - Carbonifera Crichilma S.A. - Lavras do Sul/São Gabriel-RS  
810.271/86 - Doris Becke Machado Freitas - São Gabriel - RS  
810.090/87 - Doris Becke Machado Freitas - Lavras do Sul/São Gabriel-RS  
820.123/88 - Duratex Empreendimentos Ltda - Itapeva - SP  
820.084/92 - Terezinha de Jesus Stecca Morais - Sorocaba - SP  
830.455/78 - Daniel Villela - Poços de Caldas - MG  
830.489/82 - Lucio Pentagna Guimarães - Lagoa Santa - MG  
830.994/86 - João Quarte Lago - Santa Maria do Itabira/Ferros - MG  
830.724/87 - Aururu Mendes de Almeida - Rubelita - MG  
830.185/88 - Marcos Guimarães Souto - Francisco Sá - MG  
830.247/88 - Mineração Sorra da Canastra Ltda - Sacramento - MG  
830.967/89 - Antonio Mizael - Belo Vale/Piedade dos Gerais - MG  
830.866/91 - Rachel Peracio de Paula Maia - Inimutaba - MG  
830.830/93 - Rosângela de Campos - Sacramento - MG  
831.415/85 - José Viçosa Boss - Itajaci - MG  
831.253/86 - Antonio Viana Jardim - Araçuaí - MG  
831.662/86 - Cícero Vilela de Castro - São José Batista do Glória/Capitolito - MG  
831.022/87 - Gama Mineração Ltda - Berilo/Chapada do Norte - MG  
831.102/87 - Mineração Tabuleiro Ltda - Sabará - MG  
831.103/87 - Mineração Tabuleiro Ltda - Nova Lima/Sabará - MG  
831.107/87 - Gama Mineração Ltda - Berilo - MG  
831.109/87 - Gama Mineração Ltda - Berilo - MG  
831.153/87 - João Lima Go - São João do Paraíso/Gordalros - MG/BA  
831.595/91 - Ferruccio Bonatti de Melo - São Roque de Minas - MG  
831.705/92 - José Roberto Pereira - Ouro Fino - MG  
831.451/93 - Mineração Viçosa Alegre Ltda - Perdizes - MG  
831.541/93 - Mineração Serra da Canastra Ltda - Francisco Drumond/Claro dos Poços - MG  
831.560/93 - Mineração Serra da Canastra Ltda - Patos de Minas/Presidente Olegário - MG  
831.564/93 - Mineração Serra da Canastra Ltda - Patos de Minas/Presidente Olegário - MG  
831.561/93 - Mineração Serra da Canastra Ltda - Patos de Minas/Presidente Olegário - MG  
831.562/93 - Mineração Serra da Canastra Ltda - Patos de Minas/Presidente Olegário - MG  
831.563/93 - Mineração Serra da Canastra Ltda - Patos de Minas/Presidente Olegário - MG  
831.564/93 - Mineração Serra da Canastra Ltda - Patos de Minas/Presidente Olegário - MG  
831.570/93 - Mineração Serra da Canastra Ltda - Coromandel - MG  
831.571/93 - Mineração Serra da Canastra Ltda - Coromandel - MG  
831.572/93 - Mineração Serra da Canastra Ltda - Coromandel - MG  
831.573/93 - Mineração Serra da Canastra Ltda - Coromandel - MG  
831.574/93 - Mineração Serra da Canastra Ltda - Coromandel - MG  
832.581/87 - Manoel Ferreira Neto - Matias Barbosa - MG  
832.511/88 - José Renato da Silva - Recreio/Ascendina - MG  
833.093/89 - Mineração Tabuleiro Ltda - Conceição do Aparecida/Nova Resende - MG

RELAÇÃO Nº 210/94

Fase de Requerimento de Autorização de Pesquisa  
Despacho da comissão técnica central criada pela Portaria nº 009/94. (3.14)

Homologa Laudo para efeito da outorga da Autorização de Pesquisa em favor de:

830.578/84 - Bertoaldo Pereira Nunes - Perdoes - MG  
860.289/88 - Alvaro Penteado de Oliveira - Mutunópolis - GO  
860.007/88 - Alvaro Penteado de Oliveira - Mutunópolis - GO

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

Ref.: DNPM/MME Nº 850.954/79

Acolhendo proposta do SEMIN/MME/PA e fundamentado nas conclusões da comissão constituída para analisar os requerimentos objetivando a prioridade da concessão de lavra, na área colocada em disponibilidade através do Edital nº 001/93 SEMIN/MME-PA, considera a única pretendente a empresa Amazônica Mineração Indústria e Comércio Ltda, PRIORITÁRIA, para fins de obtenção da citada concessão de lavra.

Ref. DNPM/MME Nos 800.101/85 e 800.103/85

Declara caduco o direito de obter a concessão de lavra. (3.99)

800.101/85 - CODITUR - Companhia de Desenvolvimento Industrial e Turístico do Ceará - Limoeiro do Norte - CE  
800.103/85 - CODITUR - Companhia de Desenvolvimento Industrial e Turístico do Ceará - Limoeiro do Norte - CE

ELMER PRATA SALOMÃO

(Of. nº 181/94)

## Ministério do Bem-Estar Social

### CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 98, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1994

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CNAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 185, de 23 de março de 1987, para opinar sobre processos de que trata o Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 81.030, de 5 de março de 1985 e, de acordo com Resolução do CNSS nº 36, de 22 de outubro de 1993, resolve:

I - reconhecer o enquadramento das seguintes entidades no artigo 152, do Regulamento Aduaneiro, de acordo com o inciso IV, do artigo 1º, da Lei nº 8.402, de 8 de janeiro de 1992:

01. Processo nº 28010.003023/94-01  
Organização de Auxílio Fraternal  
Salvador/BA

02. Processo nº 28010.003057/94-14  
Obra Kolping do Brasil  
São Paulo/SP

03. Processo nº 28010.003193/94-22  
Obra Kolping do Brasil  
São Paulo/SP

04. Processo nº 28010.003070/94-82  
Provincia Carmelitana de Santo Elias  
Brasília/DF

05. Processo nº 28010.003115/94-18  
Associação de Famílias de Rotarianos de São Paulo  
São Paulo/SP

06. Processo nº 28010.003118/94-81  
Centro de Atividades Comunitárias de São João de Meriti  
São João de Meriti/RJ

07. Processo nº 28010.003137/94-51  
Sociedade Civil Servos da Caridade  
Porto Alegre/RS

08. Processo nº 28010.003065/94-42  
Comunidade Educacional do Trabalho  
Lins/SP

09. Processo nº 28010.003071/94-45  
Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão  
Erechim/RS

10. Processo nº 28010.003172/94-52  
Sociedade Quixadaense de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância  
Quixadá/CE

11. Processo nº 28010.003120/94-59  
Federação Espírita Brasileira  
Rio de Janeiro/RJ

II - aprovar, com RESSALVAS, o enquadramento da seguinte entidade no artigo 152, do Regulamento Aduaneiro, de acordo com o inciso IV, do artigo 1º, da Lei nº 8.402, de 8 de janeiro de 1992:

01. Processo nº 28010.003173/94-15  
Mosteiro de Nossa Senhora do Monte  
Olinda/PE

RESSALVA: a aprovação não é extensiva aos seguintes bens: gravador, computador e telefones, armazenados no Container nº TRIU 481.789/4.

III - aprovar, em GRAU DE RECONSIDERAÇÃO, o enquadramento da seguinte entidade, no artigo 152, do Regulamento Aduaneiro, de acordo com o inciso IV, do artigo 1º, da Lei nº 8.402, de 8 de janeiro de 1992:

01. Processo nº 28010.001918/94-01  
Sociedade Movimento dos Foculares  
Cotia/SP

MARLOVA JOVCHELOVITCH  
Presidente do Conselho

(Of. nº 28/94)

### FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 583, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1994

O Presidente da Fundação Legião Brasileira de Assistência, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, Incisos I e VII, do Estatuto da LBA, aprovado pelo Decreto Nº 12, de 18 de janeiro de 1991, da Presidência da República, resolve:

Desativar, no âmbito da Superintendência Estadual do Rio de Janeiro, os Centros Sociais abaixo relacionados.

- Centro Social de São Salvador
- Centro Social de Mangueira
- Centro Social de São Fidelis
- Centro Social de Belford Roxo

JAYME DE MOURA E SILVA

PORTARIA Nº 584, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1994

O Presidente da Fundação Legião Brasileira de Assistência, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, Incisos I e VII, do Estatuto da LBA, aprovado pelo Decreto Nº 12, de 18 de janeiro de 1991, da Presidência da República, resolve:

Desativar, no âmbito da Superintendência Estadual de Pernambuco, o Centro Social de Exu e o Centro Social de Bezerros.

JAYME DE MOURA E SILVA

PORTARIA Nº 585, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1994

O Presidente da Fundação Legião Brasileira de Assistência, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, Incisos I e VII, do Estatuto da LBA, aprovado pelo Decreto Nº 12, de 18 de janeiro de 1991, da Presidência da República, resolve:

Desativar a Creche da Superintendência Estadual de Alagoas.

JAYME DE MOURA E SILVA

PORTARIA Nº 586, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1994

O Presidente da Fundação Legião Brasileira de Assistência, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, Incisos I e VII, do Estatuto da LBA, aprovado pelo Decreto Nº 12, de 18 de janeiro de 1991, da Presidência da República, resolve:

Desativar a Creche da Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte.

JAYME DE MOURA E SILVA

PORTARIA Nº 587, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1994

O Presidente da Fundação Legião Brasileira de Assistência, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, Incisos I e VII, do Estatuto da LBA, aprovado pelo Decreto Nº 12, de 18 de janeiro de 1991, da Presidência da República, resolve:

Desativar, no âmbito da Superintendência Estadual do Paraná, os Centros Sociais abaixo relacionados.

- Centro Social da Lapa
- Centro Social de Bocaiuva do Sul
- Centro Social de Campo Largo
- Centro Social de Colombo
- Centro Social de Piraquara
- Centro Social de São José dos Pinhais
- Centro Social de Arapoti
- Centro Social de Piraí do Sul
- Centro Social de Palmeira
- Centro Social de Andaraí
- Centro Social de Guaratuba
- Centro Social de Joaquim Tavora
- Centro Social de Teixeira Soares
- Centro Social de Santo Antonio da Platina
- Centro Social de Antonina
- Centro Social de Palmas
- Centro Social de Morretes

- Centro Social de Ipiranga
- Centro Social de Ibituva
- Centro Social de Castro
- Centro Social de Jacarezinho
- Centro Social de Jaguariaíva
- Centro Social de Guarapuava

JAYME DE MOURA E SILVA

PORTARIA Nº 588, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1994

O Presidente da Fundação Legião Brasileira de Assistência, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, Incisos I e VII, do Estatuto da LBA, aprovado pelo Decreto Nº 12, de 18 de janeiro de 1991, da Presidência da República, resolve:

Desativar, no âmbito da Superintendência Estadual do Ceará, o Centro Social nº 07 e o Centro Social nº 10.

JAYME DE MOURA E SILVA

PORTARIA Nº 589, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1994

O Presidente da Fundação Legião Brasileira de Assistência, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, Incisos I e VII, do Estatuto da LBA, aprovado pelo Decreto Nº 12, de 18 de janeiro de 1991, da Presidência da República, resolve:

Desativar, no âmbito da Superintendência Estadual de Roraima, a Creche nº 01 e a Creche nº 02.

JAYME DE MOURA E SILVA

PORTARIA Nº 590, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1994

O Presidente da Fundação Legião Brasileira de Assistência, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, Incisos I e VII, do Estatuto da LBA, aprovado pelo Decreto Nº 12, de 18 de janeiro de 1991, da Presidência da República, resolve:

Desativar, no âmbito da Superintendência Estadual do Acre, a Creche nº 01, Creche nº 02, Creche nº 03 e Creche nº 04.

JAYME DE MOURA E SILVA

PORTARIA Nº 591, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1994

O Presidente da Fundação Legião Brasileira de Assistência, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, Incisos I e VII, do Estatuto da LBA, aprovado pelo Decreto Nº 12, de 18 de janeiro de 1991, da Presidência da República, resolve:

Desativar, no âmbito da Superintendência Estadual da Paraíba, a Creche Casa da Criança.

JAYME DE MOURA E SILVA

PORTARIA Nº 592, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1994

O Presidente da Fundação Legião Brasileira de Assistência, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, Incisos I e VII, do Estatuto da LBA, aprovado pelo Decreto Nº 12, de 18 de janeiro de 1991, da Presidência da República, resolve:

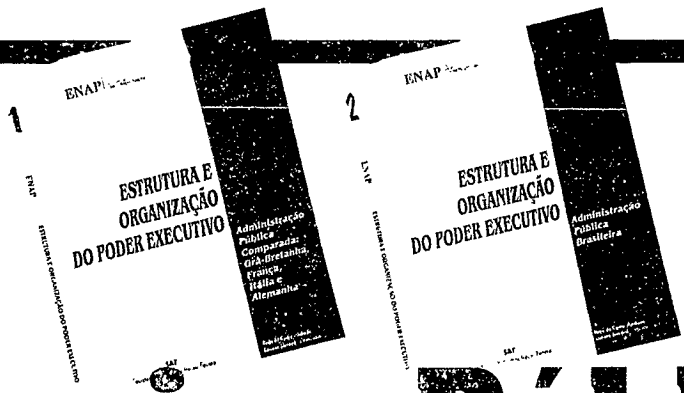
Desativar, no âmbito da Superintendência Estadual do Piauí, a Creche Maria do Carmo Vilaça.

JAYME DE MOURA E SILVA

(Of. nº 720/94)

A ADOÇÃO DE UMA BUROCRACIA MODERNA E COMPETENTE, A SALVO DAS INSTABILIDADES POLÍTICAS.

A INSTITUIÇÃO DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS SÓLIDAS, MAIS PERMANENTES E DURADOURAS.



# O Serviço Público mais profissional

Elaborada a partir dos relatórios da pesquisa "Estrutura e Organização do Poder Executivo Frente à Opção pelo Sistema de Governo" realizada pelo CFDEC (Centro de Estudos de Cultura Contemporânea), a obra baseia-se em análise bibliográfica estrangeira e nacional e em entrevistas com quadros superiores da Administração Federal, assessores parlamentares, acadêmicos e consultores da área.

Volume 1 - apresenta quatro estudos do sistema de governo e das relações entre administração pública e sociedade política em Alemanha, França, Grã-Bretanha e Itália.

Volume 2 - analisa o caso brasileiro a partir de três aspectos: perfil atualizado do serviço público; modernização do Estado e as relações entre administração pública e sociedade política; impactos e desafios dos dirigentes de uma reforma administrativa.

A ENAP (Escola Nacional de Administração Pública), com este trabalho, se propõe a aprofundar e sistematizar os estudos e análise sobre a situação atual da Administração Pública Brasileira, seus problemas e alternativas de soluções, questão relevante no momento de consolidação da democracia, em que as instituições estão sendo repensadas.

INFORMAÇÕES E VENDAS:  
Imprensa Nacional, S/G, Quadra 6, Fote-600, Brasília, DF  
Telefones: (061) 313 9900 Fax: (061) 313 9528

## Ministério da Ciência e Tecnologia

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 194, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1994

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de outubro de 1992, e do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder autorização ao pesquisador estrangeiro Brian Carl Bock, para, sob a responsabilidade do Dr. Vitor Hugo Cantarelli, do Centro Nacional dos Quebrões da Amazônia do Instituto Brasileiro de Mecânica e do Centro Nacional de Pesquisas IBAMA, conduzir pesquisa de campo no país, objetivando o estudo da estrutura Populacional de Tartarugas Dorceaculcolas, a partir da publicação desta Portaria até 15 de dezembro de 1994

Art. 2º A coleta de material e seu destino, ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990 e da Portaria nº 55, de 15 de março de 1990.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GASPAR ERICH STEMMER

PORTARIA Nº 195, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1994

Dispõe sobre a aprovação do Programa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial-PDTI de titularidade da DIGITRO Sistemas Eletrônicos Ltda, e concede os incentivos fiscais que especifica.

O MINISTRO DE ESTADO INTERINO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, "caput", e 30 do Decreto nº 949, de 3 de outubro de 1993, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial - PDTI, de titularidade da DIGITRO Sistemas Eletrônicos Ltda, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 83.472.803/0001-76, de acordo com o Processo MCT/SETEC nº 01.009/94, e conceder-lhe, para a aprazada e fiel execução do referido Programa, os seguintes incentivos fiscais:

I - dedução, até o limite de oito por cento do Imposto de Renda - IR devido, de valor equivalente à aplicação da alíquota cabível do imposto à soma dos dispêndios com atividades de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico industrial, incorridos no período-base, classificáveis como despesas pela legislação desse tributo, inclusive pagamentos a terceiros, na forma prevista no art. 8º do Decreto nº 949/93, podendo o eventual excesso ser aproveitado no próprio ano-calendário ou nos dois anos-calendário subsequentes, no valor equivalente a 126.046,32 UFIR;

II - isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como sobre os acessórios, sobressalentes e ferramentas que, em quantidade normal, acompanhem esses bens, destinados à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, no valor equivalente a 40.776,90 UFIR.

Parágrafo único. As notas-fiscais relativas à aquisição no mercado interno de produtos nacionais ou de procedência estrangeira e às declarações de importação dos bens relacionados no Programa, para efeito da isenção de que trata o inciso II, deverão fazer expressa referência a esta Portaria

Art. 2º O prazo para a fruição dos incentivos fiscais de que trata o artigo anterior inicia-se na data de publicação desta Portaria e estende-se por quinze meses.

Art. 3º O prazo para a execução do PDTI será de quinze meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º A concessão dos incentivos fiscais deferidos por esta Portaria poderá ser tomada sem efeito, a qualquer tempo, sem prejuízo dos tributos exigíveis, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora de um por cento ao mês ou fração, bem como das penalidades cabíveis, à luz do disposto no Capítulo IV do Decreto nº 949/93, se a empresa beneficiária deixar de cumprir quaisquer das obrigações legais e regulamentares, em especial, as seguintes:

I - manter, no mínimo, a estrutura de gestão tecnológica permanente, conforme descrita no PDTI;

II - destacar contabilmente, com subitulos por natureza de gasto, os dispêndios relativos às atividades de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico do Programa durante o período de sua execução;

III - utilizar os bens adquiridos com incentivo fiscal, conforme relação contida no PDTI, exclusivamente nas atividades de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico;

IV - manter as linhas de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico contidas no PDTI e a relação dos bens adquiridos com incentivo fiscal, salvo se prévia e expressamente autorizada pelo MCT a alterá-las, mediante requerimento fundamentado apresentado à Agência Credenciada na qual o Programa deu entrada;

V - apresentar o "Relatório de Execução do PDTI", nos meses de abril e outubro, à Agência Credenciada na qual o Programa deu entrada;

VI - prestar informações e permitir o livre acesso de funcionários da Agência Credenciada e demais autoridades competentes aos seus estabelecimentos, a qualquer tempo, de forma a possibilitar auditoria técnica e contábil, com relação ao atendimento dos compromissos assumidos no Programa.

Art. 5º O MCT, em articulação com os demais órgãos competentes, realizará o acompanhamento e a avaliação da execução do Programa referido no art. 1º, bem como do cumprimento, pela beneficiária, das obrigações mencionadas no artigo anterior.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASPAR ERICH STEMMER

(Of. nº 414/94)

## Ministério da Integração Regional

### SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

#### Conselho de Administração

RESOLUÇÃO Nº 232, DE 13 DE OUTUBRO DE 1994

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, na sua 169ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de outubro de 1994, aprovou a seguinte resolução Nº 232/94 - DS - O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 161/94 - DS da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, submetida a este Colegiado em sua 169ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de outubro de 1994, CONSIDERANDO a competência delegada ao Superintendente da SUFRAMA, através da Resolução nº 504/93, aprovada na 165ª Reunião Ordinária deste Conselho de Administração, em 17 de dezembro de 1993, RESOLVE I- ESTABELECEER as condições de Produção, abaixo descritas, para as empresas fabricantes de material de reposição para fotocopiadora e impressora na Zona Franca de Manaus, a saber: toner, revelador, cilindro, conjunto revelador, conjunto tonalizador e conjunto fotoreceptor para máquinas fotocopiadoras e impressoras, conforme Parâcer Técnico Nº 05/94, do Grupo Especial de Fiscalização, até que seja fixado através da Portaria Interministerial o Processo Produtivo Básico definitivo: 1- TONER a) moagem ou mistura de diferentes componentes b) penetração/classificação; c) envasamento; e d) embalagem. 2- REVELADOR: a) penetração/classificação do núcleo na Zona Franca de Manaus b) revestimento com camada isolante ou aditivação; c) envasamento; e d) embalagem. 3 - CONJUNTO TONALIZADOR E CONJUNTO REVELADOR a) injeção plástica, moldagem ou sopro de cartucho ou recipiente na Zona Franca de Manaus; b) envasamento; c) fechamento do cartucho ou recipiente; e d) embalagem. OBS: ENTEENDE-SE por conj. tonalizador e conj. revelador, aqueles cujo cartucho ou recipiente do produto é introduzido na máquina, permanecendo em seu interior até o seu término. 4 - CILINDRO COM LIGA FOTOSSENSÍVEL a) deposição de camada fotossensível na Zona Franca de Manaus; b) montagem das peças totalmente desagregadas a nível básico de componentes, quando se aplicar, c) teste; e d) embalagem. 5 - CILINDRO ORGÂNICO (OPC) a) deposição por imersão ou pintura da camada orgânica na Zona Franca de Manaus; b) teste; e c) embalagem. 6 - CONJUNTO FOTORECEPTOR ORGÂNICO a) montagem das partes e peças plásticas e/ou metálicas, totalmente desagregada a nível básico de componentes; b) teste; e c) embalagem. OBSERVAÇÃO: a) Fica dispensada por 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Resolução a exigência contida nos itens "1-a" e "4-a"; b) Para o cumprimento do item "5-a", será concedido um prazo de 12 meses, contados a partir da publicação da presente Resolução. c) As etapas constantes dos itens "3-a" e "4-a", poderão ser realizadas por terceiros na Zona Franca de Manaus. d) Não descaracteriza o atendimento ao processo produtivo básico provisório ora definido, a autorização pela SUFRAMA de Pedidos de guia de Importação - PGI'S para fabricação dos produtos em referência, protocolados até a data de publicação desta Resolução, que estiverem de acordo com os respectivos projetos aprovados por este Conselho, os quais deverão ser internados até 31/12/94. II - REVOGAR todas as disposições em contrário.

HANUEL SILVA RODRIGUES  
Superintendente

(Of. nº 122/94)

## Ministério da Cultura

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 272, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 33, da Lei nº 8.313, de 23.12.91, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação Nacional de Arte - FUNARTE, o Prêmio Ministério da Cultura Troféu Mambembe para dança.

Art. 2º A premiação será concedida a seis profissionais de dança que se destacarem no período.

Parágrafo Único. Os prêmios serão custeados pelo Fundo Nacional de Cultura - FNC e seus valores fixados por Portaria do Presidente da Fundação Nacional de Arte - FUNARTE, à época da realização do evento e atualizados de acordo com os índices oficiais vigentes, tonan-

do-se por base os valores dos prêmios do ano anterior.

Art. 3º A regulamentação da premiação será baixada pelo Presidente da Fundação Nacional de Arte - FUNARTE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ROBERTO DO NASCIMENTO E SILVA

PORTARIA Nº 279, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto nos artigos 23 e 34 do Decreto nº 455, de 26 de fevereiro de 1992, e tendo em vista as decisões da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC, adotadas na 21ª reunião realizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, em 27.10.94, resolve:

Art. 1º - Aprovar os projetos culturais a seguir relacionados por área, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no artigo 19 da Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991:

1. PROJETO: Caim  
PRONAC Nº: 94DF0337111  
PROCESSO Nº: 01400.002143/94-60  
PROPONENTE: Alexander Torquato dos Santos-Microempresa  
CPF: 72.602.170/0001-57 CIDADE/UF: Brasília/DF  
VALOR DO APOIO: 10.535 UFIRs  
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994
2. PROJETO: Dias Felizes  
PRONAC Nº: 94MG0347111  
PROCESSO Nº: 01400.002250/94-70  
PROPONENTE: Artes Integradas do Camará  
CGC/CPF: 21.289.780/0001-01 CIDADE/UF: Uberlândia/MG  
VALOR DO APOIO: 126.900 UFIRs  
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994
3. PROJETO: Capão Tenassá  
PRONAC Nº: 94RS0360111  
PROCESSO Nº: 01400.002295/94-16  
PROPONENTE: Clara Luz Produções Artísticas S/C Ltda  
CGC/CPF: 54.199.237/0001-72 CIDADE/UF: São Paulo/SP  
VALOR DO APOIO: 264.555 UFIRs  
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994
4. PROJETO: Kean  
PRONAC Nº: 94SP0395111  
PROCESSO Nº: 01400.002383/94-73  
PROPONENTE: Trupe Produções Teatrais e Artísticas Ltda  
CGC/CPF: 51.167.542/0001-94 CIDADE/UF: São Paulo/SP  
VALOR DO APOIO: 373.771 UFIRs  
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994
5. PROJETO: Angel's In América  
PRONAC Nº: 94SP0407111  
PROCESSO Nº: 01400.002402/94-16  
PROPONENTE: Cena 1 Produções Artísticas Ltda.  
CGC: 62.830.104/0001-80 CIDADE/UF: São Paulo/SP  
VALOR: 378.596 UFIRs  
PRAZO PARA CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994.
6. PROJETO: Dança Alegre Alegrete  
PRONAC Nº: 94RS0214112  
PROCESSO Nº: 01400.000 884/94-98  
PROPONENTE: Escola de Dança Maria Waleska  
CGC: 95.305.116/0001-45 CIDADE/UF: Alegrete/RS  
VALOR: 49.557 UFIRs  
PRAZO PARA CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994
7. PROJETO: Pedagogia do Paixão  
PRONAC Nº: 94RJ0268111  
PROCESSO Nº: 01400.001265/94-10  
PROPONENTE: Casa de Talentos do Bairro Produções Artísticas Ltda  
CGC: 40.206.344/0001-76 CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ  
VALOR DO APOIO: 210.000 UFIRs  
PRAZO PARA CAPTAÇÃO: de 27 de outubro até 31 de dezembro de 1994
8. PROJETO: Anchieta  
PRONAC Nº: 94SP0332222  
PROCESSO Nº: 01400.002066/94-11  
PROPONENTE: Alcinda Nassar Arte Vídeo e Cinema Ltda  
CGC: 66.119.379/0001-97 CIDADE/UF: São Paulo/SP  
VALOR DO APOIO: 84.335 UFIRs  
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994
9. PROJETO: Anus Trembino  
PRONAC Nº: 94RJ0340222  
PROCESSO Nº: 01400.002189/94-61  
PROPONENTE: Vânia Ottoni de Carvalho  
CGC/CPF: 005.037.557-10 CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ  
VALOR DO APOIO: 335.684 UFIRs  
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994
10. PROJETO: Amazônia Quadro a Quadro  
PRONAC Nº: 94RJ0367222  
PROCESSO Nº: 01400.002342/94-96  
PROPONENTE: Tamble Filmes Ltda  
CGC/CPF: 74.107.475/0001-18 CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ  
VALOR DO APOIO: 469.785 UFIRs  
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994
11. PROJETO: Um Lugar Para Morar  
PRONAC Nº: 94RJ0371221  
PROCESSO Nº: 01400.002345/94-84

- PROPONENTE: Tamble Filmes Ltda  
CGC/CPF: 74.107.475/0001-18 CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ  
VALOR DO APOIO: 56.314 UFIRs  
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994
12. PROJETO: Alerta Geral  
PRONAC Nº: 94RJ0365221  
PROCESSO Nº: 01400.002341/94-23  
PROPONENTE: Tamble Filmes Ltda  
CGC/CPF: 74.107.475/0001-18 CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ  
VALOR DO APOIO: 48.709 UFIRs  
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994
  13. PROJETO: Uma História de Severinos  
PRONAC Nº: 94RJ0370221  
PROCESSO Nº: 01400.002344/94-11  
PROPONENTE: Tamble Filmes Ltda  
CGC/CPF: 74.107.475/0001-18 CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ  
VALOR DO APOIO: 51.699 UFIRs  
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994
  14. PROJETO: Animando no Shopping  
PRONAC Nº: 94RJ0369222  
PROCESSO Nº: 01400.002340/94-61  
PROPONENTE: Tamble Filmes Ltda  
CGC/CPF: 74.107.475/0001-18 CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ  
VALOR DO APOIO: 24.612 UFIRs  
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994
  15. PROJETO: Curta no Shopping  
PRONAC Nº: 94RJ0374222  
PROCESSO Nº: 01400.002333/94-03  
PROPONENTE: Tamble Filmes Ltda  
CGC/CPF: 74.107.475/0001-18 CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ  
VALOR DO APOIO: 45.104 UFIRs  
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994
  16. PROJETO: Sant'Anna dos Pescadores  
PRONAC Nº: 94RJ0361222  
PROCESSO Nº: 01400.002306/94-22  
PROPONENTE: A e B Produções Ltda  
CGC/CPF: 42.465.229/0001-41 CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ  
VALOR DO APOIO: 27.908 UFIRs  
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994
  17. PROJETO: Almadão (curta metragem)  
PRONAC Nº: 94PR0404221  
PROCESSO Nº: 01400.002394/94-90  
PROPONENTE: CAPOP/NHS Comunicações Ltda  
CGC/CPF: 86 789 336/0001-09 CIDADE/UF: Curitiba/PR  
VALOR DO APOIO: 16.897 UFIRs  
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994
  - MÚSICA
  18. PROJETO: S.O.S. Criança  
PRONAC Nº: 94MG0303131  
PROCESSO Nº: 01400.002041/94-90  
PROPONENTE: Júlio Marcos de Oliveira  
CPF: 138 802 506-00 CIDADE/UF: Itabira/MG  
VALOR DO APOIO: 733,00 UFIRs  
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 27 de outubro até 31 de dezembro de 1994
  19. PROJETO: Madrugal de Brasília  
PRONAC Nº: 94DF0362331  
PROCESSO Nº: 01400.002312/94-25  
PROPONENTE: Madrugal de Brasília  
CGC/CPF: 00.400.400/0001-88 CIDADE/UF: Brasília/DF  
VALOR DO APOIO: 181.921 UFIRs  
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994
  20. PROJETO: Mafalda sem Noel  
PRONAC Nº: 94RJ0353331  
PROCESSO Nº: 01400.002271/94-40  
PROPONENTE: ECOARTE Empresa de Projetos Ecológicos e Culturais Ltda  
CGC/CPF: 31.940.141/0001-18 CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ  
VALOR DO APOIO: 64.726 UFIRs  
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994
  21. PROJETO: O Canto Irredimido em Português Brasileiro  
PRONAC Nº: 94SP0381331  
PROCESSO Nº: 01400.002369/94-42  
PROPONENTE: Beatriz Reposo de Medeiros  
CGC/CPF: 068.924.288-35 CIDADE/UF: Campinas/SP  
VALOR DO APOIO: 18.496 UFIRs  
PRAZO PARA CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994
  22. PROJETO: CD Vanguarda  
PRONAC Nº: 94SP0363331  
PROCESSO Nº: 01400.002321/94-16  
PROPONENTE: Isair Benatt  
CGC/CPF: 068.791.448-53 CIDADE/UF: Campinas/SP  
VALOR DO APOIO: 69.985 UFIRs  
PRAZO PARA CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994
  23. PROJETO: A Contribuição da Cinestesia e da Eutonía à Pedagogia do Piano  
PRONAC Nº: 94MG0382331  
PROCESSO Nº: 01400.002370/94-21  
PROPONENTE: Werner da Silva Robazzi  
CGC/CPF: 828.620.876-43 CIDADE/UF: Uberaba/MG  
VALOR DO APOIO: 18.929 UFIRs  
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994
  24. PROJETO: Lamartine Babo-Novas Músicas Indéditas  
PRONAC Nº: 94RJ0427331  
PROCESSO Nº: 01400.002424/94-59

- PROPONENTE: Carlos Eduardo Pereira  
CGC/CPF: 019.719.618-76 CIDADE/UF: Niterói/RJ  
VALOR DO APOIO: 108.109 UFIRs  
PRAZO PARA CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994  
25. PROJETO: Lançamento de CD do Músico Paulo Álvares  
PRONAC Nº: 94MG0364331  
PROCESSO Nº: 01400.002319/94-74  
PROPONENTE: Viking Comunicação e Produção Cultural Ltda.  
CGC. 25.575.820/0001-32 CIDADE/UF: Belo Horizonte/MG  
VALOR: 44.385 UFIRs  
PRAZO PARA CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994  
26. PROJETO: Nelson Cavaquinho - o Palhaço do Amor  
PRONAC: 94RJ0426331  
PROCESSO: 01400.002430/94-51  
PROPONENTE: Denise Pinto Padilha  
CPF: 636.355.347-49 CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ  
VALOR: 249.131 UFIRs  
PRAZO PARA CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994  
27. PROJETO: Série de Concertos Música nas Igrejas  
PRONAC: 94RJ0420331  
PROCESSO: 01400.002435/94-75  
PROPONENTE: Ipanema 2000 Cultural Ltda  
CGC: 30.119.028/0001-03 CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ  
VALOR: 284.388 UFIRs  
PRAZO PARA CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994  
28. PROJETO: Soboadan  
PRONAC: 94SE0324331  
PROCESSO: 01400.002544/94-19  
PROPONENTE: Casa de Cultura Afro Sergipana  
CGC: 15.616.121/0001-30 CIDADE/UF: Aracaju/SE  
VALOR: 42.984 UFIRs  
PRAZO PARA CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994  
29. PROJETO: Concertos Uaiminas  
PRONAC Nº: 94RJ0321331  
PROCESSO Nº: 01400.001824/94-00  
PROPONENTE: AML Produções Artísticas Ltda  
CGC: 31.330.558/0001-69 CIDADE: Rio de Janeiro/RJ  
VALOR DO APOIO: 74.330 UFIRs  
PRAZO PARA CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994.  
30. PROJETO: Concerto dos Direitos Humanos  
PRONAC Nº: 94RJ0452331  
PROCESSO Nº: 01400.002489/94-02  
PROPONENTE: Sociedade Orquestra Filarmônica do Rio de Janeiro  
CGC: 29.529.062/0001-77 CIDADE: Rio de Janeiro/RJ  
VALOR DO APOIO: 93.940 UFIRs  
PRAZO PARA CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994.
- ARTES PLÁSTICAS  
31. PROJETO: Arte Muralista  
PRONAC Nº: 94RJ0349441  
PROCESSO Nº: 01400.002258/94-81  
PROPONENTE: Good View Rio Comunicação Visual Ltda  
CGC/CPF: 31.653.942/0001-00 CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ  
VALOR DO APOIO 1.525.792  
PRAZO PARA CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994  
32. PROJETO: Evandro Carneiro - Esculturas  
PRONAC Nº: 94RJ0377441  
PROCESSO Nº: 01400.002337/94-56  
PROPONENTE: Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro  
CGC/CPF: 33.467.002/0001-44 CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ  
VALOR DO APOIO 132.217 UFIRs  
PRAZO PARA CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994  
33. PROJETO: Uma Visão da Arte Têxtil Brasileira  
PRONAC Nº: 94SF0338441  
PROCESSO Nº: 01400.002188/94-06  
PROPONENTE: Carlos Augusto de Camargo  
CGC/CPF: 941.2888.398-68 CIDADE/UF: Cotia/SP  
VALOR DO APOIO: 140.650 UFIRs  
PRAZO PARA CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994  
PATRIMÔNIO CULTURAL  
34. PROJETO: Construção da Sede  
PRONAC Nº: 93RS0381552  
PROCESSO Nº: 01400.001607/93-11  
PROPONENTE: Sociedade Cultural, Recreativa e Beneficente São Luiz  
CPF: 90.832.221/0001-19 CIDADE/UF: Novo Hamburgo/RS  
VALOR DO APOIO: 162.833 UFIRs  
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 27 de outubro até 31 de dezembro de 1994  
35. PROJETO: Construção do Auditório e Anexos  
PRONAC Nº: 94RS0329552  
PROCESSO Nº: 01400.001987/94-66  
PROPONENTE: Centro Cultural Vila Sampaio  
CGC: 94.347.069/0001-30 CIDADE/UF: Viçosa/RS  
VALOR DO APOIO: 292.669 UFIRs  
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 27 de outubro até 31 de dezembro de 1994  
36. PROJETO: Guia do Acervo do Arquivo Público Municipal de São José do Norte  
PRONAC Nº: 94RS0242556  
PROCESSO Nº: 01400.001103/94-18  
PROPONENTE: Eni Barbosa  
CPF: 296.447.550-49 CIDADE/UF: Porto Alegre/RS  
VALOR DO APOIO: 12.185 UFIRs  
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 27 de outubro até 31 de dezembro de 1994  
37. PROJETO: Restauração do Solar do Conde de Porto Alegre  
PRONAC Nº: 94RS0413552
- PROCESSO Nº: 01400.002404/94-41  
PROPONENTE: Instituto dos Arquitetos do Brasil-IAB/RS  
CGC: 92.915.214/0001-06 CIDADE/UF: Porto Alegre/RS  
VALOR DO APOIO: 1.288.867 UFIRs  
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 27 de outubro até 31 de dezembro de 1994  
38. PROJETO: Santa Ceia  
PRONAC Nº: 94RS0286559  
PROCESSO Nº: 01400.001461/94-40  
PROPONENTE: Gilmei Toledo Cupchinski  
CPF: 916.627.379-04 CIDADE/UF: Palmitinho/RS  
VALOR DO APOIO: 19.533 UFIRs  
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 27 de outubro até 31 de dezembro de 1994  
39. PROJETO: Escola de Artes Visuais-Parque Lage-Restauração e Ampliação  
PRONAC Nº: 94RJ0400552  
PROCESSO Nº: 01400.002393/94-27  
PROPONENTE: Associação dos Amigos da Escola de Artes Visuais-AMEAV  
CGC/CPF: 29.279.924/0001-50 CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ  
VALOR DO APOIO: 4.926.512 UFIRs  
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994  
40. PROJETO: Projeto de Restauração Emergencial do Solar do Jambeiro  
PRONAC Nº: 94SP0441552  
PROCESSO Nº: 01400.002452/94-94  
PROPONENTE: Lúcia Piza de Melo Falkenburg  
CGC/CPF: 636.731.878-34 CIDADE/UF: São Paulo/SP  
VALOR DO APOIO: 258.125 UFIRs  
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994  
41. PROJETO: Fundação de São Paulo  
PRONAC: 94SP0327551  
PROCESSO: 01400.001988/94-29  
PROPONENTE: Associação de Promoção Cultural G. Gnocchi  
CGC: 61.848.719/0001-71 CIDADE/UF: São Paulo/SP  
VALOR: 125.500 UFIRs  
PRAZO PARA CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994  
HUMANIDADES  
42. PROJETO: Poesia Saia da Gaveta  
PRONAC Nº: 94RJ0307661P  
PROCESSO Nº: 01400.001676/94-14  
PROPONENTE: Teresa Cristina Quintanilha Drummond  
CPF: 771.363.227-15 CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ  
VALOR DO APOIO: 13.850 UFIRs  
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 27 de outubro até 31 de dezembro de 1994
43. PROJETO: Sabor do Brasil  
PRONAC Nº: 94RJ0332662  
PROCESSO Nº: 01400.002065/94-58  
PROPONENTE: Salamandra Consultoria Editorial S.A.  
CGC: 42.514.968/0001-86 CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ  
VALOR DO APOIO: 330.754 UFIRs  
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994  
44. PROJETO: Portas, Portões, Fachadas e Frontões  
PRONAC Nº: 94AM0387662  
PROCESSO Nº: 01400.002372/94-57  
PROPONENTE: Moacir Andrade  
CPF: 000.976.592-15 CIDADE/UF: Manaus/AM  
VALOR DO APOIO: 28.529 UFIRs  
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994  
45. PROJETO: Brass  
PRONAC Nº: 94RJ0273661  
PROCESSO Nº: 01400.001366/94-19  
PROPONENTE: Clarice Linden  
CGC/CPF: 300.830.360-91 CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ  
VALOR DO APOIO: 27.409 UFIRs  
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994  
INTEGRADAS  
46. PROJETO: Cachaça, História, Mito e Rito  
PRONAC Nº: 94MG0278771  
PROCESSO Nº: 01400.001398/94-13  
PROPONENTE: Rômulo de Almeida  
CPF: 465.880.276-72 CIDADE/UF: Belo Horizonte/MG  
VALOR DO APOIO: 252.751 UFIRs  
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 27 de outubro até 31 de dezembro de 1994  
47. PROJETO: Meninos da Mangueira  
PRONAC Nº: 94RJ0366771  
PROCESSO Nº: 01400.002343/94-59  
PROPONENTE: Grêmio Recreativo e Cultural Mangueira do Amanhã  
CGC/CPF: 30.029.219/0001-84 CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ  
VALOR DO APOIO: 791.340 UFIRs  
PRAZO PARA CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994  
48. PROJETO: Fernando Pessoa - Versão Brasil  
PRONAC Nº: 94RJ0393771  
PROCESSO Nº: 01400.002379/94-04  
PROPONENTE: Flávio Souza da Fonseca  
CGC/CPF: 289.117.681-20 CIDADE/UF: Brasília/DF  
VALOR DO APOIO: 269.843,00 UFIRs  
PRAZO PARA CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994
49. PROJETO: Sonho de um Natal - Temporada Especial de Teatro e Dança  
PRONAC: 94RS0345771  
PROCESSO: 01400.002242/94-41  
PROPONENTE: Fundação Cultural de Canela  
CGC: 90.614.645/0001-07 CIDADE/UF: Canela/RS  
VALOR: 393.548 UFIRs  
PRAZO PARA CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994

50. PROJETO: IX Semana de Cultura de Capelinha  
 PRONAC: 94MG0336771  
 PROCESSO: 01400.002123/94-52  
 PROPONENTE: Casa da Cultura de Capelinha  
 CGC: 20.214.185/0001-44 CIDADE/UF: Capelinha/MG  
 VALOR: 56.949 UFIRS  
 PRAZO PARA CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994  
 51. PROJETO: Reforma e Reap. da Ofic. do Museu do Inga  
 PRONAC: 94RJ0189771  
 PROCESSO: 01400.000782/94-18  
 PROPONENTE: Sociedade de Amigos do Museu do Inga  
 CGC: 32.532.566/0001-50 CIDADE/UF: Niterói/RJ  
 VALOR: 159.139 UFIRS  
 PRAZO PARA CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994  
 52. PROJETO: Yollesman Crisbeite  
 PRONAC Nº: 94RJ0240771  
 PROCESSO Nº: 01400.001948/94-12  
 PROPONENTE: Grêmio Recreativo Esportivo Escola de Samba Acadêmicos do Engenho da Rainha  
 CGC: 29.209.111/0001-94 CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ  
 VALOR DO APOIO: 791.232 UFIRS  
 PRAZO PARA CAPTAÇÃO: de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1994  
 53. PROJETO: Sem Medo de Ser Feliz  
 PRONAC Nº: 94RJ0267771  
 PROCESSO Nº: 01400.001266/94-74  
 PROPONENTE: Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Rocinha  
 CGC: 30.121.359/0001-50 CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ  
 VALOR DO APOIO: 960.787 UFIRS  
 PRAZO PARA CAPTAÇÃO: de 27 de outubro até 31 de dezembro de 1994.  
 54. PROJETO: Revêla Rio Ipanema  
 PRONAC Nº: 94RJ0388771  
 PROCESSO Nº: 01400.002382/94-19  
 PROPONENTE: Visual Dynamics Produções Ltda  
 CGC: 36.251.668/0001-59 CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ  
 VALOR DO APOIO: 170.615 UFIRS  
 PRAZO PARA CAPTAÇÃO: de 27 de outubro até 31 de dezembro de 1994.

ART 2º - Promover o prazo para captação concedida aos projetos abaixo relacionados, por área:  
 ARTES CÊNICAS

1) PROJETO: Copa de Teatro  
 PRONAC Nº: 94RJ0161111  
 PROCESSO Nº: 01400.000635/94-93  
 PROPONENTE: Amplio Assessoria e Consultoria em Comunicação Ltda  
 CGC: 40.435.729/0001-05 CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ  
 VALOR DO APOIO: 150.566 UFIRS  
 PRAZO ANTERIOR: até 30 de novembro de 1994.  
 PRAZO REVISTO: até 31 de dezembro de 1994.  
 ARTES PLÁSTICAS  
 2) PROJETO: Mostras da II Bienal Internacional de Quadrinhos  
 PRONAC Nº: 94SP0173441  
 PROCESSO Nº: 01400.000638/94-99  
 PROPONENTE: Centro Nacional do Quadrinhos Roteiro e Imagem  
 CGC/CPF: 88.684.810/0001-48 CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ  
 VALOR DO APOIO: 300.000 UFIRS  
 PRAZO ANTERIOR: até 31 de outubro de 1994  
 PRAZO REVISTO: até 31 de dezembro de 1994  
 3) PROJETO: Brecheret - 100 anos  
 PRONAC Nº: 94SP0107441  
 PROCESSO Nº: 01400.000192/94-02  
 PROPONENTE: Sociedade de Amigos dos Museus  
 CGC/CPF: 50.856.400/0001-71 CIDADE/UF: São Paulo/SP  
 VALOR DO APOIO: 388.773 UFIRS  
 PRAZO ANTERIOR: até 31 de outubro de 1994  
 PRAZO REVISTO: até 31 de dezembro de 1994

Art 3º Reeditar a menção feita a "21º Reunião" constante do "Caput" da portaria 263, de 4.10.94 para "20ª Reunião".  
 Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO DO NASCIMENTO E SILVA

(Of. nº 138/94)

## INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

DESPACHOS

Processo nº 01502.000230/94-06 - Reconheço a dispensa de Licitação, referente às obras de conservação dos Monumentos localizados na cidade histórica de Porto Seguro-Bahia, de conformidade com o Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93.

VERA LÚCIA COELHO VILLAR  
 Coordenadora da 7ª Coordenação Regional.

Ratifico a dispensa de Licitação conforme peças constantes do processo em epígrafe, em consonância com o Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93.

GLAUCO CAMPELLO  
 Presidente do Instituto

(Of. nº 173/94)

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

RESOLUÇÃO Nº 413, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1994

Approva a 1ª Reformulação Orçamentária dos CRECIS das 8ª, 14ª, 17ª, 20ª e 21ª Regiões, do exercício de 1994. O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - COFEI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve: Art. 1º - APROVAR, "ad referendum", a 1ª Reformulação Orçamentária dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis-CRECI das 8ª, 14ª, 17ª, 20ª e 21ª Regiões, do exercício de 1994, na forma dos discriminativos anexos, os quais passam a fazer parte integrante da presente Resolução. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

WALDYR FRANCISCO LUCIANO

CRECI 8ª Região/DF - 1ª Reformulação Orçamentária - Exercício de 1994			
R E S U M O			
Receitas Correntes	155.000,00	Despesas Correntes	140.000,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	15.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>155.000,00</b>		<b>155.000,00</b>

CRECI 14ª Região/MS - 1ª Reformulação Orçamentária - Exercício de 1994			
R E S U M O			
Receitas Correntes	94.654,84	Despesas Correntes	79.299,88
Receitas de Capital	18.000,00	Despesas de Capital	33.354,96
<b>TOTAIS</b>	<b>112.654,84</b>		<b>112.654,84</b>

CRECI 17ª Região/RN - 1ª Reformulação Orçamentária - Exercício de 1994			
R E S U M O			
Receitas Correntes	26.621,81	Despesas Correntes	25.676,36
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	945,45
<b>TOTAIS</b>	<b>26.621,81</b>		<b>26.621,81</b>

CRECI 20ª Região/MA - 1ª Reformulação Orçamentária - Exercício de 1994			
R E S U M O			
Receitas Correntes	35.935,01	Despesas Correntes	30.480,47
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	5.454,54
<b>TOTAIS</b>	<b>35.935,01</b>		<b>35.935,01</b>

CRECI 21ª Região/PB - 1ª Reformulação Orçamentária - Exercício de 1994			
R E S U M O			
Receitas Correntes	52.998,10	Despesas Correntes	48.634,47
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	4.363,63
<b>TOTAIS</b>	<b>52.998,10</b>		<b>52.998,10</b>

RESOLUÇÃO Nº 414, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1994

Approva a 3ª Reformulação Orçamentária do CRECI da 15ª Região/CE, do exercício de 1994. O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFEI, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, resolve: Art. 1º - APROVAR, "ad referendum", a 3ª Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Corretores de Imóveis-CRECI da 15ª Região/CE, do exercício de 1994, na forma do discriminativo anexo, o qual passa a fazer parte integrante da presente Resolução. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

WALDYR FRANCISCO LUCIANO

CRECI 15ª Região/CE - 3ª Reformulação Orçamentária - Exercício de 1994			
R E S U M O			
Receitas Correntes	126.635,90	Despesas Correntes	98.199,57
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	28.436,37
<b>TOTAIS</b>	<b>126.635,90</b>		<b>126.635,90</b>

(Of. nº 537/94)

### CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

ACORDÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 1994

Nº 1 - O Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, na 7ª Sessão de IX Reunião Plenária Extraordinária do dia 14 de outubro de 1994, decidiu, por unanimidade, determinar ao Conselho Regional do Técnico em Radiologia-3ª Região para instruir devidamente o processo de solicitação de inscrição profissional do Sr. ANTONIO GONÇALVES DIAS JÚNIOR; proceder a inscrição do Requerente no Programa Redução e Avaliação Profissional além de fornecer Certidão para o exercício profissional provisório, até a data de aplicação da prova do referido Programa que, deverá ser aplicada pela Diretoria Executiva do CONTER. (Processo nº 024/94).

EVANILTO DA COSTA MAIA  
 Presidente do Conselho

(Of. nº 1.069/94)

## FAÇA UMA VIAGEM NO TEMPO

Conheça os primórdios da imprensa no Brasil e a engenhosidade das invenções que marcaram o início dessa atividade, que hoje faz parte do cotidiano de todos os brasileiros.

**VISITE O MUSEU DA IMPRENSA.**

Horário de visitas: do segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas, Domingos e feriados das 14 às 17 horas.

ENTRADA FRANCA

Informações: Telefone (081) 313-9818

IMPrensa NACIONAL, SIG, Quadra 06, Lote 800, Brasília - DF



## Poder Judiciário

### TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Diretoria-Geral

DESPACHOS

Reconheço a dispensa de licitação em favor da Escola Nacional de Administração Pública-ENAP, referente à realização do Curso de Atendimento ao Público, para duas turmas, com vinte participantes cada, no valor total de R\$2.081,42 (dois mil e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), a ser realizado nas dependências do Tribunal Superior do Trabalho, com início previsto para o dia 16.11.94, com base no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93. Processos TST-41.455/94.8.

RUDYARD STARLING SOARES  
Ordenador de Despesa

Ratifico o ato de dispensa de licitação, constante do processo TST-41.455/94.8, nos termos do art.26 da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ GERALDO LOPES ARAÚJO  
Diretor-Geral

Reconheço a inexigibilidade de licitação em favor da Associação dos Delegados de Polícia do Distrito Federal-ADEPOL, referente à inscrição de 22 (vinte e dois) servidores desta Corte, no Curso de Treinamento para Agentes de Segurança Judiciária a ser realizado na Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, no valor total de R\$1.564,96 (um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), com base no "Caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Processo TST-43.042/94.1.

RUDYARD STARLING SOARES  
Ordenador de Despesa

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, constante do processo TST-43042/94.1, nos termos do art.26 da Lei nº 8.666/93.

(Of. nº 253/94)

JOSÉ GERALDO LOPES ARAÚJO  
Diretor-Geral

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

16ª Região

Presidência

DESPACHOS

Tendo em vista o parecer jurídico que instrui este processo, concordamos com a inexigibilidade de licitação, para se efetuar a despesa referente a aquisição de 14 (quatorze) relógios hora-dador, junto a Empresa Dina de Melo Fimenta S/A, no valor de R\$ 13.552,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

Em assim sendo, conforme o que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666/93, vimos submeter o assunto à elevada consideração de V.Exa., solicitando a ratificação da inexigibilidade de licitação em causa.

São Luís, 27 de outubro de 1994  
MANOEL PEDRO CASTRO  
Diretor-Geral

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a decisão de V.Sa., referente a inexigibilidade de licitação, para efetuar a despesa com a aquisição de 14 (quatorze) relógios hora-dador, junto a Empresa Dina de Melo Fimenta S/A, no valor total de R\$ 13.552,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

Determino que se publique no Diário Oficial da União, conforme exigência prevista no disposto supracitado, no prazo de 05 (cinco) dias, na íntegra e em conjunto, ambos os despachos.

São Luís, 27 de outubro de 1994  
Juiz ALCEBIADES TAVARES DA SILVA  
Presidente do Tribunal

(Of. nº 268/94)

22ª Região

Presidência

DESPACHOS

PROCESSO Nº 4305/94

ASSUNTO: Dispensa de licitação para locação de imóvel para funcionamento do Serviço de Material e Patrimônio, dadas as suas condições de instalação e sua localização na Rua Clodoaldo Freitas, nº 6477 Centro, nesta Capital, em favor à sede deste Tribunal.  
INTERESSADO: Júlio César Ferreira Lima

Reconheço a dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, inciso X da lei nº 8.666/93, opinando pela ratificação.

Teresina-PI, 26 de outubro de 1994

JOSÉ NEWTON DE FREITAS COELHO  
Diretor Geral

Ratifico a dispensa de licitação, em cumprimento ao disposto no art. 26, "caput" da lei nº 8.666/93.

Teresina-PI, 26 de outubro de 1994

JESUS FERNANDES DE OLIVEIRA  
Juiz Presidente

(Of. nº 262/94)

24ª Região

Presidência

DESPACHOS

Ativado o Processo TRT Nº 3147/94, estando em conformidade com a legislação pertinente, re-ratifico a autorização da despesa mensal, junto à ENERSUL - Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S/A, no caso de inexigibilidade de licitação, de que trata o "caput" do art. 25 da Lei nº 8666/93, para contratação de fornecimento de energia elétrica ao edifício-sede deste Tribunal e Juntas de Conciliação e Julgamento desta Capital, publicada no D.O.U., seção I, pag.7158, de 13/05/94.

Campo Grande-MS, 27 de outubro de 1994  
WILSON FARIAS  
Ordenador de Despesas

Re-ratifico a inexigibilidade de licitação supra-referida, em atendimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8666/93.

Juiz MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
Presidente do Tribunal

(Of. nº 666/94)

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Presidência

DESPACHO DO PRESIDENTE

Ratifico, inexigibilidade de Licitação para contratação de Serviços Técnicos referente ao Curso de Aperfeiçoamento de Pessoal na área de Recursos Humanos entre o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia e a ESAD - Escola de Administração e Negócios, nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Des. EURICO MONTENEGRO JUNIOR

(Of. nº 68/94)

## Mensageira do Pensamento Jurídico da Área Militar.

### REVISTA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR



A publicação divulga, além de trabalhos originais e inéditos, eventos, palestras, doutrinas e artigos na área de Direito Penal e Processual Militar e ciências afins.

A Revista publica, também, temas históricos que se relacionam com a Justiça Militar e noticiário forense do Tribunal.

#### INFORMAÇÕES E VENDAS:

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000,  
CEP 70604-900, Brasília, DF  
Telefone: (061) 313-9900.  
Fax: (061) 313-9528.

ÍNDICE DE NORMAS

**PRESIDENCIA DA REPUBLICA**

..MENSAGEM 936, 07-11-94..... 16.761  
 ..MENSAGEM 939, 07-11-94..... 16.761  
 ..MENSAGEM 942, 07-11-94..... 16.761  
 ..MENSAGEM 943, 07-11-94..... 16.761  
 ..MENSAGEM 944, 07-11-94..... 16.761  
 ..MENSAGEM 945, 07-11-94..... 16.761  
 ..MENSAGEM 946, 07-11-94..... 16.761  
 ..MENSAGEM 947, 07-11-94..... 16.761  
 ..MENSAGEM 948, 07-11-94..... 16.761  
 ..MENSAGEM 949, 07-11-94..... 16.761  
 ..MENSAGEM 950, 07-11-94..... 16.761  
 ..MENSAGEM 951, 07-11-94..... 16.761  
 ..MENSAGEM 952, 07-11-94..... 16.761  
 ..MENSAGEM 953, 07-11-94..... 16.761  
 ..MENSAGEM 954, 07-11-94..... 16.761  
 ..MENSAGEM 955, 07-11-94..... 16.761  
 ..MENSAGEM 956, 07-11-94..... 16.761  
 ..MENSAGEM 957, 07-11-94..... 16.761  
 ..MENSAGEM 958, 07-11-94..... 16.761  
 ..MENSAGEM 959, 07-11-94..... 16.761  
 ..MENSAGEM 960, 07-11-94..... 16.761  
 ..MENSAGEM 961, 07-11-94..... 16.761  
 ..MENSAGEM 962, 07-11-94..... 16.761  
 ..MENSAGEM 963, 07-11-94..... 16.761  
 ..MENSAGEM 964, 07-11-94..... 16.761  
 ..MENSAGEM 965, 07-11-94..... 16.761  
 ..MENSAGEM 966, 07-11-94..... 16.761  
 ..MENSAGEM 967, 07-11-94..... 16.761  
 ..MENSAGEM 968, 07-11-94..... 16.761  
 ..MENSAGEM 969, 07-11-94..... 16.761

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO**

..DESPACHO, 03-11-94..... 16.761

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENACAO**

..DESPACHO, IPBA/CA, 07-11-94..... 16.762

**SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS**

..DESPACHO, CMBR/SP, 01-11-94..... 16.762  
 ..DESPACHO-9, CMBR/SP, 31-10-94..... 16.762

**MINISTERIO DA JUSTICA**

..DESPACHO, CM, 04-11-94..... 16.763  
 ..DESPACHO-4, SUC/MS, 23-09-94..... 16.763  
 ..DESPACHO, SDC, 07-11-94..... 16.763  
 ..DESPACHO, SDC, 07-11-94..... 16.763  
 ..PAUTA-9, CADR, 01-11-94..... 16.763

**MINISTERIO DA MARINHA**

..DESPACHO-R, AMR, 30-09-94..... 16.764  
 ..DESPACHO, COMEX, 09-08-94..... 16.764

**MINISTERIO DO EXERCITO**

..DESPACHO, CM/12M, 22-10-94..... 16.765  
 ..DESPACHO, CM/12M, 04-11-94..... 16.765  
 ..DESPACHO, CM/12M, 31-10-94..... 16.765  
 ..DESPACHO-4, CM/12M, 03-11-94..... 16.765  
 ..DESPACHO-4, CM/12M, 03-11-94..... 16.765  
 ..DESPACHO-4, CM/12M, 24-10-94..... 16.765  
 ..DESPACHO, CM/12M, 02-11-94..... 16.765  
 ..DESPACHO, CM/12M, 26-10-94..... 16.765  
 ..DESPACHO, CM/12M, 31-10-94..... 16.765  
 ..DESPACHO, CM/12M, 31-10-94..... 16.765  
 ..DESPACHO, DEC, 01-11-94..... 16.764

**MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES**

..MEMO-DE ENTENDIMENTO, DAT, 19-03-94..... 16.766

**MINISTERIO DA FAZENDA**

..ATO DECLARATORIO 22, SRP/IRP-SP, 27-10-94..... 16.766  
 ..ATO DECLARATORIO 94, SRP/IRP, 01-11-94..... 16.767  
 ..ATO DECLARATORIO 95, SRP/IRP, 04-11-94..... 16.767  
 ..ATO DECLARATORIO 214, SRP/COSTA, 07-11-94..... 16.767  
 ..ATO DECLARATORIO 215, SRP/COSTA, 07-11-94..... 16.767  
 ..BALANÇETE, BNB, 30-09-94..... 16.769  
 ..CARTA CIRCULAR 2608, BAREN, 03-11-94..... 16.769  
 ..DESPACHO-4, CRI/COGRO-94, 16-10-94..... 16.770  
 ..DESPACHO, SAC/COGRO, 01-11-94..... 16.767  
 ..DESPACHO-4, SAC/COGRO, 01-11-94..... 16.767  
 ..DESPACHO-4, SRP/IRP, 31-10-94..... 16.769  
 ..DESPACHO, SUVAR, 06-11-94..... 16.769  
 ..RESOLUCAO-4, CEP/MA, 01-11-94..... 16.769

**MINISTERIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRARIA**

..DESPACHO, CM, 07-11-94..... 16.770  
 ..DESPACHO, INDI/INDA, 04-11-94..... 16.770

..DESPACHO-R, SAG, 07-11-94..... 16.770  
 ..PORTARIA 223, CM, 01-11-94..... 16.770

**MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO**

..ATO 1812-R, UPI, 07-11-94..... 16.771  
 ..ATO 1821, UPEI, 26-10-94..... 16.771  
 ..ATO 1823-R, UPEI, 26-10-94..... 16.771  
 ..ATO 1840-R, UPEI, 31-10-94..... 16.771  
 ..DESPACHO, UPEI, 31-10-94..... 16.772  
 ..DESPACHO, UPEI, 01-11-94..... 16.773  
 ..DESPACHO-2, UPEI, 01-11-94..... 16.772  
 ..PORTARIA 086, UFSC, 01-11-94..... 16.773  
 ..PORTARIA 1552, CM, 26-10-94..... 16.770

**MINISTERIO DA SAUDE**

..DESPACHO-R, PROCUZ, 07-11-94..... 16.774  
 ..DESPACHO, INAPS/COTICRA, 07-11-94..... 16.774  
 ..DESPACHO, INAPS/COTICRA, 07-11-94..... 16.774  
 ..PORTARIA 839, SAS, 07-11-94..... 16.774  
 ..PORTARIA 1851, CM, 07-11-94..... 16.773

**MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL**

..DESPACHO-R, INSS/SRAL, 07-11-94..... 16.779  
 ..DESPACHO, INSS/SRAL, 26-10-94..... 16.779  
 ..DESPACHO, INSS/SRAL, 16-09-94..... 16.780  
 ..DESPACHO, INSS/SRAL, 11-10-94..... 16.780  
 ..DESPACHO-R, INSS/SRAL, 01-11-94..... 16.780  
 ..DESPACHO, INSS/SRAL, 01-11-94..... 16.780  
 ..DESPACHO, INSS/SRAL, 01-11-94..... 16.780  
 ..PORTARIA 11-1, SDC, 31-10-94..... 16.777  
 ..PORTARIA 1599, CM, 07-11-94..... 16.775  
 ..RESOLUCAO 1, CMBR/PARLINTINS-AM, 30-09-94..... 16.776  
 ..RESOLUCAO 241, INSS, 31-10-94..... 16.777

**MINISTERIO DAS COMUNICACOES**

..DESPACHO, EMBRATES, 07-11-94..... 16.781  
 ..DESPACHO, TELEPAR, 01-11-94..... 16.780  
 ..DESPACHO, TELEPAR, 07-11-94..... 16.781  
 ..PORTARIA 116, DRC/S, 30-09-94..... 16.780

**MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO**

..PORTARIA 210, ISREXTO, 04-11-94..... 16.782

**MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA**

..BALANÇETE, CBRSF, 30-09-94..... 16.785  
 ..DESPACHO-4, PETROLIS, 01-11-94..... 16.785  
 ..PORTARIA 336, CM, 07-11-94..... 16.782  
 ..PORTARIA 335, SRP/MAHE, 04-11-94..... 16.784  
 ..PORTARIA 334, SRP/MAHE, 07-11-94..... 16.784  
 ..RELACAO 6, DAM/SC, 03-11-94..... 16.783  
 ..RELACAO 209, SMI/OPC, 07-11-94..... 16.787  
 ..RELACAO 210, SMI/OPC, 07-11-94..... 16.787

**MINISTERIO DO BEM-ESTAR SOCIAL**

..PORTARIA 583, ERA, 07-11-94..... 16.788  
 ..RESOLUCAO 38, CMAS, 07-11-94..... 16.788

**MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA**

..PORTARIA 194, CM, 07-11-94..... 16.790  
 ..PORTARIA 195, CM, 07-11-94..... 16.790

**MINISTERIO DA INTEGRACAO REGIONAL**

..RESOLUCAO 232, SUPRAM/CAS, 13-10-94..... 16.790

**MINISTERIO DA CULTURA**

..DESPACHO, IPHAN, 07-11-94..... 16.793  
 ..PORTARIA 278, CM, 07-11-94..... 16.793  
 ..PORTARIA 279, CM, 07-11-94..... 16.793

**ENTIDADES DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO DAS PROFISSOES LIBERAIS**

..ACORDO 1, CONFER, 14-10-94..... 16.793  
 ..RESOLUCAO 413, COFEPI, 02-11-94..... 16.793  
 ..RESOLUCAO 414, COFEPI, 03-11-94..... 16.793

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

..DESPACHO-R, DG, 07-11-94..... 16.794

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

..DESPACHO, 1EM/PRESI, 27-10-94..... 16.794  
 ..DESPACHO, 22/PRESI, 26-10-94..... 16.794  
 ..DESPACHO, 24R/PRESI, 07-11-94..... 16.794

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

..DESPACHO, 20/PRESI, 07-11-94..... 16.794

ÍNDICE POR ASSUNTO

**A**

..ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE NR 1135-9/80  
 ..ENCAMINHAMENTO DE INFORMACOES  
 ..JULGAMENTO  
 ..MENSAGEM 969, 07-11-94 PR..... 16.761

..ANEXO-PROJETO DE LEI SOBRE SHOPPING CENTER  
 ..DESPACHO-N/DIR DE 282 DE 04/09/94  
 ..PROJETO DE LEI Nº 100  
 ..DARCY BRESSOU  
 ..DESPACHO, 04-11-94 NJ CM..... 16.783

..APLICACAO DE TARIFA AMARELA  
 ..AUTORIZACAO  
 ..COMISSAO ENSEPECICA DE MINAS GERAIS - CEMIG  
 ..PORTARIA 710, 07-11-94 NRE SRP/PASSE..... 16.784

..ATROFIA  
 ..PLANO DE ASSISTENCIA FMR-ESCOLAR DO MINISTERIO DA SAUDE  
 ..PORTARIA 1851, 07-11-94 NS CM..... 16.773

..PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL  
 ..INCENTIVO FISCAL  
 ..PROJETO DE LEI Nº 100  
 ..PORTARIA 123, 07-11-94 NRE CM..... 16.780

..APULAMENTO DO PREMIO 15 DE OUTUBRO  
 ..PORTARIA 1532, 26-10-94 NRE CM..... 16.770

..PROJETO CULTURAL  
 ..CAPTACAO DE RECURSOS  
 ..PROJETO CALM, E OUTROS  
 ..ALEXANDER FORQUATO DOS SANTOS-ME, E OUTROS  
 ..PORTARIA 279, 07-11-94 NRE CM..... 16.791

..REQUERIMENTO INTERMUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PARATINGAS-AM  
 ..RESOLUCAO 11, 31-08-94 NRE CM/PARLINTINS-AM..... 16.776

..APROVEITAMENTO DE ENERGIA HIDRAULICA  
 ..RENA - ELECTRICIDADE DE MATO GROSSO LTDA  
 ..PORTARIA 795, 07-11-94 NRE CM..... 16.782

..ATA FINAL DAS LISTAS DE CONCESSOES DO BRASIL NA AREA TARIFARIA (LISTA III), E OUTROS  
 ..REQUERIMENTO Nº 100  
 ..MENSAGEM 965, 07-11-94 PR..... 16.761

..ATOS-MEC/UFPI NRS 1823, 1932 E 1831/94  
 ..NOMEACAO  
 ..RESOLUCAO  
 ..COMISSAO PUBLICA  
 ..FAZENDO SELETIVO  
 ..ATO 1829, 26-10-94 NRE UFPI..... 16.773

- ATOS-REC/UPPI MS 1810, 1813 A 1815/94 HOMOLOGAÇÃO RESULTADO CONCURSO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO ATO 1810, 31-10-94 REC UPPI.....	16.773	- DESPACHOS-MEX CM/ANR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO CEMIG - CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS, E OUTROS DESPACHO, 03-11-94 MEX CM/ANR.....	16.765
- ATOS-REC/UPPI MS 1812 A 1814, 1816, 1819 E 1820/94 HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO RESULTADO CONCURSO PÚBLICO ATO 1812, 07-11-94 REC UPPI.....	16.773	- DESPACHOS-MEX CM/BNM RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S/A, E OUTROS DESPACHO, 11-08-94 MEX CM/BNM.....	16.766
- AUTORIZAÇÃO APLICAÇÃO DE TARIFA AMARELA COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG PORTARIA 740, 07-11-94 MEX SEM/DIAES.....	16.784	- DESPACHOS-MEX CM/BNM RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA - CELPA, E OUTROS DESPACHO, 24-10-94 MEX CM/BNM.....	16.766
- PESQUISADOR ESTRANGEIRO PESQUISA DE CARRO NO PAÍS BRIAN CARL DOCK PORTARIA 194, 07-11-94 MCF GH.....	16.790	- DESPACHOS-MF CEF/SUBRO-BA DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO TELEBARRIA - TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S/A DESPACHO, 18-10-94 MF CEF/SUBRO-BA.....	16.770
- RESOLUÇÕES-MF CEF/MZ CORTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SALLES ODE A B DE PUBLICIDADE S/A, E OUTROS RESOLUÇÃO, 01-11-94 MF CEF/MZ.....	16.769	- DESPACHOS-MF SAG/CSGS DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ, E OUTRO DESPACHO, 04-11-94 MF SAG/CSGS.....	16.767
	B	- DESPACHOS-MF SRRP/BRF RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JOB - INFORMACÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA DESPACHO, 31-10-94 MF SRRP/BRF.....	16.767
- BALANÇETE PATRIMONIAL BALANÇETE, 30-09-94 MF ENB.....	16.768	- DESPACHOS-MJ SDIC/DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SODUL BARRELA DE LADIM, E OUTROS DESPACHO, 29-09-94 MJ SDIC/DE.....	16.763
- BALANÇETE, 30-09-94 MRE CUBSP.....	16.768	- DESPACHOS-MJ/ANR RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO DE PESQUISAS E ACESSORAMENTO A INDÚSTRIA, E OUTROS DESPACHO, 30-09-94 MJ ANR.....	16.764
- CÁLCULO DE PROJULIO FATORES DE ATUALIZAÇÃO CONTRIBUIÇÕES (DUPLA COTA) PORTARIA 1595, 07-11-94 MFS GH.....	16.775	- DESPACHOS-MNS/PROBROS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO GIL HUBERSON HOTEL DO BRASIL, E OUTROS DESPACHO, 01-11-94 MNS PROBROS.....	16.785
- CAPTAÇÃO DE RECURSOS PROJETO CULTURAL PROJETO CIM, E OUTROS ALEXANDRE TORQUATO DOS SANTOS-MG, E OUTROS PORTARIA 219, 07-11-94 MIRC GH.....	16.791	- DESPACHOS-MFS INSS/SBAL DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO JORNAL GAZETA DE ALAGOAS LTDA, E OUTROS DESPACHO, 07-11-94 MFS INSS/SBAL.....	16.779
- COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL CONSTITUIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO RESOLUÇÃO 241, 31-10-94 MFS INSS.....	16.777	- DESPACHOS-MFS INSS/SEN RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DESPACHO, 01-11-94 MFS INSS/SEN.....	16.780
- CONCORDANCIA INTERNACIONAL IPEN/SP NR 004/94 HOMOLOGAÇÃO ALVARO S/A IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DESPACHO, 01-11-94 SAE CNM/SP.....	16.762	- DESPACHOS-MF/PIOCUZ DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO ENTR CORPECOS LTDA, E OUTROS DESPACHO, 07-11-94 MF PIOCUZ.....	16.774
- CONCURSO PÚBLICO ATOS-REC/UPPI MS 1812 A 1814, 1816, 1819 E 1820/94 HOMOLOGAÇÃO RESULTADO CONCURSO SELETIVO ATO 1812, 07-11-94 REC UPPI.....	16.773	- DESPACHOS-SAR CNM/SP RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EMPRESA GULMAN SCIENCES, E OUTROS DESPACHO, 31-10-94 SAR CNM/SP.....	16.762
- ATOS-REC/UPPI MS 1829, 1912 E 1823/94 HOMOLOGAÇÃO RESULTADO CONCURSO SELETIVO ATO 1829, 30-10-94 REC UPPI.....	16.773	- DESPACHOS-TST/DG DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, E OUTRO DESPACHO, 07-11-94 TST DG.....	16.794
- ATOS-REC/UPPI MS 1840, 1843 A 1845/94 HOMOLOGAÇÃO RESULTADO CONCURSO SELETIVO ATO 1840, 31-10-94 REC UPPI.....	16.773	- DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ASTEC - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA DESPACHO, 03-11-94 MEX CEA/CST/BDIA INF SI.....	16.765
- HOMOLOGAÇÃO PROFESSOR ADJUNTO FERNANDO ALVARO OSTUNI GAUTIER PORTARIA 488, 01-11-94 REC UPSC.....	16.773	- DESPACHOS-TST/DG INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, E OUTRO DESPACHO, 01-11-94 TST DG.....	16.794
- CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO REPETIÇÃO PARALELA DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO POTOCOLAGEM E IMPRESSÃO RESOLUÇÃO 232, 13-10-94 MIRE SUPRAMA/CAS.....	16.790	- DESPACHOS-TST/DG INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, E OUTRO DESPACHO, 01-11-94 TST DG.....	16.794
- CONSTITUIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL RESOLUÇÃO 241, 31-10-94 MFS INSS.....	16.777	- DESPACHOS-TST/DG INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO ASTEC - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA DESPACHO, 03-11-94 MEX CEA/CST/BDIA INF SI.....	16.765
- CONSTITUIÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO JACUMAR GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI ACORDO DE ENTENDIMENTO, 10-09-94 MBO DAI.....	16.766	- DESPACHOS-TST/DG INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, E OUTRO DESPACHO, 01-11-94 TST DG.....	16.794
- CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RESOLUÇÕES-MF CEF/MZ AUTORIZAÇÃO SALLES ODE A B DE PUBLICIDADE S/A, E OUTROS RESOLUÇÃO, 01-11-94 MF CEF/MZ.....	16.769	- DESPACHOS-TST/DG INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, E OUTRO DESPACHO, 01-11-94 TST DG.....	16.794
- CONTRIBUIÇÃO (DUPLA COTA) FATORES DE ATUALIZAÇÃO CÁLCULO DE PROJULIO PORTARIA 1595, 07-11-94 MFS GH.....	16.775	- DESPACHOS-MF CEF/SUBRO-BA RATIFICAÇÃO TELEBARRIA - TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S/A DESPACHO, 18-10-94 MF CEF/SUBRO-BA.....	16.770
- CONVINDICAÇÃO GRUPO DE TRABALHO PORTARIA 223, 04-11-94 MAARA CM.....	16.770	- DESPACHOS-MF SAG/CSGS DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ, E OUTRO DESPACHO, 04-11-94 MF SAG/CSGS.....	16.767
	D	- DESPACHOS-MFS INSS/SBAL RATIFICAÇÃO JORNAL GAZETA DE ALAGOAS LTDA, E OUTROS DESPACHO, 07-11-94 MFS INSS/SBAL.....	16.779
- DESATIVADO DE CENTROS SOCIAIS - CRECHES PORTARIAS-MBS/LEA MBS 583 A 592/94 CENTRO SOCIAL DE SÃO SALVADOR, E OUTROS PORTARIA 583, 07-11-94 MBS LEA.....	16.788	- DESPACHOS-MF SRRP/BRF RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TELEBARRIA - TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S/A DESPACHO, 18-10-94 MF CEF/SUBRO-BA.....	16.770
- DESPACHO-MJ/CH NR 368 DE 04/08/94 PREFERÊNCIA DE PREÇO ANTEPROJETO DE LUI SOBRE SHOPPING CENTER BUDGET BESCOP DESPACHO, 04-11-94 MJ CH.....	16.763	- DESPACHOS-MF SAG/CSGS DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ, E OUTRO DESPACHO, 04-11-94 MF SAG/CSGS.....	16.767
- DESPACHOS-MAARA/SAG RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VALIAN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, E OUTRO DESPACHO, 01-11-94 MAARA SAG.....	16.770	- DESPACHOS-MFS INSS/SBAL RATIFICAÇÃO JORNAL GAZETA DE ALAGOAS LTDA, E OUTROS DESPACHO, 07-11-94 MFS INSS/SBAL.....	16.779
- DESPACHOS-MF/UPFR RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DIVISÃO GERENCIAL ESTRANGEIROS DESPACHO, 01-11-94 MFC UPFR.....	16.772	- DESPACHOS-MF SRRP/BRF RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JOB - INFORMACÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA DESPACHO, 31-10-94 MF SRRP/BRF.....	16.767

RATIFICAÇÃO  
DIVERSA TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA  
.DESPACHO, 07-11-94 MC EBERATL..... 16.761

RATIFICAÇÃO  
FUNO DA UNIV. DO PARAÍMA P/OBSERV. DA CIRCIA, DA TEGOL. E DA CULTURA  
.DESPACHO, 01-10-94 MEC UFPA..... 16.762

RATIFICAÇÃO  
INST. DONALDO LOBOS DO PARAÍMA  
.DESPACHO, 03-11-94 MEC UFPA..... 16.763

DESPACHOS-MEC/UFPA  
RATIFICAÇÃO  
DIFERENTES CONDIÇÕES ESTRANGEIRAS  
.DESPACHO, 01-11-94 MEC UFPA..... 16.762

DESPACHOS-MS/PIOCRUZ  
INTEGRIABILIDADE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO  
KRYTT CONFECCOES LTDA, E OUTROS  
.DESPACHO, 07-11-94 MS PIOCROZ..... 16.764

DESPACHOS-MR/PSTROBRAS  
INTEGRIABILIDADE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO  
CIA. RODRIGUES HOTEL DO BRASIL, E OUTROS  
.DESPACHO, 01-11-94 MS PSTROBRAS..... 16.765

E  
ELABORAÇÃO DE BALANÇO  
TAXAS DE CÂMBIO  
.ATO DECLARATORIO 219, 07-11-94 MF SNT/COISIT..... 16.767

EXAMINAÇÃO  
EXAMINAMENTO PARA APERIÇÃO  
ANTONIO CARLOS DINIZ DE ANAIDE  
REPÚBLICA DO ZIMBAWE  
.MENSAGEM 963, 07-11-94 PA..... 16.761

EMPRESA FABRICANTE DE MATERIAL DE REPOSICAO  
CONDICAOES DE PRODUCAO  
FOTOCOPIADORA E IMPRESSORA  
.RESOLUCAO 232, 13-10-94 MIRE SUPRANA/CAS..... 16.760

EMPRESTIMO RECURSO  
PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO  
.CARTA CIRCULAR 2566, 03-11-94 MF BACEN..... 16.768

EXAMINAMENTO  
EXAMINAMENTO DE CONCESSAO  
REPÚBLICA COMERCIAL  
SERVICO DE RADIO-DIFUSAO DE SOMS E IMAGENS  
TELEVISAO CAPITAL LTDA  
.MENSAGEM 964, 07-11-94 PA..... 16.761

ATA FINAL DAS LISTAS DE CONCESSOES DO BRASIL NA AREA TURISTICA (LISTA III), E OUTROS  
.MENSAGEM 965, 07-11-94 PA..... 16.761

PROTOCOLO SOBRE INTERACAO EDUCATIVA E RECOGNICIMENTO DE CERTIFICADOS, E OUTROS  
.MENSAGEM 966, 07-11-94 PA..... 16.761

EXAMINAMENTO DE INFORMACOES  
JULGAMENTO  
MARRAO DE INJURIAO NR 484-4/00  
.MENSAGEM 967, 07-11-94 PA..... 16.761

JULGAMENTO  
MARRAO DE SEGURANCA NR 22.117-4/00  
.MENSAGEM 968, 07-11-94 PA..... 16.761

JULGAMENTO  
ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE NR 1135-9/00  
.MENSAGEM 969, 07-11-94 PA..... 16.761

EXAMINAMENTO PARA APERIÇÃO  
EXAMINADOR  
ANTONIO CARLOS DINIZ DE ANAIDE  
REPÚBLICA DO ZIMBAWE  
.MENSAGEM 967, 07-11-94 PA..... 16.761

EXAMINAMENTO DE EMPFIDADES  
ORGANIZACAO DE JUNTO DO PALHEIRO-SALVADOR/BA, E OUTROS  
.RESOLUCAO 94, 07-11-94 MREB CRAS..... 16.768

EXPLORACAO COMERCIAL  
RENOVACAO DE CONCESSAO  
EXAMINAMENTO  
SERVICO DE RADIO-DIFUSAO DE SOMS E IMAGENS  
TELEVISAO CAPITAL LTDA  
.MENSAGEM 964, 07-11-94 PA..... 16.761

F  
- FATORES DE ATUALIZACAO  
CONTRIBUICOES (DUPLA COTA)  
CALCULO DE PROFILO  
.PORTARIA 1935, 07-11-94 MFS CR..... 16.765

- FOTOCOPIADORA E IMPRESSORA  
CONDICAOES DE PRODUCAO  
EMPRESA FABRICANTE DE MATERIAL DE REPOSICAO  
.RESOLUCAO 232, 13-10-94 MIRE SUPRANA/CAS..... 16.760

G  
- GRUPO DE TRABALHO  
CONVALIDACAO  
.PORTARIA 223, 04-11-94 MAARA CR..... 16.760

H  
- HONORARIOS  
RESULTADO  
PROCESSO SELETIVO  
PROFESSOR AUXILIAR  
.ATO 1817, 25-10-94 MEC UFPA..... 16.763

ATOS-MEC/UPPI MS 1812 A 1814, 1816, 1819 E 1820/94  
RESULTADO  
PROCESSO SELETIVO  
CONCURSO PUBLICO  
CONCURSO PUBLICO  
.ATO 1817, 07-11-94 MEC UPPI..... 16.763

ATOS-MEC/UPPI MS 1829, 1932 E 1833/94  
RESULTADO  
CONCURSO PUBLICO  
PROCESSO SELETIVO  
.ATO 1829, 28-10-94 MEC UPPI..... 16.763

ATOS-MEC/UPPI MS 1840, 1843 A 1846/94  
RESULTADO  
CONCURSO PUBLICO  
PROCESSO SELETIVO  
.ATO 1849, 31-10-94 MEC UPPI..... 16.763

CONCURSO PUBLICO  
PROFESSOR AUXILIAR  
FERREIRO ALVARO OSTUNI GAUTIER  
.PORTARIA 468, 01-11-94 MEC UFSC..... 16.763

CONCORRENCIA INTERNACIONAL IPREV/SP NR 401/94  
LISTAR S/A IMPLEMENTACAO E COMERCIO  
.DESPACHO, 01-11-94 SAB CEM/SP..... 16.762

I  
- INCRUBIVO FISCAL  
APROVACAO  
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO INDUSTRIAL  
- DICITAD - SISTEMAS ELECTRONICOS LTDA  
.PORTARIA 195, 07-11-94 MCT CR..... 16.760

- INEQUILIBRIADAO DE LICITACAO  
RATIFICAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAMAS  
.DESPACHO, 01-10-94 MEX CEM/LEM..... 16.765

RATIFICAÇÃO  
UNICEF DO BRASIL SISTEMAS LTDA  
.DESPACHO, 04-11-94 MEX DRC..... 16.764

RATIFICAÇÃO  
JOSE GLAUCO LORO FILHO  
CLAUDE LUBINO PARENCO DA CUNHA  
.DESPACHO, 03-09-94 MEX CEM/LEM..... 16.765

RATIFICAÇÃO  
REGILIO COUTINHO DE NASCIMENTO  
ORGANIZACAO CIVIL DE SAUDE OTOCLINICA S/C LTDA  
.DESPACHO, 26-10-94 MEX CEM/LEM..... 16.766

DESPACHOS-MEX CEM/LEM  
RATIFICAÇÃO  
CETIS - CONTRATAS ELECTRICAS DE MINAS GERAIS, E OUTROS  
.DESPACHO, 03-11-94 MEX CEM/LEM..... 16.765

RATIFICAÇÃO  
CONTESSO TELECOMUNICACOES S/A  
.DESPACHO, 07-11-94 MC TELRAM/TA..... 16.760

RATIFICAÇÃO  
RSAD - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E NEGOCIOS  
.DESPACHO, 07-11-94 TRB RO/FRS..... 16.764

DESPACHOS-TST/RO  
EMPRESA DE LICITACAO  
RATIFICAÇÃO  
ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA - ENAP, E OUTRO  
.DESPACHO, 01-11-94 TST RO..... 16.764

RATIFICAÇÃO  
TRISP - TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A  
.DESPACHO, 03-11-94 SP/SP..... 16.761

RATIFICAÇÃO  
.DESPACHO, 07-11-94 SP/SP..... 16.762

RATIFICAÇÃO  
DIMA DE MEO PIMENTA S/A  
.DESPACHO, 27-10-94 TST RO/FRS..... 16.764

RATIFICAÇÃO  
.DESPACHO, 26-10-94 MFS TRSP/SAN..... 16.769

RATIFICAÇÃO  
COMPANHIA DE MANUTENCAO RIUNARI - CMB  
.DESPACHO, 18-09-94 MEX TRSP/SEM..... 16.760

DESPACHOS-MFS TRSP/SEM  
RATIFICAÇÃO  
.DESPACHO, 01-11-94 MFS TRSP/SEM..... 16.760

RATIFICAÇÃO  
SERVSP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE S.HORIZONTE  
.DESPACHO, 31-10-94 MFS TRSP/SEM..... 16.760

RATIFICAÇÃO  
BONUCA CONSULTER LTDA  
.DESPACHO, 31-10-94 MFS TRSP/SEM..... 16.760

DESPACHOS-MAARA/SAG  
RATIFICAÇÃO  
VARIAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, E OUTRO  
.DESPACHO, 07-11-94 MAARA SAG..... 16.760

DESPACHOS-MEX CEM/LEM  
RATIFICAÇÃO  
TELECOMUNICACOES DO PARA S/A, E OUTROS  
.DESPACHO, 17-08-94 MEX CEM/LEM..... 16.766

DESPACHOS-MEX CEM/LEM  
RATIFICAÇÃO  
CENTRAL ELECTRICAS CO PARA - CELPA, E OUTROS  
.DESPACHO, 24-10-94 MEX CEM/LEM..... 16.766

RATIFICAÇÃO  
TELEFONICACOES DE SAO PAULO S/A - TELSP, E OUTROS  
.DESPACHO, 31-10-94 MEX CEM/LEM..... 16.766

RATIFICAÇÃO  
TECHNUSY LTDA, E OUTROS  
.DESPACHO, 07-11-94 MC TELRAM..... 16.761

DESPACHOS-M/ANRJ  
RATIFICAÇÃO  
FUNDAO DE PESQUISAS E ASESORAMENTO A INDUSTRIA, E OUTROS  
.DESPACHO, 30-09-94 M/ANRJ..... 16.764

RATIFICAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAMAS - ECT  
.DESPACHO, 09-08-94 M/ANRJ..... 16.764

RATIFICAÇÃO  
CONSTRUCAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
.DESPACHO, 22-10-94 MEX CEM/LEM..... 16.765

DESPACHOS-MF SRAV/SRP  
RATIFICAÇÃO  
JOB - INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA  
.DESPACHO, 31-10-94 MF SRAV/SRP..... 16.767

RATIFICAÇÃO  
REBRU - EMPRESA DE ENERGIA ELECTRICA DO MATO GROSSO DO SUL S/A  
.DESPACHO, 07-11-94 TST 242/FRS..... 16.764

DESPACHOS-SAB CEM/SP  
RATIFICAÇÃO  
EMPRESA GRIMAN SCIENCES, E OUTROS  
.DESPACHO, 31-10-94 SAB CEM/SP..... 16.762

DESPACHOS-MS/PIOCRUZ  
EMPRESA DE LICITACAO  
RATIFICAÇÃO

<p>TESTE COMPLEXOS 4704, E OUTROS RESOLUÇÃO, 07-11-94 MS PIOCUBZ</p> <p>DESPACHOS-042/PR/PROSPAS DISTRIBUIÇÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO CIIA, MORGENSE HOTEL DO BRASIL, E OUTROS RESOLUÇÃO, 07-11-94 MS PIOCUBZ</p> <p>INSTITUIÇÃO PRÊMIO MINISTERIO DA CULTURA TROFÉU MANGUEIRAS PARA DANÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTE PLÁSTICA PORTARIA 272, 07-11-94 MIRC CR</p> <p>INSTITUIÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LABORATORIO PRONTOSY DESPACHO, 07-11-94 RJ SDB</p> <p>JULGAMENTO EXCANTAMENTO DE IMPORACOES MARCADO DE SECURANCA DE 468-4/460 RESOLUÇÃO 557, 07-11-94 PA</p> <p>EXCANTAMENTO DE IMPORACOES MARCADO DE SECURANCA DE 22.117-8/160 RESOLUÇÃO 944, 07-11-94 PA</p> <p>EXCANTAMENTO DE IMPORACOES ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE 1335-9/609 RESOLUÇÃO 959, 07-11-94 PA</p> <p>MARCADO DE SECURANCA DE 468-4/460 EXCANTAMENTO DE IMPORACOES JULGAMENTO RESOLUÇÃO 947, 07-11-94 PA</p> <p>MARCADO DE SECURANCA DE 22.117-8/160 EXCANTAMENTO DE IMPORACOES JULGAMENTO RESOLUÇÃO 944, 07-11-94 PA</p> <p>MÓDULOS DE MEDIDAS MATERIALIZADAS E INSTRUMENTOS DE MEDIR PROCESSO DE APROVAÇÃO TÉCNICA RELATORIOS DE EXISTÊNCIA DE APROVAÇÃO DE MÓDULO PORTARIA 210, 04-11-94 MCT/GR</p> <p>NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO UNIDED - COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS DE LONDREIA DESPACHO, 07-11-94 RJ SDB</p> <p>NOVA REDAÇÃO PORTARIA EXARE DE 222 DE 22/12/87 PORTARIA 739, 04-11-94 DNE SEM/DNAP</p> <p>PESQUISA DE CARNE NO PAIS AUTORIZAÇÃO PESQUISADOR ESTRANGEIRO RUI CARL SOCE PORTARIA 194, 07-11-94 MCT GR</p> <p>PESQUISA DE NIBRÃO EXCANTAMENTO DE IMPORACOES, E OUTROS RESOLUÇÃO 429, 07-11-94 MS SNA/DNPA</p> <p>ORDEMAMENTO FÉRMICA DUMES, E OUTROS RESOLUÇÃO 216, 07-11-94 MS SNA/DNPA</p> <p>WILSON NAVIERS LIMA JUNIOR, E OUTROS RESOLUÇÃO 429, 07-11-94 MS SNA/DNPA</p> <p>PESQUISADOR ESTRANGEIRO AUTORIZAÇÃO PESQUISA DE CARNE NO PAIS RUI CARL SOCE PORTARIA 194, 07-11-94 MCT GR</p> <p>PLANO DE ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR DO MINISTERIO DA SAUDE APROVAÇÃO PORTARIA 1851, 07-11-94 MS CR</p> <p>PORTARIA EXARE DE 222 DE 22/12/87 NOVA REDAÇÃO PORTARIA 739, 04-11-94 DNE SEM/DNAP</p> <p>PORTARIA-052/SFC DE 11 DE 31/10/94 RATIFICAÇÃO PORTARIA 11, 31-10-94 MS SPC</p> <p>PORTARIAS-REMS/TRA DES 583 A 592/94 DESATIVACAO DE CENTROS SOCIAIS - CARRERS CENTRO SOCIAL DE SAO MARTINHO, E OUTROS PORTARIA 183, 07-11-94 MS SPC</p> <p>PRÊMIO MINISTERIO DA CULTURA TROFÉU MANGUEIRAS PARA DANÇA INSTITUIÇÃO FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTE PLÁSTICA PORTARIA 272, 07-11-94 MIRC CR</p> <p>PROCEDIMENTOS PARA CONTRATACAO EMPRESAIO AVANÇADO CARTA CIRCULAR 2506, 03-11-94 MP DACEN</p> <p>PROCESSO ADMINISTRATIVO NOTIFICAÇÃO UNIDED - COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS DE LONDREIA DESPACHO, 07-11-94 RJ SDB</p> <p>INSTITUIÇÃO LABORATORIO PRONTOSY DESPACHO, 07-11-94 RJ SDB</p> <p>PROCESSO DE APROVAÇÃO TÉCNICA MÓDULOS DE MEDIDAS MATERIALIZADAS E INSTRUMENTOS DE MEDIR RELATORIOS DE EXISTÊNCIA DE APROVAÇÃO DE MÓDULO PORTARIA 210, 04-11-94 MCT/GR</p> <p>PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS DE RADILOGIA - 1º REGIÃO ARTURIO GONCALVES BIAS JUNIOR ACORDADO 1, 14-10-95 626PL CONTER</p> <p>PROCESSO SELETIVO RATIFICAÇÃO RESULTADO PROFESSOR JUIZIANAR ATO 1823, 24-10-94 REC UPPI</p>	<p>ATOS-REC/UPPI MS 1812 A 1814, 1816, 1819 E 1820/94 RATIFICAÇÃO RESULTADO CONCURSO PÚBLICO ATO 1823, 24-10-94 REC UPPI</p> <p>ATOS-REC/UPPI MS 1823, 1932 E 1833/94 RATIFICAÇÃO RESULTADO CONCURSO PÚBLICO ATO 1814, 24-10-94 REC UPPI</p> <p>ATOS-REC/UPPI MS 1849, 1843 A 1845/94 RATIFICAÇÃO RESULTADO CONCURSO PÚBLICO ATO 1849, 24-10-94 REC UPPI</p> <p>PROFESSOR JUIZIANAR RATIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EXAME LÍNGUA PORTUGUESA CAUTIVER PORTARIA 468, 07-11-94 REC UPSC</p> <p>PROFESSOR AUXILIAR RATIFICAÇÃO RESULTADO PROCESSO SELETIVO ATO 1823, 24-10-94 REC UPPI</p> <p>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL APROVAÇÃO INSTITUTO FÍSICO DIGITEX - SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA PORTARIA 195, 07-11-94 MCT GR</p> <p>PROJETO CAIX, E OUTROS APROVAÇÃO PROJETO CULTURAL CAPTAÇÃO DE RECURSOS ALBERTO TORQUATO DOS SANTOS-NE, E OUTROS PORTARIA 273, 07-11-94 MIRC CR</p> <p>PROJETO CULTURAL APROVAÇÃO CAPTAÇÃO DE RECURSOS PROJETO CAIX, E OUTROS ALBERTO TORQUATO DOS SANTOS-NE, E OUTROS PORTARIA 273, 07-11-94 MIRC CR</p> <p>PROJETO DE PRATO DESPACHO-01/CM DE 04/08/94 INTERPROJETO DE 181 SOBRE SHOPPING CENTER DARCT BRUNSON DESPACHO, 04-11-94 MJC CR</p> <p>PROJETO SOBRE INTEGRAÇÃO CAPTATIVA E RECONHECIMENTO DE CERTIFICADOS, E OUTROS EXCANTAMENTO RESOLUÇÃO 959, 07-11-94 PA</p> <p>RATIFICAÇÃO INELIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DESPACHO, 31-10-94 MCT/GR</p> <p>INELIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO OSCAR DO BRASIL SISTEMAS LTDA DESPACHO, 04-11-94 MCT DEC</p> <p>INELIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JOSE GLECIO LOBO FILHO CLAUDE ESTERIO TORRES DA CUNHA DESPACHO, 15-10-94 MCT CMB/IOEN</p> <p>INELIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RECILIO CULMARES DO BASSINETO ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE OTOCLINICA S/C LTDA DESPACHO, 15-10-94 MCT CMB/IOEN</p> <p>DESPACHOS-MEI CM/AN INELIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EMIO - CENTRAIS BÂSICAS DE MINAS GERAIS, E OUTROS DESPACHO, 07-11-94 MCT CM/AN</p> <p>DISPENSA DE LICITAÇÃO ROVAPORNA PASSAGENS, TOURS E CABIOS LTDA DESPACHO, 07-11-94 MS TRAFES/COCT/PA</p> <p>INELIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TELÉSON TELECOMUNICAÇÕES S/A DESPACHO, 07-11-94 MCT TELEBRÁ</p> <p>INELIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PSAD - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DESPACHO, 07-11-94 MCT ROP/PRST</p> <p>DESPACHOS-IST/EG DISPENSA DE LICITAÇÃO INELIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, E OUTRO DESPACHO, 07-11-94 MCT EG</p> <p>DISPENSA DE LICITAÇÃO ATEN - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA DESPACHO, 03-11-94 MCT CM/AN/CTD LDDA 187 S1</p> <p>DISPENSA DE LICITAÇÃO POTÓBRAS DISTRIBUIDORA S/A DESPACHO, 08-11-94 MCT SUPAL</p> <p>DISPENSA DE LICITAÇÃO DESPACHO, 26-10-94 MCT 232/PRST</p> <p>INELIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TELÉSP - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A DESPACHO, 03-11-94 MCT</p> <p>DESPACHOS-MP CDP/SAUD-BA DISPENSA DE LICITAÇÃO TELEBRÁ - TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S/A DESPACHO, 18-10-94 MCT CDP/SAUD-BA</p> <p>DISPENSA DE LICITAÇÃO JACOBS SCRIEDOS DESPACHO, 04-11-94 BAHA INCA/DAP</p> <p>DISPENSA DE LICITAÇÃO DESPACHO, 07-11-94 MIRC IEPAN</p> <p>INELIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DESPACHO, 07-11-94 SUPAL IEPAN/OA</p> <p>INELIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO BINA DE BINA PIREIRA S/A DESPACHO, 21-10-94 MCT IEPAN/PRST</p>
--	---

INDEFINIÇÃO DE LICITAÇÃO ESPACIO, 26-10-94 NPS IMSS/SERAN.....	16.779	.MESSAGE 919, 07-11-94 PR.....	16.761
INDEFINIÇÃO DE LICITAÇÃO COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BARIANA - CNB .ESPACIO, 16-09-94 NPS IMSS/SERBA.....	16.780	.MESSAGE 920, 07-11-94 PR.....	16.761
OSPACIOS-NPS IMSS/SENT INDEFINIÇÃO DE LICITAÇÃO .ESPACIO, 01-11-94 NPS IMSS/SENT.....	16.780	.MESSAGE 921, 07-11-94 PR.....	16.761
INDEFINIÇÃO DE LICITAÇÃO SERVALSP - SERVIDIÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE B. MONTONER .ESPACIO, 21-10-94 NPS IMSS/SRNC.....	16.780	.MESSAGE 922, 07-11-94 PR.....	16.761
DISPENSA DE LICITAÇÃO TELESP - TELECOMUNICAÇÕES DO RIO GRANDE DO NORTE .ESPACIO, 07-11-94 NPS IMSS/SREN.....	16.780	.MESSAGE 923, 07-11-94 PR.....	16.761
INDEFINIÇÃO DE LICITAÇÃO REVISTA CONSULTA LTDA .ESPACIO, 01-10-94 NPS IMSS/SRSC.....	16.780	.MESSAGE 924, 07-11-94 PR.....	16.761
DISPENSA DE LICITAÇÃO PEDRO CAMPOS BATISTA .ESPACIO, 07-11-94 NP SAG/CCSG.....	16.767	.MESSAGE 925, 07-11-94 PR.....	16.761
OSPACIOS-NP SAG/CCSG DISPENSA DE LICITAÇÃO RECOMUNICAÇÕES DO PIANT, E OUTROS .ESPACIO, 04-11-94 NP SAG/CCSG.....	16.767	.MESSAGE 926, 07-11-94 PR.....	16.761
OSPACIOS-MARA/SAC INDEFINIÇÃO DE LICITAÇÃO VARIAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, E OUTROS .ESPACIO, 01-11-94 MARA SAG.....	16.770	.MESSAGE 927, 07-11-94 PR.....	16.761
OSPACIOS-MEX CMR/REN INDEFINIÇÃO DE LICITAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S/A, E OUTROS .ESPACIO, 17-06-94 MEX CMR/REN.....	16.766	.MESSAGE 928, 07-11-94 PR.....	16.761
OSPACIOS-MEX CMR/REN INDEFINIÇÃO DE LICITAÇÃO CENTRAL ELÉTRICA DO PARA - CELPA, E OUTROS .ESPACIO, 24-10-94 MEX CMR/REN.....	16.766	.MESSAGE 929, 07-11-94 PR.....	16.761
OSPACIOS-NPS IMSS/SRAL DISPENSA DE LICITAÇÃO JORNAL GAZETA DE ALAGOAS LTDA, E OUTROS .ESPACIO, 01-11-94 NPS IMSS/SRAL.....	16.779	.MESSAGE 930, 07-11-94 PR.....	16.761
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAMAS - ECT .ESPACIO, 07-11-94 NS IMRNP/CCICAR.....	16.774	.MESSAGE 931, 07-11-94 PR.....	16.761
INDEFINIÇÃO DE LICITAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELSP, E OUTROS .ESPACIO, 31-10-94 MEX CASB/REN.....	16.765	.MESSAGE 932, 07-11-94 PR.....	16.761
INDEFINIÇÃO DE LICITAÇÃO TELESP LTDA, E OUTROS .ESPACIO, 07-11-94 MEX TELSP/IC.....	16.767	.MESSAGE 933, 07-11-94 PR.....	16.761
OSPACIOS-MX/AMR INDEFINIÇÃO DE LICITAÇÃO PRODUÇÃO DE PRODUTOS E ACESSORIOS PARA A INDÚSTRIA, E OUTROS .ESPACIO, 10-09-94 MX AMR.....	16.764	.MESSAGE 934, 07-11-94 PR.....	16.761
DISPENSA DE LICITAÇÃO BIENESTAR TÉCNICA E COMERCIO LTDA .ESPACIO, 07-11-94 MC BRNATRV.....	16.761	.MESSAGE 935, 07-11-94 PR.....	16.761
INDEFINIÇÃO DE LICITAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAMAS - ECT .ESPACIO, 09-08-94 MX CONCOR.....	16.764	.MESSAGE 936, 07-11-94 PR.....	16.761
INDEFINIÇÃO DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA .ESPACIO, 22-10-94 MEX CMR/REN.....	16.765	.MESSAGE 937, 07-11-94 PR.....	16.761
OSPACIOS-NP SERP/REP INDEFINIÇÃO DE LICITAÇÃO TON - INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA .ESPACIO, 31-10-94 NP SERP/REP.....	16.767	.MESSAGE 938, 07-11-94 PR.....	16.761
DISPENSA DE LICITAÇÃO FUND. DA UNIV. DO PARANÁ P/DESEM. DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA .ESPACIO, 31-10-94 MEC UFPR.....	16.772	.MESSAGE 939, 07-11-94 PR.....	16.761
DISPENSA DE LICITAÇÃO INST. BUTALZO LODE DO PARANÁ .ESPACIO, 03-11-94 MEC UFPR.....	16.773	.MESSAGE 940, 07-11-94 PR.....	16.761
OSPACIOS-MEC/UFPR DISPENSA DE LICITAÇÃO INTERESSOS COMERCIAIS ESTRANCIEROS .ESPACIO, 01-11-94 MEC UFPR.....	16.772	.MESSAGE 941, 07-11-94 PR.....	16.761
INDEFINIÇÃO DE LICITAÇÃO PRESUL - EMPRESA DE BARRAGEM ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A .ESPACIO, 07-11-94 TRF 24R/PRESUL.....	16.774	.MESSAGE 942, 07-11-94 PR.....	16.761
OSPACIOS-SAR CMR/SP INDEFINIÇÃO DE LICITAÇÃO EMPRESA CELEPAR SCIENCES, E OUTROS .ESPACIO, 31-10-94 SAR CMR/SP.....	16.762	.MESSAGE 943, 07-11-94 PR.....	16.761
OSPACIOS-MS/PROCUR DISPENSA DE LICITAÇÃO INDEFINIÇÃO DE LICITAÇÃO REVIT CONFECCOES LTDA, E OUTROS .ESPACIO, 07-11-94 MS PROCUR.....	16.774	.MESSAGE 944, 07-11-94 PR.....	16.761
OSPACIOS-MR/PETROBRAS INDEFINIÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO CIL. SOCIEDADES HOTEL DO BRASIL, E OUTROS .ESPACIO, 01-11-94 MR PETROBRAS.....	16.785	.MESSAGE 945, 07-11-94 PR.....	16.761
RECEBIMENTO DE MENSAGEM .MESSAGE 919, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 946, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 920, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 947, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 921, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 948, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 922, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 949, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 923, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 950, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 924, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 951, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 925, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 952, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 926, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 953, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 927, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 954, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 928, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 955, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 929, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 956, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 930, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 957, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 931, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 958, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 932, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 959, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 933, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 960, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 934, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 961, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 935, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 962, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 936, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 963, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 937, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 964, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 938, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 965, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 939, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 966, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 940, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 967, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 941, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 968, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 942, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 969, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 943, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 970, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 944, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 971, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 945, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 972, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 946, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 973, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 947, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 974, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 948, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 975, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 949, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 976, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 950, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 977, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 951, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 978, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 952, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 979, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 953, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 980, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 954, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 981, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 955, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 982, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 956, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 983, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 957, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 984, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 958, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 985, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 959, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 986, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 960, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 987, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 961, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 988, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 962, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 989, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 963, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 990, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 964, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 991, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 965, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 992, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 966, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 993, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 967, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 994, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 968, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 995, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 969, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 996, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 970, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 997, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 971, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 998, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 972, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 999, 07-11-94 PR.....	16.761
.MESSAGE 973, 07-11-94 PR.....	16.761	.MESSAGE 1000, 07-11-94 PR.....	16.761

**VEÍCULO AUTOMOTOR**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO CEARÁ, E OUTROS  
PROBATAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR..... 15.774

**TRANSPARENCIA EM FROTA/PAISER**  
VEICULO AUTOMOTOR  
PROBATAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR  
ATA DE PROBATAÇÃO Nº. 04-13-94 Nº 5867/94..... 16.769

**VEICULO AUTOMOTOR**  
JOÃO CARLOS REZA SODAN  
ATA DE PROBATAÇÃO Nº. 27-13-94 Nº 5871/94-SP..... 16.774

**VEICULO AUTOMOTOR**  
ALAN CARLOS REZA  
ATA DE PROBATAÇÃO Nº. 01-13-94 Nº 5850/94..... 16.789

**VEICULO AUTOMOTOR**  
TRANSPARENCIA EM FROTA/PAISER  
PROBATAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR  
ATA DE PROBATAÇÃO Nº. 04-13-94 Nº 5867/94..... 16.774

**VEICULO AUTOMOTOR**  
JOÃO CARLOS REZA SODAN  
ATA DE PROBATAÇÃO Nº. 27-13-94 Nº 5871/94-SP..... 16.774

**TRANSPARENCIA EM FROTA/PAISER**  
VEICULO AUTOMOTOR  
ATA DE PROBATAÇÃO Nº. 01-13-94 Nº 5850/94..... 16.789

# EDITORAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

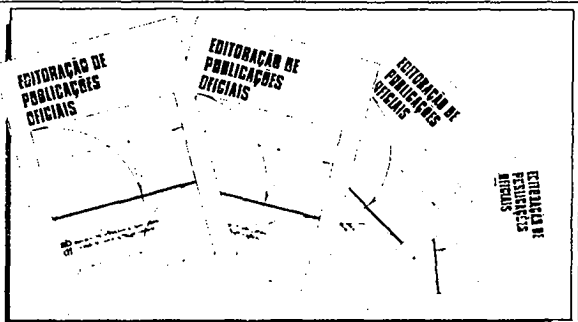
Aprenda as regras básicas de editoração de publicações oficiais em uma obra especializada contendo exemplos, definições, modelos e outras informações necessárias a todos os profissionais de editoração.

Preço: R\$ 2,27

Não inclui o envio postal com frete.

**INFORMAÇÕES E VENDAS:**

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF  
Telefone: (061) 313-9613. Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.



# DENATRAN

O trânsito brasileiro tem se mostrado perigoso e violento.

Diga NÃO à violência!

**Resoluções do CONTRAN - 3ª edição** - coletânea das normas aprovadas pelo CONTRAN. Necessário a autoridades de trânsito, funcionários e pessoas ligadas ao assunto.

**Segurança de Trânsito - 2ª edição** - um manual simples e prático com regras fundamentais de direção defensiva para evitar acidentes.

**Manual de Projeto de Interseções em Nível não Semaforizadas em Áreas Urbanas - 2ª edição** - importante fonte de consulta para técnicos responsáveis por projetos viários do País.

**INFORMAÇÕES E VENDAS:** Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF  
Telefone: (061) 313-9613. Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

